ESTADO DO ACRE
Diário Oficial

JOSE GLAUBER MAIA SANTOS:74412850200
ASSINATURA DIGITAL

Quinta-feira, 02 de julho de 2020 | www.diario.ac.gov.br | Ano LIII - nº 12.830 | 69 Páginas

SUMÁRIO

GOVERNADORIA DO ESTADO 1
SECRETARIAS DE ESTADO 2
AUTARQUIAS 24
FUNDAÇÕES PÚBLICAS 30
MUNICIPALIDADE 33
DIVERSOS 68

GOVERNADORIA DO ESTADO

GABINETE DO GOVERNADOR

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.236, DE 26 DE JUNHO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de analisar anteprojeto que versa sobre a Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado do Acre.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78, inciso VI, da Constituição Estadual, e considerando a proposta submetida pelo Instituto de Administração Penitenciária no Processo nº 0819.012827.00789/2020-65,
RESOLVE:
Art. 1º Constituir Grupo de Trabalho - GT com o objetivo de analisar o anteprojeto que versa sobre a Lei Orgânica da Polícia Penal do Estado do Acre, proposto pelo Instituto de Administração Penitenciária do Estado (IAPEN).
Art. 2º O GT será composto por representantes indicados pelos titulares dos seguintes órgãos:
I - Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;
II - Secretaria de Estado da Casa Civil;
III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão;
IV - Procuradoria-Geral do Estado.
Parágrafo único. Compete à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública coordenar os trabalhos do GT, que se reunirá, preferencialmente, por meio de videoconferência.
Art. 3º São diretrizes para análise da proposta:
I - observância às consequências práticas e regulamentares decorrentes da Emenda à Constituição Federal nº 104, de 4 de dezembro de 2019 no âmbito da União e dos demais entes federativos;
II - observância à Emenda à Constituição Estadual nº 53, 12 de dezembro de 2019;
III – compatibilização da proposta com as peculiaridades dos modelos orgânicos e das estruturas de pessoal atualmente existentes na legislação estadual;
IV - impossibilidade de acréscimo de despesas com pessoal.
Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá submeter relatório de análise ao Governador do Estado no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável uma única vez, por igual período.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco-Acre, 26 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

ESTADO DO ACRE

DECRETO Nº 6.252, DE 30 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão de prazos para cumprimento de procedimentos administrativos e prorrogação de prazo para cumprimento de obrigações tributárias e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, inciso IV, da Constituição Estadual;
CONSIDERANDO a declaração em 11 de março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde (OMS) de pandemia pela contaminação por coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.465, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito do Estado do Acre, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO o Decreto nº 5.496, de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2;
DECRETA:
Art. 1º Ficam suspensos, até 31 de julho de 2020, os termos e notificações emitidos pelos Auditores da Receita Estadual, lotados na Divisão de Fiscalização, exceto os lotados no Núcleo de Substituição Tributária, relativamente às ações fiscais, com ou sem ciência do contribuinte, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda.
Art. 2º Fica a Procuradoria-Geral do Estado autorizada a suspender, por até 90 (noventa) dias, a prática dos seguintes atos relativos à cobrança do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestaduais e Intermunicipais - ICMS:
I - encaminhamento de novas Certidões de Dívida Ativa para protesto extrajudicial;
II - ajuizamento de novas execuções fiscais, salvo nas hipóteses de iminente prescrição do crédito fiscal;
III - efetuar, no âmbito das execuções fiscais de créditos tributários ajuizadas, pedidos de constrição patrimonial por meio da penhora online e de faturamento.
Art. 3º Ficam suspensos, até 31 de julho de 2020, os procedimentos de rescisão de parcelamentos por inadimplência, normais ou especiais (decorrentes de PPI ou REFIS) em curso, inscritos em dívida ativa ou não, ainda que se configure atraso superior aos estabelecidos como cláusula penal nas respectivas normas instituidoras.
Art. 4º Fica prorrogada até 31 de julho de 2020, a validade das Certidões Negativas de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado (CND) e Certidões Positivas com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Estaduais e a Dívida Ativa do Estado.
Art. 5º As postergações de prazo relativas ao cumprimento de obrigações acessórias previstas neste Decreto não eximem o sujeito passivo do recolhimento do ICMS nos prazos estabelecidos na legislação pertinente.
Art. 6º Ficam mantidas as demais disposições referentes à matéria tratada no art. 7º, constantes do Decreto nº 462, de 11 de setembro de 1987.
Art. 7º As medidas previstas neste Decreto não alcançam os atos administrativos e processuais eventualmente em curso, praticados anteriormente à publicação do Decreto Estadual nº 5.496 de 20 de março de 2020.
Art. 8º Os prazos previstos neste Decreto, tem como termo inicial o dia 20 de junho de 2020.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco - Acre, 30 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis e 59º do Estado do Acre.

Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CGE Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2020
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019;
R E S O L V E:
Art. 1º Excluir o nome do servidor Cleilton Nunes Sampaio, matricula nº 9158758-7, da Portaria CGE/AC Nº 035 de 01 de julho de 2019, publicada no DOE nº 12.585, de 03.07.2019, que concedeu Função Gratificada FG-06.
Art. 2º Atribuir Função de Confiança ao servidor abaixo relacionado por motivo de substituição de Chefia, no Departamento de Tecnologia da Informação e Controle, não havendo alterações de valores:

	Servidor	Matricula	FG
01	Cleilton Nunes Sampaio	9158758-7	FG-11

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2020.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlado-Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

PORTARIA CGE Nº 16, DE 01 DE JULHO DE 2020
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, o servidor ITALO GUILHERME ROJAS XIMENES, ocupante de Cargo Chefe de Departamento Jurídico, matricula nº 9549200-1, para responder pela Divisão de Ouvidoria e Acesso à Informação – DIVOAI, da Controladoria Geral do Estado.
Ar. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2020.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador-Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

PORTARIA CGE Nº 17, DE 01 DE JULHO DE 2020
O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere o Decreto nº 4.509/2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.663 de 22 de outubro de 2019;
RESOLVE:
Art. 1º Lotar o servidor EDSON TIMÓTEO DE CASTRO JUNIOR, ocupante de Cargo Chefe de Departamento, matricula nº 9557296-1, para desempenhar suas atividades no Departamento Administrativo e Financeiro – DEAFI, da Controladoria Geral do Estado.
Ar. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2020.

LUIS ALMIR BRANDÃO SOARES
Controlador-Geral do Estado
Decreto nº 4.509/2019

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

Portaria nº 312 de 01 de julho de 2020.
O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 8º, da LOPC.
Considerando o disposto no art. 11 da Lei 3.228, de 15 de março de 2017, bem como no inciso II do artigo 12 do Decreto nº 8.912, de 02 de maio de 2018, e acolhendo os Termos do Parecer da Comissão Permanente de Promoção;
RESOLVE:
Art. 1º – Homologar a promoção da servidora FERNANDA MORAES DE OLIVEIRA, matrícula 9138846-1, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, lotada na Polícia Civil do Estado do Acre, para Classe V, com retroativos a contar de 08/04/2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Henrique Maciel Ferreira
Delegado Geral da Polícia Civil

SECRETARIAS DE ESTADO

CASA CIVIL

PRIMEIRO EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE GESTÃO
PROCESSO Nº 4002.008447.00463/2020-63)
DO OBJETO: Cumprimento do requisito legal disposto no art. 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 3.630/2020.DA CONTEXTUALIZAÇÃO - Este Termo de Compromisso e Ajustamento de Gestão versa sobre o cumprimento do requisito legal disposto no art. 2º, inciso II, alínea “a” da Lei nº 3.630/2020, que dispõe sobre o recém criado regime transitório e facultativo previsto na Lei nº 3.630/2020.
DA VIGÊNCIA - Este termo possui vigência por prazo indeterminado, até decisão ulterior que fundamentadamente o revogue.
DA PUBLICAÇÃO - A Secretaria de Estado da Casa Civil providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Compromisso e Ajustamento de Gestão no Diário Oficial do Estado até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
DO LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 26 de junho de 2020.

ASSINAM: JOSÉ RIBAMAR TRINDADE DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL
LUIS ALMIR BRANDÃO FRANCISCO SOARES - CONTROLADOR--GERAL DO ESTADO DO ACRE

SEE

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 1117 de 26 de junho de 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício EXP/SEE/JRD /Nº 58/2020, recebido em 25 de junho de 2020, oriundo do Núcleo de Jordão.
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora ADELANA AMORIM FEITOZA FARIAS, matrícula n° 9201203 - 1, da função de Diretora Interina da Escola Jairo de Figueiredo Melo, tipificação C do município de Jordão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DO AMOR DIVINO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 1118 de 26 de junho de 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício EXP/SEE/JRD /Nº 59/2020, recebido em 25 de junho de 2020, oriundo do Núcleo de Jordão.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora TEREZINHA BEZERRA DE LIMA, matrícula n° 316946 - 1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Jairo de Figueiredo Melo, tipificação C do município de Jordão.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DO AMOR DIVINO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 1119 de 26 de junho de 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o teor do Ofício EEFVCB/ Nº 033/2020, recebido em 26 de junho de 2020, encaminhado pelo de Núcleo de Feijó.

RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR a servidora MAYRA ANTONIA DA SILVA FERREIRA, matrícula n° 9493573 - 2, da função de Secretária escolar da Escola Vicente Celso Brandão, tipificação C do município de Feijó.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DO AMOR DIVINO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO

Portaria nº 1120 de 26 de junho de 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o teor do Ofício EEFVCB/ Nº 033/2020, recebido em 26 de junho de 2020, encaminhado pelo de Núcleo de Feijó.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora MAYRA ANTONIA DA SILVA FERREIRA, matrícula n° 9493573 - 2, para exercer a função de Coordenadora administrativa da Escola Vicente Celso Brandão, tipificação C do município de Feijó.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 22 de junho de 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DO AMOR DIVINO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 1.113 DE 19 DE JUNHO DE 2020
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO, nomeado por meio do Decreto nº 5.709, de 14 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.779, página 01, de 15 de abril de 2020 e Portaria N° 834, de 17 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado N° 12.784, página 08, de 23 de abril de 2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do CONTRATO/SEE N° 270/2020 celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES e a empresa PANORAMA VIDEO LTDA ME, que tem por objeto a Aquisição de 3.360 Audioaulas e Videoaulas educativas para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE de aproximadamente 15 minutos de duração (cada unidade), considerando todas as etapas para produção: gravação em estúdio, edição e finalização com qualidade profissional para transmissão em veículos de comunicação em massa, bem como em portais de transmissão de conteúdos digitais pela internet. Conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE as Audioaulas e Videoaulas serão gravadas com periodicidade de 28 aulas por dia com previsão aproximada de 120 (cento e vinte) dias, conforme especificações contidas no Termo de Referência do processo de Dispensa de Licitação (GED Nº 083.2020.04 DLCT), a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
I – Gestor Titular: JOSÉ RARISMAR BEZERRA DAMASCENO – Matrícula: 9091700-6
II – Gestora Substituta: SILVIA CRISTINA DE BARROS CAVALCANTE MAIA – Matrícula: 9142541-7
III – Fiscal Titular: JAVÃ SOUZA COSTA – Matrícula: 914410-2
IV – Fiscal Substituto: TIAGO DUTRA DIEL – Matrícula: 9205976-4
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO MÁRCIO ALVES DO AMOR DIVINO
Secretário Adjunto de Educação

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.166, de 01 de julho de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESTITUIR, TEREZINHA BEZERRA DE LIMA, Matrícula nº 316946-1, da função de Coordenadora de Ensino do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Jordão.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de junho de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria nº 1.167 de 01 de julho de 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ADELANA AMORIM FEITOZA FARIAS, Matrícula nº 9201203, para exercer a função de Coordenadora de Ensino do Núcleo da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Jordão.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na presente data, com efeitos a contar de 25 de junho de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esporte

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMITÊ EXECUTIVO FRANCISCO BRAGA DE SOUZA

RESOLUÇÃO 001/CEFBS/2020
O presidente do Comitê Executivo Francisco Braga de Souza, no uso de suas atribuições legais previstas em seu estatuto resolve.
Art. 1º - Nomear uma Comissão Permanente de licitação composta pelos membros abaixo discriminados:
• Samuel Cruz de Oliveira - Presidente
• Maria Josefa dos Santos Lima- Secretário
• Cremilda de Souza Barroso - Membro
Art. 2º - Os membros desta Comissão são designados para executarem os processos licitatórios dos recursos transferidos pelo Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Educação, para aplicação no desenvolvimento das atividades da Escola Francisco Braga de Souza, nos termos da Lei nº 1.569 de 23 de julho de 2004 – Lei de Autonomia Financeira das Escolas Públicas Estaduais.
Art.3º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Rodrigues Alves- AC, 01 de Julho de 2020.

José da Silva Magalhães
Presidente do Comitê Executivo

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

RELAÇÃO ALUNOS CONCLUDENTES 9º ANO/2019
ESCOLA CLAUDIO AUGUSTO FERREIRA DE SALES

Nº ORDEM	ALUNO (A)
1	CÉLIO EDUARDO ALMEIDA DE BRITO
2	GABRIEL XAVIER DA SILVA
3	GUSTAVO DE SOUZA DIAS
4	JÚLIA HILLARY SILVA LIMA
5	LUIZ CARLOS ARAÚJO DE LIMA
6	MARIA CLARA SILVA DE OLIVEIRA
7	MATEUS DO NASCIMENTO VERÍSSIMO
8	MIRIAN PEREIRA DA CONCEIÇÃO
9	RANIELI LIMA BANDEIRA
10	RAQUEL DO NASCIMENTO PEREIRA
11	SABRINA MUNIZ DE MENDONÇA
12	SÂMIA SUELEN GALDINO DA SILVA
13	SELMA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA
14	WIRLA KAYLANE FERREIRA LIMA
15	RAFAEL NASCIMENTO DOS ANJOS
16	MARCOS ANTONIO DA SILVA ARAÚJO

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
ESCOLA RURAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PLÁCIDO DE CASTRO

Decreto de Criação nº 8.721 de 01 de Outubro 2003 Portaria – SEE/AC n° 682/2019
RELAÇÃO DOS ALUNOS CONCLUDENTES FUNDAMENTAL II ANO DE 2019
ANA CAROLINE DA SILVA GONÇALVES
ANA KELLY SILVA DOS SANTOS
ANDRESSA FIGUEIRA DE SOUZA
BEATRIZ DAS NEVES PAULA
CAMILA DO NASCIMENTO PAIVA DE OLIVEIRA
JANETE CONCEIÇÃO DE AZEVEDO
JEAN CARLOS GOMES FALCÃO
JÉSSICA BRAGAS DE SOUZA
LOGAN WILLIAN COSTA SILVA
LUIZ EDUARDO SILVA BRITO
LUIZ FABIANO MACIEL CORREIA
MANOEL VALTER SILVA DE PAULA
MARIA KAILANE FERREIRA ALMEIDA
SAMUEL SOUZA SILVA
WISLEY PINHEIRO DA SILVA
ALAN AMBRÓSIO DO NASCIMENTO
JOSÉ ELIAN ALMEIDA DA SILVA
Cruzeiro do Sul, Acre - 27/02/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Retifico, por este termo, o TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, decorrente da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, que tem por objeto do presente instrumento a aquisição de Gêneros Alimentícios, através de Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda da merenda escolar fornecida aos alunos da Rede Estadual de Ensino na regional de Tarauacá/Envira.
ONDE SE LÊ:
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019, em favor das cooperativas: a) COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE TARAUACÁ – CAET para os itens 01, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 24, 26, 30, 31, 32, 41 e 42 no valor total de R$ 893.284,05 (oitocentos e noventa três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e cinco centavos); b) COOPERATIVA DO JURUÁ – COOPERJURUÁ para os itens 11,13 e 15 no valor total de R$ 471.769,55 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); c) COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTA DE TARAUACÁ – COOPTACRE para os itens 02, 03, 04, 08, 16, 22, 23, 28, 29 e 43 no valor total de R$ 324.097,73 (trezentos e vinte e quatro mil, noventa e sete reais e setenta e três centavos); d) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES – AGROAVES para os itens 17 e 18 no valor total de R$ 371.021,85 (trezentos e setenta e um mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos); e) COOPERATIVA DAS MULHERES PRODUTORAS DE CAPIXABA – COOPERVIDA para o item 12 no valor total de R$ 216.216,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e dezesseis reais); f) COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO ACRE LTDA – COOPERACRE para os itens 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 461.325,15 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
LEIA-SE:
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude decidimos por ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR todos os atos e decisões da Comissão Permanente de Licitação, referente à CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019, em favor das cooperativas: a) COOPERATIVA AGROEXTRATIVISTA DE TARAUACÁ – CAET para os itens 01, 05, 06, 07, 09, 10, 14, 24, 26, 27, 30, 31, 32, 41 e 42 no valor total de R$ 826.961,05 (oitocentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinco centavos); b) COOPERATIVA DO JURUÁ – COOPERJURUÁ para os itens 11,13 e 15 no valor total de R$ 471.769,55 (quatrocentos e setenta e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos); c) COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTA DE TARAUACÁ – COOPTACRE para os itens 02, 03, 04, 08, 16, 22, 23, 28, 29 e 43 no valor total de R$ 324.097,73 (trezentos e vinte e quatro mil, noventa e sete reais e setenta e três centavos); d) COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE AVES – AGROAVES para os itens 17 e 18 no valor total de R$ 371.021,85 (trezentos e setenta e um mil, vinte e um reais e oitenta e cinco centavos); e) COOPERATIVA DAS MULHERES PRODUTORAS DE CAPIXABA – COOPERVIDA para o item 12 no valor total de R$ 216.216,00 (duzentos e dezesseis mil e duzentos e dezesseis reais); f) COOPERATIVA CENTRAL DE COMERCIALIZAÇÃO EXTRATIVISTA DO ESTADO ACRE LTDA – COOPERACRE para os itens 33, 34, 35, 36, 37, 38 e 39 no valor total de R$ 461.325,15 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e quinze centavos).
LOCAL E DATA: Rio Branco-AC, 18 de junho de 2020.

MAURO SÉRGIO FERREIRA DA CRUZ
Secretário de Estado de Educação, Cultura e Esportes

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 019/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Augusto Severo (Comitê Executivo Augusto Severo), conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no horário - das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 13 de julho de 2020 às 08h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no Processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 020/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA o serviço de ampliação e adequação, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Augusto Severo (Comitê Executivo Augusto Severo), conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 071/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.

O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no horário - das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 13 de julho de 2020 às 10h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 021/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a contratação dos serviços de reforma e adequação geral para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Marcílio Nunes Ribeiro II, localizada no município de Cruzeiro do Sul - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convênio SEE nº 058/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, tudo em conformidade com as especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite:
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, no horário - das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 16 de julhol de 2020 às 09h30min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 022/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Marcílio Nunes Ribeiro II, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 058/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, no horário das 07h30min às13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 16 de julho de 2020 às 08h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite de Participação Comunitária 023/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA o serviço de reforma e adequação, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Santa Luzia (Comitê Executivo Santa Luzia), conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas no Lote I, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no horário - das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 14 de julho de 2020 às 08h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA 024/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Santa Luzia, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 063/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Avenida 25 de agosto, 4.320, Bairro Aeroporto Velho, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, no horário das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).

PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 14 de julho de 2020 às 10h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite de Participação Comunitária 026/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Santa Rita, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 061/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, situada na Avenida 25 de agosto, 4.320, Bairro Aeroporto Velho, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, no horário das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, situada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 14 de julho de 2020 às 14h30min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Convite de Participação Comunitária 027/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Sete de Setembro, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 057/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, no horário das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 15 de julho de 2020 às 08h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 028/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a contratação dos serviços de Ampliação e adequação para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Sete de Setembro, localizada no município de Cruzeiro do Sul - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convênio SEE nº 057/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, tudo em conformidade com as especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite:
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, no horário - das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 15 de julho de 2020 às 10h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 029/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Princesa da Floresta, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 062/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, no horário das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 15 de julho de 2020 às 14h30min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 030/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a contratação dos serviços de adequação geral para atender as

necessidades da Escola Estadual Rural Princesa da Floresta, localizada no município de Cruzeiro do Sul - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convênio SEE nº 062/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, tudo em conformidade com as especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite:
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, no horário - das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 15 de julho de 2020 às 16h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 031/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a aquisição de material de construção em geral e madeira beneficiada de 1ª qualidade, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Olavo Bilac, localizada no município de Cruzeiro do Sul/AC, conforme Acordo de Empréstimo nº 8442 BR-BIRD-PROSER/TERMO DE CONVÊNIO Nº 067/2017/SEE tudo em conformidade com as Especificações contidas nos Lotes I e II, e seus anexos, partes integrantes do presente convite.
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br, ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, localizada no município de Cruzeiro do Sul/Ac, no horário das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: na representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE, localizada na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 13 de julho de 2020 às 14h30min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco/AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA Nº 032/2020
OBJETO: Será objeto do presente CONVITE DE PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA a contratação dos serviços de Ampliação e adequação, para atender as necessidades da Escola Estadual Rural Olavo Bilac, localizada no município de Cruzeiro do Sul - Acre, com recursos dos Subprojetos Escolares- PROSER mediante o Termo de Convênio SEE nº 067/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, no âmbito do Programa de Saneamento Ambiental e Inclusão Socioeconômica do Acre – PROSER, tudo em conformidade com as especificações contidas no Lote I e seus anexos, partes integrantes do presente convite:
O CONVITE E SEUS ANEXOS PODERÃO SER RETIRADOS: acessando o site www.acre.gov.br ou excepcionalmente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos (na sede da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes - SEE, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1907, Bairro Volta Seca, Rio Branco-AC) e na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes, no município de Cruzeiro do Sul – Acre, no horário - das 07h30min às 13h30min.
FONTE DE RECURSOS: 500(BIRD_PROSER).
PERÍODO DE RETIRADA DO CONVITE: 06/07/2020 a 10/07/2020.
LOCAL, DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: Na Representação da Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes/SEE, na Avenida 25 de Agosto 4320, Bairro Aeroporto Velho – Cruzeiro do Sul/AC, no dia 13 de julho de 2020 às 16h00min.
CONTATO: Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas (fone 68 3213 2364).
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Francisco Guedes Pereira
Presidente da Comissão
Portaria nº 1885/2019
Consta no processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DO CONTRATO/SEE Nº 270/2020
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO
(PROCESSO GED Nº 083.2020.04 DLCT)
DO OBJETO: Aquisição de 3.360 Audioaulas e Videoaulas educativas para a Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE de aproximadamente 15 minutos de duração (cada unidade), considerando todas as etapas para produção: gravação em estúdio, edição e finalização com qualidade profissional para transmissão em veículos de comunicação em massa, bem como em portais de transmissão de conteúdos digitais pela internet. Conforme cronograma estipulado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes – SEE as Audioaulas e Videoaulas serão gravadas com periodicidade de 28 aulas por dia com previsão aproximada de 120 (cento e vinte) dias.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor total do presente contrato é de R$ 339.360,00 (trezentos e trinta e nove mil e trezentos e sessenta reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 717.601.4434.0000 – Garantir a funcionalidade das Unidades Escolares; Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros (PJ); Fonte de Recurso: 300 (FUNDEB).
DA VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 120 dias a contar de sua assinatura.
LOCAL E DATA: Rio Branco (AC), 19 de junho de 2020.

ASSINAM: Francisco Márcio Alves do Amor Divino - Secretário Adjunto de Educação - Pela Contratante
Robison de Souza Dias – Panorama Video Ltda - ME – Pela Contratada

SEFAZ

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA Nº 178, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, que lhe confere o Decreto nº 5.633, de 30 de março de 2020, publicado no Diário Oficial nº 12.770, de 31 de março de 2020; e Considerando o Comunicação Interna nº 493/2020/SEFAZ - DIAF (SEI: 0480741), exarada pelo Diretoria de Administração e Finanças;
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 10/2020, decorrente de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, Processo nº 0023864-5/2019, celebrado entre a SEFAZ e a empresa F. M. TERCEIRIZAÇÃO LTDA, assinado em 01 de junho de 2020, com vigência de 01/06/2020 a 31/12/2020, tendo por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavagem de veículos automotores, para atender as necessidades da Agência da SEFAZ no município de Rio Branco, durante o exercício de 2020.
I – Gestora Titular: Albetiza Rodrigues Vieira – Matrícula: 68434-1;
II – Gestor Substituto: Ed Duarte Lopes – Matrícula: 9510176-1;
III – Fiscal Titular: Mauro Sérgio Gomes de Araújo da Silva – Matrícula: 9173765;
IV – Fiscal Substituto: Allan Souza Rodrigues – Matrícula: 9542027.Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP, necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC, cujo trecho colaciona-se a seguir:
I - Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;

II - Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III - Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único: O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos servidores designados como gestores do contrato de que trata esta Portaria, gerenciar o aludido contrato até o término de sua vigência. Os gestores acima designados respondem pelo exercício das atribuições a eles confiadas.
I - zelar pela observância dos termos constantes do instrumento convocatório, bem como do contrato e seus eventuais aditamentos, de modo a garantir a qualidade do objeto contratual e o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
II - coordenar a atividades dos fiscais do Contrato, solicitando-lhe todas as informações que atender necessárias e adotando as devidas providências para as questões que venha a tomar conhecimento;
III - manter registro de todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto contratado, inclusive o controle do saldo contratual;
IV - encaminhar para pagamentos as faturas ou notas fiscais dos produtos recebidos;
V - comunicar e/ou justificar formalmente à Secretária da Fazenda quando da necessidade de:
a) rescisão do instrumento de contrato, por perda do objeto ou conveniência da Administração; e
b) abertura de novos procedimentos licitatórios assim que for detectada a necessidade em decorrência da inadequação ou insuficiência do atual contrato para atender as expectativas do órgão ou em razão da impossibilidade de prorrogação do contrato, inabilitação da empresa que impeça de contratar com Administração;
VI - comunicar à Secretária da Fazenda a necessidade de prorrogação contratual, quando legalmente prevista, apresentando para tanto as devidas justificativas;
VII - submeter à Secretária da Fazenda para as providências cabíveis, pleitos da Contratada referente aos reajustes, repactuações e reequilíbrio econômico-financeiro;
VIII - exigir que o contratado repare, corrija renova, reconstrua e/ou substitua, às suas expressas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção resultantes da execução ou materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal n° 8.666/93;
IX - encaminhar para conhecimento e providência da Secretária da Fazenda questões relevantes que não puder solucionar;
X - observar a execução do contrato, dentro dos limites orçamentários e prazos para eles determinados;
XI - formalizar todo e qualquer entendimento com a contratada ou o seu preposto, assim como documentar por meio de atas as reuniões realizadas com a mesma;
XII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle, o que não impede de ser auxiliado pelos fiscais de contrato inerentes à área de atuação;
XIII - demandar, agendar e acompanhar as necessidades de informações e reuniões pleiteadas pela empresa contratada.
Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal do contrato, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ela confiadas, até o término da vigência do contrato.
I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;
II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao Gestor de Contrato sobre tais eventos;
III - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto;
IV - requerer ao Gestor do Contrato a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente constatar irregularidades que precisem ser sanadas;
V - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
VI - auxiliar o Gestor de Contrato, quando solicitado, em resposta a eventuais diligências dos órgãos;
VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos produtos;
VIII – acompanhar e fiscalizar a execução e entrega pela empresa dos serviços e produtos esperados pela SEFAZ.
Art. 5º Os servidores designados para exercer a gestão e a fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas atribuições conforme as disposições legais pertinentes.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Rio Branco-Acre, 30 de junho de 2020.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 035/2020 – CPL 04
A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 0021951-0/2019 - SEFAZ, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos automotivos, com fornecimento e troca de peças, bem como os serviços de reboque/guincho dos veículos pertencentes a frota da SEFAZ/AC.

Resultado da Homologação
FORNECEDOR REGISTRADO: DALCAR AUTO PEÇAS LTDA - EPP CNPJ: 63.595.979/0001-08

LOTE	ITEM	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	Und	Qtd	Unitário	Total
ÚNICO	1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores para o tipo passeio da marca VOLKSWAGEN e para o tipo utilitário das marcas FORD, RENAULT, MITSUBISHI e TOYOTA.	hora	600	R$ 9,75	R$ 5.850,00
	ITEM	FORNECIMENTO DE PEÇAS	% de desconto		Valor Estimado	
	2	Fornecimento de peças mecânicas e/ou lubrificantes com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296) para o tipo passeio da marca VOLKSWAGEN e para o tipo utilitário das marcas FORD, RENAULT, MITSUBISHI e TOYOTA.	41%		R$ 60.000,00	
	3	Fornecimento de peças elétricas e eletrônicas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para o tipo passeio da marca VOLKSWAGEN e para o tipo utilitário das marcas FORD, RENAULT, MITSUBISHI e TOYOTA.	45%		R$ 30.000,00	

	4	Fornecimento de peças de funilaria com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais (ABNT NBR 15296), para o tipo passeio da marca VOLKSWAGEN e para o tipo utilitário das marcas FORD, RENAULT, MITSUBISHI e TOYOTA.	45%		R$ 30.000,00	
	ITEM	SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO	Und	Qtd	Unitário	Total
	5	Serviços de reboque/guincho de veículos automotores na área urbana para os tipos passeio e utilitário.	ocorrência	15	R$ 50,00	R$ 750,00
	6	Serviços de reboque/guincho de veículos automotores fora do perímetro urbano para os tipos passeio e utilitário.	km	2.000	R$ 2,00	R$ 4.000,00

TOTAL DO LOTE (1+2+3+4+5+6)	R$ 130.600,00

Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Presencial SRP nº 035/2020 – CPL 04, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa. Rio Branco-AC, 30 de junho de 2020.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 5.633/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial SRP nº 057/2020 – CPL 04
A Secretária de Estado da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo Licitatório nº 0023796-0/2019, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 01 (um) elevador de passageiros instalado no prédio anexo da SEFAZ/AC.

Resultado da Homologação
FORNECEDOR REGISTRADO: MGU ELEVADORES LTDA CNPJ: 22.391.531/0001-95

MANUTENÇÃO PREVENTIVA						
Lote	Item	Descrição do Serviço	Quantidade		Preço (R$)	
			Equipamentos	Mês	Mensal	Total
Único	1	Serviços de manutenção preventiva em elevador de passageiro da marca Braga Elevadores	1	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
	MANUTENÇÃO corretiva					
	Item	Descrição do serviço	Quantidade		Preço (R$)	
			Equipamentos	Homen / Hora	Unitário	Total
	2	Serviços de manutenção corretiva em elevador de passageiro da marca Braga Elevadores,	1	40	R$ 200,00	R$ 8.000,00
		REPOSIÇÃO DE PEÇAS				
	Item	Descrição do Serviço		% de desconto	Valor Estimado	
	3	Percentual de desconto sobre o valor estimado para a reposição de peças durante 12 meses.		4,00%	R$ 10.000,00	
	TOTAL				R$ 24.000,00	

Pelo presente termo, levo ao conhecimento dos interessados o julgamento do Pregão Presencial SRP nº 057/2020 – CPL 04, para que a adjudicação nele procedida produza seus efeitos legais e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da referida empresa. Rio Branco-AC, 30 de junho de 2020.

Wanessa Brandão Silva
Secretária de Estado da Fazenda
Decreto nº 5.633/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2020
(FORNECIMENTO DE CARIMBOS, ALMOFADAS E BORRACHAS)
PROCESSO: Nº 0022276-1/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2020 – CPL 04

LOTE 1					
FORNECIMENTO DE CARIMBOS, ALMOFADAS E BORRACHAS					
FORNECEDOR: S. L. DE CASTRO – EIRELI CNPJ: 08.629.283/0001-47					
Item	Descrição	Und	Qtd p/ Registro [a]	Preço (R$)	
				Unitário [b]	Subtotal [c] = [a] x [b]
Fornecimento de carimbos					
01	Carimbo auto entintado: L–20, standart, medindo aproximadamente 38,00mm x 14,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. Marca: Nykon	und	400	R$ 15,00	R$ 6.000,00
02	Carimbo auto entintado: L–30, standart, medindo aproximadamente 47,00mm x 18,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. Marca: Nykon	und	150	R$ 15,00	R$ 2.250,00
03	Carimbo auto entintado: L–40, standart, medindo aproximadamente 59,00mm x 23,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. Marca: Nykon	und	40	R$ 16,86	R$ 674,40

04	Carimbo auto entintado: L–50, standart, medindo aproximadamente 69,00mm x 30,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photo-polymero. Marca: Nykon	und	40	R$ 20,00	R$ 800,00
05	Carimbo auto entintado: L–60, standart, medindo aproximadamente 76,00mm x 37,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photo-polymero. Marca: Nykon	und	40	R$ 20,00	R$ 800,00
06	Carimbo auto entintado: ref. 30, redondo, medindo aproximadamente 30,00mm x 30,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photo-polymero. Marca: Nykon	und	50	R$ 35,01	R$ 1750,50
07	Carimbo auto entintado: ref 50, redondo, datador, medindo aproximadamente 50,00mm x 50,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photopolymero. Marca: Nykon	und	40	R$ 25,00	R$ 1.000,00
08	Carimbo auto entintado: ref 53, datador, medindo aproximadamente 45,00mm x 30,00mm, estrutura em plástico rígido, almofada substituível e borracha de photo-polymero. Marca: Nykon	und	200	R$ 40,00	R$ 8.000,00
	Substituição de almofadas				
09	Substituição de almofada em carimbos auto entintados, standart, L–20.	und	150	R$ 7,00	R$ 1.050,00
10	Substituição de almofada em carimbos auto entintados, standart, L–30.	und	50	R$ 7,00	R$ 350,00
11	Substituição de almofada em carimbos auto entintados, standart, L–40.	und	50	R$ 6,50	R$ 325,00
12	Substituição de almofada em carimbos auto entintados, standart, L–50.	und	50	R$ 8,00	R$ 400,00
13	Substituição de almofada em carimbos auto entintados, standart, L–60.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
14	Substituição de almofada em carimbo auto entintado, redondo, ref. 30.	und	50	R$ 10,00	R$ 500,00
15	Substituição de almofada em carimbo auto entintado, redondo, datador, ref. 50.	und	50	R$ 10,00	R$ 500,00
16	Substituição de almofada em carimbo auto entintado, datador, ref. 53.	und	50	R$ 10,00	R$ 500,00
	Substituição de borrachas				
17	Substituição de borracha em carimbos auto entintados, standart, L–20.	und	150	R$ 10,00	R$ 1.500,00
18	Substituição de borracha em carimbos auto entintados, standart, L–30.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
19	Substituição de borracha em carimbos auto entintados, standart, L–40.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
20	Substituição de borracha em carimbos auto entintados, standart, L–50.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
21	Substituição de borracha em carimbos auto entintados, standart, L–60.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
22	Substituição de borracha em carimbo auto entintado, redondo, ref. 30.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
23	Substituição de borracha em carimbo auto entintado, redondo, datador, ref. 50.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
24	Substituição de borracha em carimbo auto entintado, datador, ref. 53.	und	50	R$ 9,00	R$ 450,00
	Total				R$ 29.999,90

Valor Registrado na Ata: R$ 29.999,90 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Assinam: pela Secretaria de Estado da Fazenda, a Senhora Wanessa Brandão Silva e pela empresa S. L. de Castro – Eirelli, a senhora Samara Lima de Castro.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2020
(CONFECÇÃO DE CHAVES)
PROCESSO: Nº 0022276-1/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2020 – CPL 04

LOTE 2					
SERVIÇOS DE CHAVEIRO					
FORNECEDOR: C. S. GONGALEZ - ME CNPJ: 28.879.090/0001-14					
Item	Descrição	Und	Qtd p/ Registro [a]	Preço (R$)	
				Unitário [b]	Subtotal [c] = [a] x [b]
01	Abertura de porta comum	und	25	R$ 41,50	R$ 1.037,50
02	Abertura de porta de veículo	und	10	R$ 44,50	R$ 445,00
03	Confecção de chave simples - porta	und	50	R$ 11,60	R$ 580,00
04	Confecção de chave simples – armário e gaveta	und	50	R$ 11,50	R$ 575,00
05	Confecção de chave simples – veículos	und	10	R$ 40,00	R$ 400,00
06	Confecção de chave tetra	und	10	R$ 38,00	R$ 380,00
07	Confecção de chave pelo cilindro	und	50	R$ 24,00	R$ 1.200,00
08	Confecção de chave por segredo – porta, armário e gaveta	und	25	R$ 23,30	R$ 582,50
09	Confecção de chave por segredo – veículos	und	10	R$ 55,00	R$ 550,00
10	Substituição de segredo de cilindro - fechadura	und	25	R$ 30,00	R$ 750,00
	Total				R$ 6.500,00

Valor Registrado na Ata: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Assinam: pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ/AC, a Senhora Wanessa Brandão Silva e pela empresa C. S. GONGALEZ - ME, a senhora Cassilane Silva Gongalez.

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2020
(FORNECIMENTO DE CRACHÁS)
PROCESSO: Nº 0022276-1/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 070/2020 – CPL 04

LOTE 3					
FORNECIMENTO DE CRACHÁS					
FORNECEDOR: G. S. SILVEIRA - EIRELI CNPJ: 84.313.923/0001-93					
Item	Descrição do Material	Und	Qtd p/ Registro [a]	Valor	
				Unitário [b]	Subtotal [c] = [a] x [b]
1	Crachá funcional em PVC, medindo 8,50 x 5,25 cm, com presilha e cordão personalizado. Frente: colorida com foto (2,5 x 3,5 cm), impressão do brasão do Estado do Acre e as seguintes descrições: "Governo do Estado do Acre" e "Secretaria da Fazenda", nome do servidor e função. Verso: nome completo do servidor, RG, CPF, tipo sanguíneo e matrícula.	und	300	R$ 13,30	R$ 3.990,00
Total					R$ 3.990,00

Valor Registrado na Ata: R$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais).
Vigência da Ata: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
Data da Assinatura: 29 de junho de 2020.

Assinam: pela Secretaria de Estado da Fazenda, a Senhora Wanessa Brandão Silva e pela empresa G. S. Silveira – Eireli, o senhor Daniel Nascimento Moura.

SEICT

PORTARIA Nº 086/2020/SEICT/ GABIN DE 30 DE JUNHO DE 2020
O Secretário de Estado de Indústria Ciência e Tecnologia-SEICT, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 014 de 02 de janeiro de 2019.
Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por esta Secretaria; e
Considerando, por fim, a necessidade de oferecer subsídios aos gestores para exercerem suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do Contrato Nº019/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa AUDINGÁ AUDITORES INDEPEDENTES INSCRITOS NA CRM , que tem por objeto Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente sobre as demonstrações contábeis da Administradora da Zona de Processamento de Exportação S/A, referente ao exercício de 2019. .
I - Gestor Marcos Vinícius Oliveira de Moraes – Matrícula n° 938709-9
II - Gestor Substituto: Ivan Francisco Ferreira – Matrícula nº 9420215-5
III - Fiscal Titular: Maria Cândida de Araújo Freire – Matrícula nº 9344608-1
IIII- Fiscal Substituto- Amilcar Melo de Araújo Júnior- Matricula- 9508341-1
Art. 2º - Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único – O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º - Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único – O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Rio Branco, 30 de junho de 2020.

ANDERSON ABREU DE LIMA
Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia
Decreto nº 014, de 2 de janeiro de 2019

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 002/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 273/2019
PROCESSO SEICT Nº 103/2019
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os veículos automotores (veículos utilitários, veículos de passeio e motocicletas) pertencentes à frota da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT, compreendendo: mecânica, elétrica, lanternagem, em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, acessórios, tapeçaria e pintura com fornecimento de peças genuínas, originais e outras similares com compatíveis e de materiais necessários ao perfeito funcionamento assim como assistência de socorro mecânico (guincho/reboque).
Dotação Orçamentária: 761.001.4269.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas e operacionais; Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00; 33.90.39.00; Fonte de Recurso: 100 (RP).
Valor: O valor do contrato é de R$ 306.900,80 (trezentos e seis mil e novecentos reais e oitenta centavos)
Vigência: O contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar a partir de sua assinatura prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos limitada a sessenta meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 29 de Junho o de 2020.

Assinam: Elias Martins Evangelista – Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia/Em exercício– Contratante
Águia Azul Pneus - contratada.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP 185/2018 – CPL - 02
PROCESSO Nº 017/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018
Partes: O Estado do Acre através da Secretaria de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia - SEICT e a empresa G.S. SILVEIRA - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de serviços e produtos de comunicação visual e gráficos, a fim de atender a execução das ações e atividades da Secretaria de Indústria, Ciência e Tecnologia – SEICT, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, que integrou o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços n° 185/2018 – CPL - 02, proposta da contratada e demais documentos constantes do Processo n° 017/2019.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO ADITIVO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e execução.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 006/2019 por 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUARTA – AMPARO LEGAL
O presente Termo Aditivo tem como base legal o Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
As demais cláusulas do contrato em referência, que não foram por este termo modificadas, permanecem inalteradas e são pelo presente Termo ratificadas, sem prejuízo ao direito de equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto na clausula terceira do referido contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com disposto no parágrafo do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ficam mantidas as condições impostas nas demais cláusulas permanecendo inalteradas no contrato principal.
E por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.
Assinado em: 09 de abril de 2020

Assinam: Anderson Abreu de Lima — Secretário de Estado de Indústria, Ciência e Tecnologia Contratante
Fabrício Bezerra De Souza – Representante Legal - Contratada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N 203/2019 - CPL 01 – SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico.
Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente e consumo para qualificação de profissionais de saúde e evento sobre Telessaúde.
Fonte de Recursos: 200 (CV).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Julho de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de Julho de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Ermeson Monteiro de Araujo
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 110/2019 – CPL 05 – DETRAN
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 05 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Material de Consumo – cones flexíveis e barreiras sanfonadas.
Fonte de Recursos: 700.
Propostas: Serão recebidas até as 10h30min (horário de Brasília) do dia 15 de Julho de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de Julho de 2020, através do Sites www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Janeth Rebouças De Almeida Santos
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 118/2020 - CPL 03 – DEPASA
Objeto: Pregão Presencial Por Sistema de Registro de Preço visando à contratação de pessoa jurídica na prestação de SERVIÇOS DIVERSOS E MATERIAIS ANÁLOGOS, como: Cópias de Chaves; Abertura e Conserto de Fechaduras; Confecção de Carimbos e Substituição de Borrachas, Refil, Feltro, Tinta e Acessórios para Carimbos; Confecção de Crachás e fornecimento de suporte e cordão para crachás; Serviços de Reprografia incluindo impressões, fotocópias, encadernações e plastificações; Confecção de Banners Informativos e Magneto para veículos, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios das Indiretas) e 700 – Recursos Próprios (OGE).
Retirada do Edital: 03/07/2020 à 14/07/2020
Através do site www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 15/07/2020 às 08h30min, conforme preâmbulo no Edital.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Maria Dulcenir Linhares de Souza
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 067/2020 - CPL 03 – DEPASA
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Tubos e Tocos em Ferro Fundido destinado a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no Projeto de Modernização da Estação de Tratamento de Água – ETA1.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.829, Pág. 16, do dia 01/07/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 14/07/2020 às 10h30min (Horário de Brasília). Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será até os dias 02/07/2020 à 13/07/2020.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Genésio Holanda de Negreiros Júnior
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 090/2020 - CPL 01 – FUNDHACRE
Objeto: Aquisição de Equipamentos (Sistema de Videoendoscopia e Outros), destinados a atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE-HC.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.822, Pág. 07, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 117 Pág. 118, ambos do dia 22/06/2020 no Jornal Opinião do dia 20/06/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 16/07/2020 às 10h30min. Em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 06/07/2020 a 15/07/2020.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Samira Parente Ferreira
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 132/2020 - CPL 01 – SESACRE
Objeto: Aquisição de medicamentos injetáveis, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes a Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 comunica aos interessados que o Pregão acima mencionado, Publicado no Diário Oficial do Estado Nº 12.822, Pág. 07, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 117 Pág. 119, ambos do dia 22/06/2020 no Jornal Opinião do dia 20/06/2020 e na Internet nos sites: www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br. Fica prorrogada a data de sua abertura para o dia 16/07/2020 às 09h00min. Em função de retificação no edital. Comunicamos ainda, que a data de retirada do edital será do dia 06/07/2020 a 15/07/2020.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correa
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 142/2019 - CPL 04 – SEICT
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 04 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia fixa, com o fornecimento de prefixos telefônicos exclusivos ao Governo do Estado do Acre, utilizando portabilidade numérica.
Fonte de Recursos: 100 (RP)
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Julho de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de Julho de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Fabiula Lima da Silva
CAR Pregoeira
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 159/2019 - CPL 01 – SESACRE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 01 torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico Pelo Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Aquisição de Aparelho de Ressonância Nuclear Magnética, para atender as necessidades da Rede de Atenção à Saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 14 de Julho de 2020, em função de retificação no edital, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.comprasnet.gov.br
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 02 de Julho de 2020, através dos Sites: www.ac.gov.br, www.licitacao.ac.gov.br e www.comprasnet.gov.br.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Jadson de Almeida Correia
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 094/2020 - CPL 01 - SESACRE
Objeto: Aquisição de Material de Consumo Laboratorial (Insumos de microbiologia), a fim de atender a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
Fonte de Recursos: 100 (Recursos Próprios – Ordinários) e 400 (Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS de origem da União).
Retirada do Edital: 02/07/2020 à 13/07/2020
Através dos sites www.ac.gov.br e www.licitacao.ac.gov.br.
Data da Abertura: 14/07/2020 às 09h00min, em função de retificação no edital.
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Valdemir Januário de Almeida
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA POR TÉCNICA E PREÇOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 015/2020 - CPL 03 – SEDUR
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 retifica Aviso de Licitação da Concorrência acima mencionada publicada, no Diário Oficial do Estado Nº 12.829 Pág. 15, no Diário Oficial da União Seção 3 Nº 124, Pág. 141 e 142, na internet nos sites: www.ac.gov.br, ou www.licitacao.ac.gov.br.
Onde se lê: "Retirada do Edital: 01/07/2020 à 14/07/2020
Leia-se: "Retirada do Edital: 01/07/2020 à 14/08/2020
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N 110/2020 - CPL 03 – DEPASA
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL 03 retifica Aviso de Licitação do Pregão acima mencionado publicado, no Diário Oficial do Estado Nº 12.829 Pág. 16, no Jornal Opinião ambos do dia 01/07/2020.
Onde se lê: "Retirada do Edital: 02/07/2020 à 10/07/2020
Leia-se: "Retirada do Edital: 01/07/2020 à 10/07/2020
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Anselmo de Miranda
CAR Pregoeiro
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 021/2019 - CPL 03 – SEINFRA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação do entorno e acesso da escola rural estadual Padre Carlos Casavechia, Localizada na Rodovia BR-364, KM 32, Vila Nova Aldeia – Km 01, no município de Senador Guiomard/AC.
A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, com base na Análise Técnica emitida pela SEINFRA e após benefício previsto no §1º do Art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, reordenou as proposta de preços das licitantes da seguinte forma: 1ª Colocada, SARAIVA ENGENHARIA LTDA (CONSTRUTORA SARAIVA); 2ª Colocada, PROENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA; 3ª Colocada, EXECUTIVA SERVIÇOS E COMÉRCIO E IMP. E EXP. – EIRELI; 4ª Colocada, PLM CONSTRUÇÃO E COMERCIO LTDA. Continuando, a Comissão informou o referido processo será encaminhado à Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada em primeiro lugar: SARAIVA ENGENHARIA LTDA (CONSTRUTORA SARAIVA), com o valor global de R$ 296.841,97 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEICT
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES DO ACRE

AVISO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA N.º 024/2019 - CPL 03 – SEINFRA
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de pavimentação do entorno e acesso da Escola Rural Estadual Tufi Assmar, localizada na Rodovia AC-40, Km 12, Ramal Itucumã, Km 01, no município de Senador Guiomard, solicitado pelo OF/nº 1464/2019/SEINFRA.
A Comissão Permanente de Licitação 03 – CPL 03, com base na Análise Técnica emitida pela SEINFRA, CLASSIFICOU as propostas de preços das licitantes: 1ª colocada, MF CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, 2ª colocada, EXECUTIVA SERV. E COM, E IMP. EXP. - EIRELI, 3ª colocada, SOARES CONSTRUÇÕES E EVENTOS EIRELI, 4ª colocada, CONSTRUTORA SYARA LTDA, 5ª colocada, DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA. 6ª colocada, CONSTRUTORA PERES LTDA, 7ª colocada, CONSTRUNORTE CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM 8ª colocada, CONSÓRCIO GRUPO VITÓRIA (composto pelas empresas W.T. CORREIRA - EIRELI e EGS CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO — EIRELI), 9ª colocada, PLM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. Continuando, a Comissão atendendo o que estabelece o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concede o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso, e não havendo recurso, o referido processo será encaminhado a Secretaria de Estado de Infraestrutura - SEINFRA, para homologação e adjudicação conforme previsto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante classificada em primeiro lugar: MF CONSTRUTORA E COMÉRCIO LTDA, com o valor global de R$ 268.656,01 (duzentos e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e um centavo).
Rio Branco AC, 01 de Julho de 2020.

ASS Richard Brandão Mendes
CAR Presidente da Comissão
Consta no Processo a via original devidamente assinada

SEMA

PORTARIA SEMA Nº 114, DE 01 DE JULHO DE 2020
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 023/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- ME:
Gestor Titular: James Antonio Messias da Silva/ Matrícula: 9178872
Gestor Substituto: Marilene Vasconcelos da Silva Brazil/ Matrícula: 9348441
Fiscal Titular: Nadir de Souza Dantas/ Matrícula: 91771675
Fiscal Substituto: Marysson Maia da Silveira/ Matrícula: 2155201
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de junho de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA
Secretário de Estado

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*)

EXTRATO DE PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA Nº 112, DE 29 DE JUNHO DE 2020
O Secretário de Estado de Meio Ambiente, nomeado por meio de Decreto Governamental nº. 010, de 2 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado “On line” nº 12.462-A, de 2 de janeiro de 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº. 010/2020, celebrado entre a Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA e a empresa A. A. SOUZA - EIRELI:
Gestor Titular Quelyson Souza de Lima – Matricula nº. 922597-4
Fiscal Titular Edmilson Ripardo Maia - Matrícula nº. 9512225-1
Art. 2º Compete ao (s) gestor (es) o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete ao (s) fiscal (is) a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA,
Secretário de Estado.
Decreto Nº 010/2019

(*) Republicado por incorreção, tendo em vista erro na numeração do Contrato. Torna-se sem efeito a publicação anterior no DOE nº.12.829, página 19, do dia 01/07/2020.

EXTRATO AO CONTRATO Nº 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO/SEI Nº. 0820.013305.00007/2020-00
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA E A EMPRESA ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- ME.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial em amostras de águas superficiais de rios do Estado do Acre para atender a Divisão de Recursos Hídricos da Secretária de Estado de Meio Ambiente – SEMA, no âmbito do Progestão, no quantitativo e forma abaixo discriminados, conforme as especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo n°. 0820.013305.00007/2020-00.
DO VALOR: O valor do presente contrato é estimado em R$ 99.920,00 (noventa e nove mil e novecentos e vinte reais), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, a este contrato, conforme Nota de Empenho nº 7200010220/2020, datada de 17/06/2020, de acordo com os valores unitários dos serviços constantes no objeto deste contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO: As despesas estão a cargo da Secretária de Estado de Meio Ambiente e decorrerão das seguintes unidades orçamentárias: Programa de Trabalho: 720.001.18544141842540000 (Monitoramento da Qualidade da Água) - Elemento de Despesas – 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica) – Fonte – 200 Contratos n° 082/ANA/2013/PROGESTÃO.
VIGÊNCIA: O contrato terá como termo inicial de vigência a data de sua assinatura, vigerá durante 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, dentro da vigência do prazo anterior, após o parecer da Assessoria Jurídica, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o artigo 57, inciso 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93;
PUBLICAÇÃO: A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação, em forma de extrato, do presente contrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/1993.
FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Rio Branco/ AC.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 19 de junho de 2020.

ASSINAM: GERALDO ISRAEL MILANI DE NOGUEIRA, pela CONTRATANTE e Empresa ACQUALIMP PRODUTOS QUÍMICOS LTDA- ME, Creuzelidia Fernandes de Menezes, pela CONTRATADA.

SEJUSP

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA SEJUSP Nº 186 DE 30 DE JUNHO DE 2020
O Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública, PAULO CEZAR ROCHA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do Decreto nº 008 de 02.01.2019, e em conformidade com o artigo 86, II, da Constituição do Estado do Acre, de 03 de outubro de 1989;
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à Legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 042/2020, Processo nº 0819.012803.00140/2020-68, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com vigência de 01/07/2020 a 31/06/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas de combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, à frota utilizada pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com as especificações, qualidades e eficiência e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o fornecimento pela CONTRATADA À CONTRATANTE estabelecido no Pregão Eletrônico SRP N° 37/2019 – CPL 04.
I – Gestor: Melissa Cristina Pereira de Freitas; matrícula: 9100563-11
II – Fiscal: Reginaldo Rocha de Souza, matrícula: 9006141-1
Art. 2° Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público. Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado. Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato.

Paulo Cezar Rocha dos Santos
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

AVISO DE LEILÃO - EDITAL N.º 001/2020
A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas/Senad, com apoio da Estrutura Organizacional do Estado do Acre, neste ato representada pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do ACRE, constituída pela Portaria nº 151 de 21 de maio de 2020, publicada no Diário Oficial do Acre n° 12.823, página 16, de 23 de junho de 2020. Torna público que no local, data e horário indicados no item “1” do presente edital, será realizada licitação, na modalidade LEILÃO, do tipo maior lance, modalidade eletrônico, para venda de bens indicados no anexo I deste edital, de propriedade do Funad, conforme o teor dos autos do Processo 08129.003996/2020-22, a ser conduzido pela Leiloeira Publicação Oficial Maria de Fátima Alves de Sá, inscrito na Junta Comercial do Estado do ACRE sob a matrícula nº 003/2005, por força do contrato nº 059/2020, em conformidade com a Lei nº 7.560, de 19 de dezembro de 1986, alterada pelas Leis n° 8.764, de 20 de dezembro de 1993 e nº 9.804, de 30 de junho de 1999; Medida Provisória nº 2.216-37, de 31 de agosto de 2003, Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006; Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019 e, com base no art. 6º do Decreto nº 95.650, de 19 de janeiro de 1988 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto 21.981, de 19 de outubro de 1932, alterado pelo Decreto 22.427, de 01 de fevereiro de 1933, e Lei nº 13.886, de 17 de outubro de 2019, bem como as condições abaixo:
1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO:
1.1 O Leilão será realizado no dia 20/07/2020 às 10:00 hora (horário local do Acre). Somente ELETRÔNICO/ONLINE, com término as 16:00 horas.. Edital de Leilão Público poderá ser acessado no www.saleiloes.com.br no campo LEILÃO ABERTO e depois no Edital –Regras. Os lances serão ofertado no site: www.saleiloes.com.br. Mediante solicitação de participação e habilitação, no campo LEILÃO ABERTO e depois no AUDITÓRIO VIRTUAL por meio de usuário e senha cadastrado pelo arrematante quando realizou seu cadastro.
2.0 Os veículos serão leiloados no estado de conservação em que se encontram e serão liberados somente após realização do trâmite de transferência de propriedade para o arrematante. O Memorial Descritivo contendo as especificações e as condições de participação no Leilão, bem como a relação dos lotes de veículos conservados com o preço mínimo, estará disponível nos sites www.ac.gov.br e www.saleiloes.com.br. Rio Branco-AC, 30 de Junho de 2020.

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira
Presidente
Atahualpa Batista Ribeira
Ten. Cel – PM
Rafael Marcos Costa Pimentel
Delegado policia civil
Edmilson de Araújo Escobar
Detran

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ESTADO ACRE

AVISO DE LEILÃO - EDITAL N.º 001/2020

LT	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	SITUAÇÃO	DEBITO DETRAN	AC	AVALIAÇAO
01	VW/PASSAT LSE RENAVAM 113894651((OSA051/2020)	KCH 0057	9BWZZZ32ZGP042760	1986	VERMELHA	(INUTILIZADO)	SUCATA	xxxxx	GO	10,,00
02	VW/GOL CL RENAVAM 00138197040 (OSA051/2020)	MZN 8609	9BWZZ30ZLT027143	1990/1990	CINZA	(INUTILIZADO)	SUCATA	943,44	AC	20,00
03	FIAT STRADA ADVENTURE CD RENAVAM 00156765705 (OSA - 211/2020)	EHX9680	9BD27844DA7175464	2009/2010	PRETA	X7*0515269*	RECUPERAVEL	5.283,91	AC	5.000,00
04	VW/PARATI GLS RENAVAM 14128154 (OSA 51/2002)	KCY 4950	9BWZZZ30ZPP206659	1993	AZUL	UD297799	RECUPERAVEL	xxxxx	MT	3.000,00
05	FIAT/UNO MILLE EP RENAVAM 279251173 (OSA 51/2002)	MRU 9770	9DB146097S5602377	1995/1996	VERMELHA	4420339(INUTILIZADO)	SUCATA	xxxxx	ES	400,00
	HONDA C-100 BIZ (OSA 211/2020	NB 3257	99C2HA07101R442148	XXXXX	XXXXX	INUTILIZADO	SUCATA	XXXX	BO	
06	FIAT BRAVA SX RENAVAM 00728144719 (OSA - 211/2020)	JFS 7078	9BD182216Y2001163	2000/1999	CINZA	212867	RECUPERAVEL	2.172,81	AC	4.000,00
07	FIAT PALIO HLX FLEX RENAVAM 00851751229 (OSA - 211/2020)	MZY 3474	9BD17141C52576725	2005/2005	VEWRMELHA	7U*0119432*	RECUPERAVEL	141,41	AC	1.000,00
08	VW GOL CLI RENAVAM 00138295379 (OSA - 211/2020)	MZQ 5186	9BWZZZ377TP509346	1996/1996	VERMELHA	UNC148994	RECUPERAVEL	643,45	AC	500,00
13	HONDA CG 125 FAN KS RENAVAM 00229511651 (OSA - 051/2020)	MZU 3493	9C2JC4110AR643501	2010/2010	VERMELHA	JC41E1A643550 1	RECUPERAVEL	2.072,72	AC	500,00
14	VW/POLO SEDAN 1.6 RENAVAM 00884380050 (OSA - 051/2020)	HWM 0504	9BWJB09N36P019550	2006/2006	PRETA	BPA090562(INUTILIZADO)	SUCATA		CE	800,00
15	VW SANTANA GL 2000 I RENAVAM 00621210005 (OSA - 051/2020)	KBI 7527	9BWZZZ32ZRP005425	1994/1994	PRETA	UQC015744	RECUPERAVEL	643,70	AC	500,00
18	FIAT UNO MILLE FIRE FLEX RENAVAM 00904234355 (OSA - 051/2020)	MZR 6219	9BD15822774917912	2006/2006	PRATA	146E1011*73300 71*	SUCATA	3.559,84	AC	200,00
19	YAMAHA NEO AT 115 RENAVAM 00153879343 (OSA - 051/2020)	MZT 6755	9C6KE100080035744	2008/2008	PRETA	E3A3E035775	RECUPERAVEL	1.233,25	AC	600,00
20	VW/GOL 1.0 RENAVAM 00856476587(OSA - 051/2020)	HPX 7271	9BWCA05X05T162559	2005/2005	CINZA	BTY024342(INUTILIZADO)	SUCATA		MA	500,00
21	GM/ASTRA GL RENAVAM 00723489297(OSA - 051/2020)	MZS 0309	9BGTT69C0YB102825	2000/1999	PRATA	NJ0020249(INUTILIZADO)	SUCATA	2.402,22	AC	10,00
22	VW/GOL 1.0 RENAVAM 00821447840(OSA - 051/2020)	ALN 4415	9BWCA05X84T089472	2004/2004	VERMELHA	ASF032283	RECUPERAVEL	2.259,83	AC	1.600,00
23	GM/CORSA CLASSIC LIFE RENAVAM 00984150854(OSA - 051/2020)	NHP 1554	9BGSA19909B158089	2008/2009	BEGE	P70040680(INUTILIZADO)	SUCATA		MA	800,00
24	VW/GOL CLI RENAVAM 00630618364 (OSA 051/2020)	AFC 2512	9BWZZZ377ST004131	1995/1995	VERDE	INUTILIZADO	SUCATA	1.115,15	AC	300,00
25	HONDA/C100 BIZ RENAVAM 00845198459(OSA - 051/2020)	MZW 1991	9C2HA07005R008908	2004/2005	VERMELHA	HA07E-5008908	RECUPERAVEL	1.161,60	AC	200,00
26	GM/CHEVROLET/CLASSIC RENAVAM 00177897325(OSA - 051/2020)	NAC 2179	9BGSA1910AB201691	2010/2009	PRATA	S80067340	RECUPERAVEL	5.691,08	AC	1.300,00
27	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON RENAVAM 00226466850(OSA - 051/2020)	MZV 1265	9BD15844AB6488287	2011/2010	PRETA	146E101196263 24*	RECUPERAVEL	3.318,45	AC	900,00
28	RENAULT CLIO RT 1.0 16V RENAVAM 00789605074(OSA - 051/2020)	DIN 6332	93YBB06252J347602	2002/2002	PRATA		RECUPERAVEL	359,21	AC	1.500,00
29	GM/CELTA 2P LIFE RENAVAM 00942685431(OSA - 051/2020)	MZT 8938	9BGRZ08908G199342	2008 / 2007	VERMELHA	Q30049893	RECUPERAVEL	2.691,42	AC	1.700,00
30	FORD/PAMPA RENAVAM 00138143510(OSA - 051/2020)	MZN 3617	LB9ABL02340	1983/1983	BRANCA	EB317416	RECUPERAVEL	946,49	AC	1.000,00
31	FIAT PALIO WEEK TREKKING (OSA 051/2020	KHX 1633	9BD17350MA4271491	2009/2010	BRANCA	XXXXXX	RECUPERÁVEL	1.172,64	BA	10.000,00
32	VW BORA RENAVAM 00961191295(OSA - 051/2020)	JHL 2009	3VWSH49MX8M651592	2008/2008	PRETA	CBP051581	RECUPERAVEL	2.642,35	AC	12.000,00

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E ALIENAÇÃO DE BENS DO ESTADO ACRE

AVISO DE LEILÃO - EDITAL N.º 001/2020

LT	DESCRIÇÃO	PLACA	CHASSI	ANO	COR	MOTOR	SITUAÇÃO	DEBITO DETRAN	AC	AVALIAÇAO
33	FIAT/IDEA ADVENTURE FLEX RENAVAM 00133664848 (OSA - 051/2020)	MZW 0243	9BD135316A2118451	2010/2009	VERDE	Q8*0450047*	RECUPERAVEL	2.954,69	AC	8.000,00
34	YAMAHA/YS150 FAZER SED RENAVAM 01006787850 (OSA - 051/2020)	NAD 1753	9C6KG0650E0012315	2014/2014	BRANCA	G3B9E-035530	RECUPERAVEL	4.239,49	AC	2.000,00
35	HONDA BIZ 125 KS RENAVAM 00480969019 (OSA - 051/2020)	NAC 0314	9C2JC4810CR003667	2012/2011	PRATA	JC48E1C003667	RECUPERAVE	1.304,12	AC	1.500,00
37	RENAULT CLIO CAM1016VH RENAVAM 00348755074 (OSA - 051/2020)	NAE 9537	8A1BB8W05BL893348	2011/2011	PRATA	D4DG752Q1275 30	RECUPERAVEL	5.740,50	AC	4.000,00
43	VW/FOX 1.0 RENAVAM 00836717244 (OSA - 051/2020)	JXV 2989	9BWKA05Z854018345	2005/2004	PRETA	HA07E-Y200792	RECUPERAVEL	3.161,42	AC	4.000,00
44	M.BENZ/L2213 RENAVAM 00137082894 (OSA - 051/2020)	NBF 1531	9BM345403GB737592	1987/1987	AZUL	34496310	RECUPERAVEL	1.036,10	RO	30.000,00
45	VW/GOL SPECIAL RENAVAM 00737600446 (OSA - 051/2020)	JFV 5995	9BWCA15XXYP115218	2000/2000	VERMELHA	AFZ516027(INUTILIZADO)	SUCATA		DF	300,00
	TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO R$									98.140,00

Rio Branco-AC, 30 de Junho de 2020.

Márdhia Yusif Awni El-Shawwa Pereira
Presidente
Atahualpa Batista Ribeira
Ten. Cel – PM
Rafael Marcos Costa Pimentel
Delegado policia civil
Edmilson de Araújo Escobar
Detran

SEPLAG

ESTADO DO ACRE

PORTARIA SEPLAG Nº 522, DE 02 DE JUNHO DE 2020
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 5.462, de 16 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.760, de 17 de março de 2020, e tendo em vista o Parecer nº 425/2020, da lavra do Departamento Jurídico de Gestão de Pessoas – SEPLAG, proferido no Processo SEI: 4010.012320.03041 /2020-53
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, Afastamento para Estudo Fora do Estado, ao servidor CARLOS ANTÔNIO MUNIZ DA SILVA, ocupante do cargo de Gestor de Políticas Públicas, matrícula nº 9201173 – 2, lotado no Instituto de Terras do Acre - ITERACRE, pelo período de 02 (dois) anos com efeitos a contar de 01 de setembro de 2020.
Art. 2º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ricardo Brandão dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

SESACRE

PORTARIA N° 691 DE 25 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
RESOLVE:
Art.1ºDesignar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 491/2020, e/ou seus substitutos, oriundo do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 129-2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, cujo o objeto Aquisição de Reagentes em comodato de equipamentos, para realização de determinação de Dosagens Bioquímicas e Eletrólitos, para atender as necessidades das unidades de saúde, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Estado do Acre – SESACRE.
I – Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Wilna Maria Bastos Pereira – Matricula/CPF: 225894-1
b) Substituto: Thais Bestene Lins - Matricula/CPF: 9213082-5
II- Fiscal do Contrato:
a) Titular: Renata Souza - Matricula/CPF: 864.870.191-00
b) Substituto: Antônia Nayane Queiroz de Lima - Matricula/CPF: 9512055-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de junho de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 617 DE 08 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 442/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA 19-20-0011823, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matricula/CPF: 226939-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF: 102857-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 618 DE 08 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.
RESOLVE: Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 443/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA 19-20-0011823, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matricula/CPF: 226939-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF: 102857-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 619 DE 08 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 444/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA 19-20-0011823, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matricula/CPF: 226939-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF: 102857-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 620 DE 08 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 445/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA 19-20-0011823, celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa OPEM REP. IMPORTADORA E EXP. E DISTRIBUIDORA LTDA, cujo o objeto Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matricula/CPF: 226939-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF: 102857-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.
§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA N° 621 DE 08 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Sr. ALYSSON BESTENE LINS, de acordo com a autorização expressa no Decreto Governamental nº 4.913, de 26/12/2019, no uso de suas atribuições legais e regulamentares
RESOLVE:
Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do Contrato nº 446/2020, e/ou seus substitutos, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO ADA 19-20-0011823 , celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e a empresa PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, cujo o objeto Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde – SESACRE.
I - Gestor do Contrato e/ou seus substitutos:
a) Titular: Neiva Lopes Mendonça – Matricula/CPF: 906422-2
b) Substituto: Arleudo Teixeira Pinto – Matricula/CPF: 226939-1
II - Fiscal do Contrato:
a) Titular: Carlos Alberto Peres de Lima - Matricula/CPF: 97926-1
b) Substituto: Antônio do Nascimento Martins - Matricula/CPF: 102857-1
Art. 2º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.
§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.
Art. 3º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo único.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 4º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico http://cge.ac.gov.-br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-decontra-tos--administrativos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 13 de maio de 2020.
Registre, Publique e Cumpra-se.

ALYSSON BESTENE LINS
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

ESTADO DO ACRE
SERVIÇO SOCIAL DE SAÚDE DO ACRE – PRÓ-SAÚDE

PEDIDO DE COTAÇÃO N° 002/2020 – MODALIDADE DE SELEÇÃO DE FORNECEDORES
O Serviço Social de Saúde do Acre-Pró-Saúde, pessoa jurídica de direito privado, constituída pela lei nº 2.031 de 26 de novembro de 2008, sediada no Endereço Rua Coronel José Galdino Nº. 479 – Bosque CEP. 69900-640, por meio da Coordenadoria Administrativa e de Compras, torna público para conhecimento dos interessados, realização de PEDIDO DE COTAÇÃO N° 002/2020 para Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de hospedagem e registro de domínio de website, visando atender as demandas do Serviço Social de Saúde do Acre--PRÓ-SAÚDE, publicado no DOE n° 12.680 de 14 de novembro de 2019.
Em observância ao art. 6°, II e demais pertinentes, do Regulamento de Compras do PRÓ-SAÚDE, solicitamos apresentação de propostas de preços EM SEDE DE DISPUTA, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação no D.O.E., até às 17 h do último dia, devendo ser enviada solicitação de arquivo para preenchimento, através do E-mail: contratosprosaude@gmail.com. Para mais informações, entrar em contato através do telefone: (68) 3223-7800 Ramal (38).

Coordenadoria Administrativa e de Compras
PRÓ-SAÚDE

SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE – SESACRE

Torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU nº 03/2020, para atividade de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE CAMPANHA NO INSTITUTO DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA - INTO, localizado na Rodovia BR 364, KM 02, Distrito Industrial, em Rio Branco - Acre.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo 19-19-0039967
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG n°. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao DESPACHO CONCLUSIVO SESACRE/DIJUR/DJLC 002/2020, fls. 147/157, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL inscrita no CNPJ: 13.052.004/0001-65, referente ao pagamento do processo de reconhecimento de dívida a título de despesa de exercício anterior, decorrente do Pregão Eletrônico SRP Nº 010/2017 - CARONA DEPASA com Contrato nº 393/2018, cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de veículos tipo utilitário (caminhoneta) cabine dupla com condutor, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE, no valor de R$ 12.740,00 (Doze mil setecentos e quarenta reais) referente aos meses de outubro à dezembro/2018.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 30 de Junho de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo 19-19-0039969
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG n°. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 22/2020, fls. 132/140, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL inscrita no CNPJ: 13.052.004/0001-65, referente ao pagamento do processo de reconhecimento de dívida a título de despesa de exercício anterior, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 125/2017 com Contrato nº 106/2018, cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de locação de veículo tipo caminhonetes e passeios sem motorista, visando prestar o apoio logístico necessário às unidades administrativas e hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Acre, na cidade de Rio Branco e no município de Plácido de Castro e Feijó, no valor de R$ 62.539,30 (Sessenta e dois mil quinhentos e trinta e nove reais e trinta centavos) referente aos meses de outubro à dezembro/2018.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 30 de Junho de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo 19-19-0039968
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG n°. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 30/2020, fls. 158/166, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa COOPERATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE - COOPERVEL inscrita no CNPJ: 13.052.004/0001-65, referente ao pagamento do processo de reconhecimento de dívida a título de despesa de exercício anterior, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 1502/2013 com Contrato nº 433/2014, cujo objeto e a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de locação de veículos com e sem motorista do tipo Utilitário e Passeio, visando o atendimento das Unidades de Saúde nas Regionais do: Baixo Acre nos municípios de Rio Branco, Vila Campinas, Senador Guiomard, Plácido de Castro e Acrelândia, e no Alto Acre nos municípios de Xapuri, Brasiléia e Assis Brasil e Purus nos municípios de Sena Madureira e Manoel Urbano, R$ 35.606,54 (trinta e cinco mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos) referente aos meses de outubro à dezembro/2018.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 30 de Junho de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo 19-19-0087321
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG n°. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 101/2020, fls. 85/93, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 36.781.037/0001-41, referente ao pagamento do processo de reconhecimento de dívida a título de despesa de exercício anterior, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 1416/2013 com Contrato nº 380/2015, cujo objeto e a contratação de empresa fornecedora de Gases Medicinais, dos tipos Oxigênio, Ar Comprimido para uso medicinal e vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalação fixa e, demais condições para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas no Hospital Geral de Cruzeiro do Sul (Maternidade), no valor de R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao mês de dezembro/2018 conforme nota fiscal de nº 3842.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 29 de Junho de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo 19-19-0058617
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG n°. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 295/2019, fls. 61/73, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 36.781.037/0001-41, referente ao pagamento do processo de reconhecimento de dívida a título de despesa de exercício anterior, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 1416/2013 com Contrato nº 380/2015, cujo objeto e a contratação de empresa fornecedora de Gases Medicinais, dos tipos Oxigênio, Ar Comprimido para uso medicinal e vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalação fixa e, demais condições para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas no Hospital Geral de Cruzeiro do Sul (Maternidade), no valor de R$ 35.850,00 (trinta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais) referente ao mês de outubro/2018 conforme nota fiscal de nº 3778.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 29 de Junho de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo 19-19-0087320
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG n°. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 417/2019, fls. 111/121, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 36.781.037/0001-41, referente ao pagamento do processo de reconhecimento de dívida a título de despesa de exercício anterior, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 1417/2013 com Contrato nº 376/2015, cujo objeto e a contratação de empresa fornecedora de gases medicinais, dos tipos oxigênio, ar comprimido para uso medicinal e vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalação fica e, demais condições para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas no SASMAC – SISTEMA DE ATENDIMENTO A MULHER E DA CRIANÇA (MATERNIDADE BÁRBARA HELIODORA), no valor de R$ 51.200,00 (cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme notas fiscais nº 3843, referente ao mês de dezembro/2018.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 29 de Junho de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo 19-19-0087322
Pelo presente termo, o ESTADO DO ACRE, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 63.606.479/0001-24, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - SESACRE, CNPJ/MF n° 04.034.526/0001-43, com sede na Benjamin Constant, n° 830, Centro, neste Município de Rio Branco, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Saúde, Senhor Alysson Bestene Lins, brasileiro, casado, portador do RG n°. 221380 SSP/AC, e inscrito no CPF n°. 391.414.622-20, residente e domiciliado na Av. Eugênio Beco Bezerra 100 Quadra 05, Casa 12, Bairro: São Francisco, na cidade de Rio Branco/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo em epígrafe, e em observância ao PARECER PGE/PA Nº 419/2019, fls. 125/135, RECONHECE A DÍVIDA, em favor da empresa OXINAL OXIGÊNIO NACIONAL LTDA inscrita no CNPJ: 36.781.037/0001-41, referente ao pagamento do processo de reconhecimento de dívida a título de despesa de exercício anterior, decorrente do Pregão Presencial SRP Nº 1415/2013 com Contrato nº 379/2015, cujo objeto e a contratação de empresa fornecedora de gases medicinais, dos tipos oxigênio, ar comprimido para uso medicinal e vácuo clínico, com comodatações e instalações dos respectivos equipamentos de: geração, acumulação fixa ou distribuição de gases medicinais com instalação fica e, demais condições para participação de interessadas a fim de atender as necessidades gasoterápicas no HOSPITAL DR. ARY RODRIGUES, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 2º DISTRITO E HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HUERB, no valor de R$ 173.410,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos e dez reais), conforme notas fiscais nº 3840, 3841 e 3844, referente ao mês de dezembro/2018.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Rio Branco, 29 de Junho de 2020.

Alysson Bestene Lins
Secretário de Estado de Saúde do Acre

TERMO DE CONTRATO Nº 442/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0011823
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 219.382,00 (duzentos e dezenove mil trezentos e oitenta e dois reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar o medicamento, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 04.598.413/0001-70, estabelecida a Via Chico Mendes, n° 1256, Triângulo, CEP: 69.901-365 - Rio Branco/AC, telefone: (68) 2106-1200/1224, e-mail: adalcimar.americo@gruporecol.net						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	ALTEPLASE 50MG; PO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.	FR	BOEHRINGER	100	R$ 2.022,87	R$ 202.287,00
47	METOPROLOL TARTARATO 1MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	SP	CRISTÁLIA	650	R$ 26,30	R$ 17.095,00
VALOR TOTAL						R$ 219.382,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 13/05/2020 a 13/11/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de maio de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE ADALCIMAR MARQUES AMERICO REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 443/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0011823
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 84.252,00 (oitenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar o medicamento, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.847.837/0001-10, com sede na Avenida B, n° 293, Quadra 25 Lote. 04, Jardim Santo Antônio, CEP: 74.853-030, na cidade de Goiânia/GO, e-mail: cientifica@brturbo.com.br e jarleys2012@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
15	CLARITROMICINA 50MG/ML; SUSPENSAO ORAL 60ML.	FR	ABBOTT	600	R$ 115,72	R$ 69.432,00
25	DIMENIDRINATO 25MG/ML; PIRIDOXINA 5MG/ML; SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML.	FR	BRAINFARMA	3800	R$ 3,90	R$ 14.820,00
VALOR TOTAL						R$ 84.252,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 13/05/2020 a 13/11/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de maio de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, JARLEYS FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 444/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0011823
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 289.800,00 (duzentos e oitenta e nove mil e oitocentos reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar o medicamento, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

VERTICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 21.774.568/0001-30, sediada na Rua Padre Anchieta, n° 1584 Bairro Centro, Encantado/RS, CEP: 95.960-000, Telefone: (51) 3751-2109/99351-4412, e-mail: verticalmedicamentos@hotmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
17	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG.	COM	NOVARTIS	58000	R$ 2,40	R$ 139.200,00
18	DESMOPRESSINA 0,1MG/ML; SPRAY NASAL 2,5 ML.	FR	LABORATORIO QUIMICO	500	R$ 88,00	R$ 44.000,00
35	FLUOXETINA CLORIDRATO 10MG.	UN	GERMED	130000	R$ 0,82	R$ 106.600,00
VALOR TOTAL						R$ 289.800,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 13/05/2020 a 13/11/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de maio de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, BIANCA CASAGRANDE CANOVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 445/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0011823
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA E EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), seu preço é fixo e irreajustável.
A CONTRATADA deverá entregar o medicamento, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA E EXPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 38.909.503/0001-57, com sede na Rua Frei Caneca, nº 348, Bairro Cerqueira Cesar, CEP 01.307-000, no município de São Paulo/SP, e-mail: everton@opempharma.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
05	ALPROSTADIL PROSTAGLANDINA E1; 500MG/ML; 1ML.	AMP	BAG HEALTH CARE GMBH	500	R$ 850,00	R$ 425.000,00
VALOR TOTAL						R$ 425.000,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400..
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 13/05/2020 a 13/11/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de maio de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, MAURO FERREIRA DA SILVA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

TERMO DE CONTRATO Nº 446/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADA Nº 19-20-0011823
CONTRATANTE: ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.
CONTRATADA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME
DO OBJETO
Aquisição de medicamentos em estado críticos, destinados a atender as necessidades das unidades de saúde pertencentes à rede hospitalar do estado do Acre, no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde - SESACRE.
DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
O valor total do presente contrato é de R$ 134.330,00 (cento e trinta e quatro mil trezentos e trinta reais), seu preço é fixo e irreajustável.
Subcláusula Segunda – A CONTRATADA deverá entregar o medicamento, com as especificações e as quantidades dispostas na planilha a seguir:

PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.297.758/0001-03, com sede na Quadra 2, S/N, Lote 49, 51, 53 e 55, Setor Industrial (Ceilândia), CEP 72.265-020, no município de Brasília/DF, e-mail: leovictor.melo@prosaudedistribuidora.com.br						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT. A CONT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	ACETAZOLAMIDA 250MG	COM	UNIÃO QUIMICA	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
03	ALFAEPOETINA; ERITROPOETINA HUMANA 10.000UI; SOLUÇÃO INJETAVEL.	SER/P	BLAU FARMACÊUTICA	500	R$ 82,50	R$ 41.250,00
07	AMICACINA SULFATO; 250MG/ML SOLUÇÃO INEJTAVEL 2ML.	AMP	LABORATORIO TEUTO	20000	R$ 2,46	R$ 49.200,00
09	BACLOFENO 10MG.	COM	LABORATORIO TEUTO	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
11	BISACODIL 5MG.	COM	UNIÃO QUIMICA	1000	R$ 0,17	R$ 170,00
21	DEXAMETASONA; 4MG.	COM	LABORATORIO TEUTO	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
22	DICLOFENACO; POTASSIO 50MG.	COM	CIMED INDÚSTRIA	80000	R$ 0,11	R$ 8.800,00
34	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA 1ML.	AMP	HIPOLABOR	14000	R$ 1,26	R$ 17.640,00
40	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 200MG;HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 200MG; COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	COM	MEDQUÍMICA	17000	R$ 0,26	R$ 4.420,00
45	MEBENDAZOL 100MG.	COM	BELFAR LTDA	13000	R$ 0,23	R$ 2.990,00
56	PENTOXIFILINA; CLORIDRATO 20MG/ML; SOLUÇÃO INJETAVEL 5ML.	AMP	UNIÃO QUIMICA	500	R$ 1,86	R$ 930,00
66	PROPILTIOURACIL 100MG.	COM	BIOLAB SANUS	1000	R$ 0,59	R$ 590,00
VALOR TOTAL						R$ 134.330,00

A despesa decorrente deste Termo de contrato correrá à conta dos Programas de Trabalho: 10.302.1424.43020000; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 e Fonte de Recurso: 100 e 400.
DA VIGÊNCIA
O presente termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a saber, 13/05/2020 a 13/11/2020, período este consecutivo e ininterrupto, vedada sua prorrogação, conforme determinação do Art. 24, IV, da Lei Federal n° 8.666/93.
LOCAL E DATA: Rio Branco/AC, 13 de maio de 2020.

ASSINAM: ALYSSON BESTENE LINS SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PELA CONTRATANTE, FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA REPRESENTANTE LEGAL PELA CONTRATADA.

AUTARQUIAS

ACREPREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 301 DE 30 DE JUNHO DE 2020.
O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Acre – ACREPREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.688, de 08 de dezembro de 2005, e tendo em vista que o Processo nº 0066.005021.00088/2020-50 encontra-se regularmente instruído,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição, à servidora IRACY DA SILVA SOUZA, matrícula 209090-1, CPF 322.074.502-44, no cargo de Agente Saúde Pública, Grupo II - Referência 6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde, nos termos do art. 3º, incisos I, II, III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Alves de Assis Filho
Presidente do Acreprevidência

DEPASA

PORTARIA Nº 243, DE 29 DE JUNHO DE 2020.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 018/2020, da empresa PERFURAÇÕES VALE LTDA, com vigência até 17/06/2021, cujo objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de retirada, manutenção com trocas e instalação de bombas submersas em poços tubulares profundos para atender as necessidades do DEPASA nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo no Estado do Acre.
I – Gestor Titular: Elda da Silva Damasceno de Oliveira – Matrícula: 907824-1
II – Gestor Substituto: Bismarque Roldão do Nascimento Bezerra – Matrícula: 9079823-10
III – Fiscal Titular: José Alderlan de Oliveira Melo – Matricula: 907720-01
IV – Fiscal Substituto: José Braz Alves Pedroza - Matrícula: 1384-3
Art. 3º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS
Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020

PORTARIA Nº 244, DE 29 DE JUNHO DE 2020.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais da Ata de Registro de Preços nº 020/2020, da empresa J KENNEDY DA SILVA - ME, com vigência até 17/06/2021, cujo objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviço de lavagem e lubrificação de veículos destinados a atender as necessidades para a conservação, higiene e manutenção da frota de veículos Departamento Estadual de Água e Saneamento, nos municípios de Cruzeiro do Sul, Mâncio Lima e Rodrigues Alves.
I – Gestor Titular: Elda da Silva Damasceno de Oliveira – Matrícula: 907824-1
II – Gestor Substituto: Bismarque Roldão do Nascimento Bezerra – Matrícula: 9079823-10
III – Fiscal Titular: José Alderlan de Oliveira Melo – Matricula: 907720-01
IV – Fiscal Substituto: José Braz Alves Pedroza - Matrícula: 1384-3
Art. 3º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.

Art. 4º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS
Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020

PORTARIA Nº 246, DE 25 DE JUNHO DE 2020.
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nomeado por meio do Decreto nº 5.536, de 20 de março de 2020, publicado no DOE nº 12.765 e Lei Estadual nº 2.413, de 10 de março de 2011, bem como o disposto no art. 37, da Lei Federal nº 8.666/93 e orientação da Controladoria Geral do Estado, através da Instrução Normativa nº 001/2016,
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato n° 016.2020-A da empresa L M PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS, com vigência até 31/12/2020, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição e manutenção de mangueiras hidráulicas para caminhões de sucção à vácuo, com fito de atender as necessidades da divisão de esgotamento sanitário, do Departamento Estadual de Água e Saneamento – DEPASA, no município de Rio Branco/AC.
I – Gestor Titular: Eduardo Amorim da Silva Filho – Matrícula: 9478620-1
II – Gestor Substituto: Josefran Batista do Nascimento - Matrícula: 9436090-1
III – Fiscal Titular: – Juscyhelison Oliveira Rosa Tavares – Matrícula: 9542981-1
IV – Fiscal Substituto: – Yves Dias Brito - Matrícula: 9551204
Art. 2º. Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do Processo Administrativo de Despesa Pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da CGE/AC:
I – Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II – Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder as diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º. Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Sebastião Aguiar da Fonseca Dias
Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020

EXTRATO DE ATA Nº 021/2020
PARTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUA E SANEAMENTO - DEPASA e a EMPRESA ATIVA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 213/2019 – CPL 03
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Armazenador de dados de pressão e/ou vazão DATALOGGER com comunicador local e comunicação remota por meio de conexão GPRS interno destinados a atender operacionais do DEPASA, conforme especificação constante no Termo de Referência – Anexo I.

FORNECEDOR: ATIVA SOLUÇÕES TECNOLOGICAS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 06.241.040/0001-01; NIRE nº 3120700388-8, sediada na Rua Quintino Bocaiúva nº 284 e 302, Bairro: Centro – CEP: 37540-000 – Santa Rita do Sapucaí - MG; Telefone (35) 3471-4747 – Email.: ativa@ativasolucoes.com.br - REPRESENTANTE: EDSON JOSÉ RENNÓ RIBEIRO; brasileiro, Diretor Geral/ Sócio Administrador, portadora do RG nº 28.570-578-9 SSP/SP e CPF nº 224.313.628-76 residente e domiciliado na Rua Luiz Bustamante Rennó, 257 – Vila das Flores, na cidade de Santa Rita do Sapucaí – MG.

Item	Especificação do Material	Unid	Marca	Qtde p/ Registro	Valor Unit. R$	Valor Total (R$)
01	DATALOGGER/ARMAZENADOR DE DADOS DATALOGGER COM 1 CANAL DE PRESSÃO E 1 CANAL DE VAZÃO (COMUNICAÇÃO GPRS). CARACTERÍSTICAS: FUNÇÃO: Armazenador de dados de pressão e/ou vazão com comunicador local e comunicação remota por meio de conexão GPRS interno. ARMAZENADOR DE DADOS (DATA LOGGER): - 1 Canal de Pressão com Sensor Interno ou Externo -1 Canal de Pulso para sinal de medidor de Vazão - Resolução mínima de 10 Bits - Relógio Interno com Exatidão de +- 100 Segundos/Mês - Calendário e Relógio Ajustáveis com Sincronismo junto à rede GPRS - Registro de Dados por intervalo de tempo ajustável entre 1 minuto e 12 horas - Memória não Volátil de no mínimo 128 Kbytes - Utilização da Memória em modo rotativo ou gravação ate sua capacidade total Sensores de pressão: - Fundo de Escala (Indicar, Entre os valores abaixo/Conforme a especificação da UN) 200 MCA; Outro Valor (Indicar Valor em MCA) - Sobre pressão admissível de 1,25 Vezes o Fundo da Escala Exatidão mínima de +- 0,5% do Fundo da Escala. ALIMENTAÇÃO: - Baterias de Lítio não recarregáveis, seladas e substituíveis.	Und.	Ativa Soluções/ PCD BC	60	1.822,00	109.320,00

	- Autonomia mínima estimada de 3 anos supondo condição de uso a qual serão realizadas 30 transmissões por semana. - Conexão a alimentação Externa (Indicar, entre os valores abaixo/Conforme especificação da UN) 5VCC; 9VCC; 12VCC; 24VCC; 110VCA; 220VCA; Sem alimentação Externa; Outro Valor indicar. CARACTERISTICAS MECÂNICAS: - Invólucro em material de Alta Resistência mecânica e de Grau de Proteção IP-68 (2MCA). - Tomada de Pressão através de conector de engate rápido tipo Push-In com pressão de operação 200MCA para mangueiras de Nylon 6 mm. - Comunicação Local para programação e coleta de dados através De: (Indicar, entre os valores abaixo/Conforme especificação da UN) Porta Serial RS-232; USB; Rede sem Fio; Outro (Indicar). - Conectores Tipo Militar IP-68 (2MCA) - Ambiente de operação de armazenamento em Temperaturas entre -10 a +50 Graus Celsius. - Data Logger Portátil com as Seguintes Dimensões Máximas: 300X200X160 mm com Peso Máximo de 5 kg. MODEM GPRS: - Modem GPRS QUADRIBAND (900MHZ, 1800MHZ/ 850MHZ, 1900MHZ) Homologado pela ANATEL. - Transmissão de Dados Programável entre 15 minutos e 12 horas. SOFTWARE - Software Operacional Local para configuração compatível com Windows e Windows Mobile. - Software de acesso remoto para configuração do armazenador de dados, coleta de dados, armazenados e verificação de tensão da bateria. - Geração de Alarme devido à ocorrência de Extrapolação de Limites mínimo e máximo para Vazão e Pressão Pré-Programados. - Sistema de monitoramento e supervisão, bancos de dados e protocolo de comunicação que atenda os requisitos mínimos em vigência exigidos pela Diretoria de Operações do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO – DEPASA. MANUTENÇÃO E TREINAMENTO- Permitir que a substituição de SIMCARD, Antena e Baterias sejam realizadas pelo usuário mediante treinamento, sem perda da proteção IP-68. - Manual em Português (BR). ACESSORIOS - Cabo de Comunicação compatível de no mínimo de no mínimo 2,0 m de comprimento, quando aplicável. - Cabo Blindado para coleta de pulsos emitidos por medidor de Vazão de comprimento 2,0 m quando aplicável.					

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 854.203.17.122.2269.2724.0000 - Manutenção de Atividades Administrativas e Financeiras do DEPASA / 854.203.17.512.1122.1780.0000 – Conservação, Manutenção e Controle de Perdas dos Sistemas de Abastecimento de Água dos Municípios do Interior; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – 44.90.52.00; Fonte de Recursos: 500 (FINISA) e 700 (Recursos Próprios das Indiretas).
VIGÊNCIA: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993., observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 7.477/14.
DATA DA ASSINATURA: 22/06/2020.

ASSINAM: SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS, Diretor Presidente/DEPASA pelo CONTRATANTE e EDSON JOSÉ RENNÓ RIBEIRO pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2020 – CPL 03, cujo objeto é a Contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Higiene e Limpeza, destinados a atender as necessidades do Departamento de Água e Saneamento do Acre – DEPASA, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: REAL DREAMS EIRELI, sob o CNPJ: 34.038.376/0001-07, itens: 02, 26, 28 e 41 perfazendo o valor total de R$ 18.230,00 (Dezoito Mil Duzentos e Trinta Reais), COMERCIAL RAMOS – D. L. RAMOS - ME: 05.146.814/0001-52, itens: 17, 20, 24, 32, 38, 46 e 47 perfazendo o valor total de R$ 31.523,00 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Vinte e Três Reais), M. V. AQUINO – ME, sob o CNPJ: 14.358.816/0001-04, itens 04, 05, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 15, 18, 25, 27, 29, 30, 31, 34, 35, 36, 39, 42, 44 e 45 perfazendo o valor total de R$ 172.352,50 (Cento e Setenta e Dois Mil Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos), AUGUSTO S. DE ARAUJO – EIRELI (O BARATINHO), sob o CNPJ: 05.511.061/0001-37, itens 06, 10, 23, 33 e 43 perfazendo o valor total de R$ 29.151,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Cinqüenta e um Reais), M. J. AUTO DA CRUZ – EIRELI, sob o CNPJ: 08.886.977/0001-60, itens 14 e 40 perfazendo o valor total de R$ 4.192,00 (Quatro Mil Cento e Noventa e Dois Reais), S & S COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE TINTAS LTDA, sob o CNPJ: 07.338.922/0001-52, itens 16, 19, 21, 22 e 37 perfazendo o valor total de R$ 13.850,00 (Treze Mil Oitocentos e Cinqüenta Reais), Totalizando o valor de R$ 269.298,50 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Rio Branco – Acre, 29 de junho de 2020.

Eng. Sebastião Aguiar Fonseca
Diretor Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 045/2020 – CPL 03, cujo objeto é a Contratação de Empresa para Aquisição de EPI (Calçados), destinados a atender as necessidades do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, no Município de Rio Branco e Interior do Estado do Acre, que ADJUDICOU o objeto licitado em favor das Empresas vencedoras, a saber: J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA, sob o CNPJ: 27.896.988/0001-75, itens: 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81, perfazendo o valor total de R$ 62.860,00 (Sessenta e dois mil oitocentos e sessenta reais) e CRIATIVA COM. IMP. E EXP. LTDA, sob o CNPJ: 03.357.836/0001-36 itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73, perfazendo o valor total de R$ 101.205,00 (Cento e um mil duzentos e cinco reais).
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2020.

Eng. Sebastião Aguiar Fonseca
Diretor Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Água e Saneamento - DEPASA, o Sr. SEBASTIÃO AGUIAR DA FONSECA DIAS, nomeado pelo Decreto Nº 5.536, de 20 de Março de 2020, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis nº 1.248/97, 1.965/07, Lei n.° 2.413/2011 e Lei nº 2.546/2012, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 052/2020, com fulcro no art. 24, inciso XXII da Lei 8.666/93, e suas alterações, e considerando o que consta no Processo de Dispensa, referente à Contratação de serviços da ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 04.065.033/0001-70 para fornecimento de Energia Elétrica, em baixa tensão, para atender a Mini Estação Elevatória de Esgoto EEE – Israel de Lira, com carga instalada de 2,63 Kw, localizada na Rua 12, s/nº, Bairro Luiz Israel de Lira, no Município de Rio Branco – Acre, no valor total de R$ 3.025,44 (Três mil vinte e cinco reais e quarenta e quatro centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais.
Rio Branco-AC, 26 de junho de 2020.

Sebastião Aguiar da Fonseca Dias
Diretor Presidente/DEPASA
Decreto nº 5.536 de 20/03/2020

DERACRE

PORTARIA N° 202, DE 30 DE JUNHO DE 2020
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019 publicado no DOE n.º 12.709 de 27 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 01 (um) mês de Licença Prêmio ao Servidor Ceilson Oliveira de Morais, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 01/07/1995 a 26/12/2000, sendo seu período de gozo a partir de 01/06/2020 devendo retornar ao trabalho no dia 01/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

PORTARIA N° 203, DE 30 DE JUNHO DE 2020
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019 publicado no DOE n.º 12.709 de 27 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 01 (um) mês de Licença Prêmio ao Servidor Francisco José Lopes Cordeiro, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 13/05/1991 a 11/05/1996, sendo seu período de gozo a partir de 03/06/2020 devendo retornar ao trabalho no dia 04/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

PORTARIA N° 204, DE 30 DE JUNHO DE 2020
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019 publicado no DOE n.º 12.709 de 27 de dezembro de 2019.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 132 da Lei Complementar nº 39/1993, 01 (um) mês de Licença Prêmio a Servidora Solange Maria R. de Souza, do quadro de pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE, correspondente ao período aquisitivo de 16/11/1999 a 14/11/2004, sendo seu período de gozo a partir de 03/06/2020 devendo retornar ao trabalho no dia 04/07/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de junho de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

PORTARIA N° 205, DE 01 DE JULHO DE 2020
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a c/c Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019 publicado no DOE n.º 12.709 de 27 de dezembro 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor CLEOMAR FREIRE GOUVEIA JUNIOR, matrícula nº 9546251-1, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Patrimônio no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º fica revogada a Portaria nº 143 de 23 de Abril de 2020.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de Julho de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

PORTARIA N° 206, DE 01 DE JULHO DE 2020
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 4º, inciso I, alínea a c/c Art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4914 de 26 de dezembro de 2019 publicado no DOE n.º 12.709 de 27 de dezembro 2019,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor THIAGO AUGUSTO MACHILAS BANDEIRA ALVES DE LIMA, para exercer o cargo de Chefe do Núcleo de Compras no Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre - DERACRE.
Art. 2º fica revogada a Portaria nº 013 de 31 de Janeiro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de Julho de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 01 de julho de 2020.

ENG. RONAN FONSECA LEMOS FILHO
Presidente do DERACRE
Decreto nº 4914/2019

PORTARIA N° 207, DE 1º DE JULHO DE 2020
O Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 4º, inciso I, alínea a, da Lei Complementar nº 170 de 31 de julho de 2007 e pelo Decreto Estadual nº 4.914 de 26 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 12.709 de 27 de dezembro de 2019,
RESOLVE:
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos narrados através de declaração do dia 23 de Junho de 2020, constante nos autos do processo nº 000.625/2020.
Art. 2º Nomear a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta pelos Servidores:
I – Maria Raimunda Henrique Alvares, cargo; Tecnóloga – matricula; 15890-03 - Presidente.
II – Ivo Wiciuk Júnior, cargo; Engenheiro Civil – matricula; 918186-5 – Membro;
III – José Assis Benvindo, cargo; Tecnólogo – matricula: 27693-2 – Membro;

Art. 3º Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis pelo mesmo período.
Art. 4º Revogar a Portaria de número 200 de 29 de junho de 2020.
Art. 5º A presente Portaria produzirá seus efeitos legais na data de sua publicação
Rio Branco, 1º de julho de 2020.

TONY DA ROCHA ROQUE
Presidente do DERACRE, em exercício
Portaria nº 197/2020

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.18.144A
PROCESSO N° 000.520/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, contratada.
DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.18.144A até 30/06/2021, em cumprimento ao disposto no OFICIO/DERACRE/GAB/N°463/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.520/2018.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.18.144A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, pela contratada.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.18.182A
PROCESSO N° 000.719/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa TEC NEWS EIRELI - EPP, contratada.
DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.18.182A até 30/06/2021, em cumprimento ao disposto no OFICIO/DERACRE/GAB/N°464/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.719/2018.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.18.182A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e ALEXANDRE GOMES DE OLIVEIRA, pela contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.16.238A
PROCESSO N° 000.520/2018
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa M & B MARQUES & BARBOSA LTDA - EPP, contratada.
DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.16.238A até 30/06/2021, em cumprimento ao disposto no OFICIO/DERACRE/GAB/N°466/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 000.520/2018.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.16.238A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e MÁRIO MARQUES NETO, pela contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.17.092A
PROCESSO N° 001.872/2015
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP, contratada.
DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.17.092A até 30/06/2021, em cumprimento ao disposto no OFICIO/DERACRE/GAB/N°461/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.872/2015.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATOS: Fica assegurada a repactuação dos preços contratados, conforme o Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 491/2015 CPL 01.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.17.092A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e HELITON RICHARD ANDRADE DE PAIVA, pela contratada.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 6.16.122A
PROCESSO N° 001.413/2016
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE, contratante e a empresa JWC MULTISERVIÇOS LTDA - EPP, contratada.
DO OBJETO : O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do Contrato n. 6.16.122A até 30/05/2021, em cumprimento ao disposto no OFICIO/DERACRE/GAB/N°462/2020 e Parecer da Procuradoria Jurídica, que fazem parte integrante do processo administrativo n. 001.413/2016.
DO AMPARO LEGAL: Este aditivo reger-se-á em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATOS: Fica assegurada a repactuação dos preços contratados, conforme o Termo de Referência, do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços n. 135/2016 CPL 04.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas, e são aqui integralmente ratificadas, as demais cláusulas e condições do Contrato n. 6.16.122A, em tudo quanto não conflitar com as alterações introduzidas pelo presente Termo.
DA PUBLICAÇÃO: O contratante providenciará a publicação no DOE por extrato, conforme art. 61, parágrafo único da Lei n° 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo contratante e HELITON RICHARD ANDRADE DE PAIVA, pela contratada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 075/2020
CONCORRÊNCIA POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 061/2019 – CPL 04
PROCESSO Nº 000.365/2019
PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA HIDROVIÁRIA E AEROPORTUÁRIA DO ACRE – DERACRE e a empresa PATRIARCA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo de engenharia para prestação de serviços emergenciais em conservação e manutenção em sistema de drenagem com obras de artes correntes, nas Rodovias Estaduais: AC 010, AC 040, AC 090, AC 405, AC 407, AC 445, AC 475, AC 485 e Estradas Vicinais do Estado do Acre.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.017.487,91 (um milhão, dezessete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e um centavos).
DATA DA ASSINATURA: 22 de junho de 2020.

ASSINAM: RONAN FONSECA LEMOS FILHO, pelo DERACRE e JOSUÉ ALVES BATISTA, pela empresa.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONVÊNIO 009/2020
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE/MUNICIPIO DE EPITACIOLANDIA
OBJETO O presente Convênio tem por objeto a implementação do Programa Ramais do Acre, parceria entre o Governo do Estado do Acre, para execução de serviços de Recuperação de Ramais.

PARTES: Governo do Estado do Acre através do Departamento de Estradas de Rodagens Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE e o Município de Epitaciolândia.
VALOR: 237.000,89 (duzentos e trinta e sete mil, oitenta e nove centavos)
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir da assinatura.

ASSINAM: GLADSON DE LIMA CAMELI, Governador do Estado do Acre, RONAN FONSECA LEMOS FILHO, Presidente do Deracre e JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, Prefeito municipal de Epitaciolândia.
DATA: 26 de junho de 2020

DETRAN

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 001/2019
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N.º 001/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA- SEJUSP E O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AC.
OBJETO
O presente Termo tem por objeto a prorrogação por mais 06 (seis) meses (até 31/12/2020) com fundamento na CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA, combinada com a CLÁUSULA DÉCIMA – DA MODIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO, constantes do Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2019/DETRAN/SEJUSP, bem como ajuste no Plano de Trabalho (anexo)
CLÁUSULA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 001/2019, que ora se adita, compatíveis e não alteradas pelo presente instrumento.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste Termo Aditivo será efetivada em extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre.
DATA DA ASSINATURA:
25/06/2020.

ASSINAM: Luiz Fernando Duarte Maia pelo Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC e Paulo Cézar Rocha dos Santos pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública Estado do Acre.

Extrato de Termo de Homologação
Processo Administrativo n° 0023504-5/2019
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 207/2019 – CPL 03
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 20/2019, cujo objeto da licitação é a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de Vigilância Eletrônica através de sistema digital de câmeras de monitoramento em circuito fechado (CFTV) COM ACESSO REMOTO via IP (Internet Protocol) E SISTEMA DE ALARMES, Monitorada 24h por dia, 07 (sete) dias por semana, com monitoramento remoto de sistemas de alarmes e de vistoria de Pronta Resposta por 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana, com fornecimento de equipamentos e serviço para instalação e configuração do sistema de alarme, mediante cessão gratuita (comodato), para execução da segurança física do prédio, instalações, móveis, equipamentos e documentos constantes nas dependências das unidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC na capital e interior, de acordo com as condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
- O item 01, foi adjudicado em favor da empresa ALKANSE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ: 00.716.656/0001-05, com o valor global estimado de registro de R$ 789.600,00 (setecentos e oitenta e nove mil e seiscentos) para 12 (doze) meses.
Em conformidade com a Ata de Realização do Pregão Eletrônico das fls. 634 à 642 do processo em referência.
Rio Branco-Ac, 26 de junho de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Extrato do Termo de Homologação
Processo Administrativo n° 0022175-8/2019
Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 171/2019 – CPL 03
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, HOMOLOGO os atos praticados pelo (a) Senhor (a) Pregoeiro (a) e demais membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL 03, com referência ao Pregão Eletrônico Por Registro de Preços nº 171/2019, cujo objeto é registro de preços para fornecimento de blocos de Termo de Remoção, blocos de Boletim de Acidente de Trânsito e Blocos de Anexo do Boletim de Acidente de Trânsito, atendendo as necessidades do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
- Os itens 01 e 02, foram adjudicados em favor da empresa W & A SOLUÇÕES TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ: 13.608.969/0001-85, com o valor global estimado de registro de R$ 100.000,00 (cem mil reais);
- O item 03, foi adjudicado em favor da empresa G. S. SILVEIRA CNPJ Nº 84.313.923/0001-93, com valor global estimado de registro de R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais).
Rio Branco-Ac, 16 de junho de 2020.

Luiz Fernando Duarte Maia
PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

IAPEN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2020
PARTES: Instituto de Administração Penitenciária do Acre/IAPEN como CONTRATANTE e a empresa OI S.A. como CONTRATADA.
OBJETO: Contratação de empresa de serviço de comunicação de dados terrestre via fibra óptica para acesso à internet de link dedicado (Ipconnect) com garantia total da banda contratada; com velocidade de 20 Mbps (Megabits por segundo), nos presídios Manoel Neri da Silva, localizado na cidade de Cruzeiro do Sul, no presídio Moacir Prado, localizado na cidade de Tarauacá e no Presídio Evaristo de Moraes, localizado no município de Sena Madureira, Processo Nº 173/2020, Contrato de nº 036/2020, para atender as demandas das Unidades Prisionais do Estado do Acre, bem com o Instituto de Administração Penitenciária do Acre.
PROGRAMA DETRABALHO: 719.209.14.421.1119.3398.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.00
FONTE DE RECURSO: 100 (RP)
VALOR TOTAL: R$ 219.912,48 (duzentos e dezenove mil, novecentos e doze reais e quarenta e oito centavos).
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do referido Contrato.
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2020.

Assinam: Sr. ARLENILSON BARBOSA CUNHA pela CONTRATANTE, Srª. MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA e a Srª KENIA GOMES DE OLIVEIRA pela CONTRATADA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, HOMOLOGO todos os atos até aqui praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio referente ao PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2020 – CPL 05, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de preparo, fornecimento contínuo e entrega de alimentação (Desjejum, Almoço e Jantar), nas Instalações da Unidade Penitenciária Moacir Prado – Tarauacá/Acre, sendo a favor da empresa: F. R. SOARES DAMASCENO LTDA para o Lote I, no valor de R$ 479.136,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil, cento e trinta e seis reais) e para o Lote II, no valor de R$ 4.544.947,20 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.024.083,20 (Cinco milhões, vinte e quatro mil, oitenta e três reais e vinte centavos).
Rio Branco/AC, 26 de junho de 2020.

Arlenilson Barbosa Cunha
Presidente do IAPEN/AC

IEPTEC

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 079/2020/GAB/IEPTEC
Rio Branco, 01 de julho de 2020.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora Érica Vasconcelos das Neves, matrícula nº 9319484, para exercer o cargo de Coordenadora da Divisão de EAD, no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/05/2020.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

ESTADO DO ACRE
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – IEPTEC
GABINETE DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 080/2020/GAB/IEPTEC
Rio Branco, 01 de julho de 2020.
O PRESIDENTE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.695/2005 REFORMULADA ATRAVÉS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 359/2019 C/C O QUE DISPÕE O DECRETO Nº 2.660/2019 E O ART. 18 DO ESTATUTO DESTA INSTITUIÇÃO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Senhora Cláudia Maria Valente da Costa - matrícula 0250112-1, para exercer o cargo de Coordenadora da Divisão de Monitoramento e Plano Estratégico, do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Francineudo Souza da Costa
Presidente
Decreto nº 2.660/2019

IMAC

PORTARIA DE LICENÇA-PRÊMIO Nº 011 DE 29 DE JUNHO DE 2020.
O Presidente, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor JOSÉ CLEOMILTON BARBOSA MOTA, matrícula n° 286664-1, dois (02) períodos de (90) noventa dias cada de Licença Prêmio, sendo eles dos períodos aquisitivos de: 01/07/1998 à 30/06/2003 e 01/07/2003 à 29/06/2008, para serem usufruído a partir de 03/08/2020, respaldado no Art. 132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades em 31/01/2021.
Art. 2 º - Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 29 de junho de 2020.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019
DOE nº 12.464

PORTARIA Nº 044/2020/GAB/IMAC DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Presidente, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 033 de 03 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 12.464, de 04 de janeiro de 2019.
Considerando o DECRETO Nº 5.625, DE 27 DE MARÇO DE 2020, publicado em Diário Oficial do Estado Nº 12.769, de 30 de março de 2020 e DECRETO Nº 6.042, DE 27 DE MAIO DE 2020, publicado em Diário Oficial do Estado Nº 12.810, de 01 de junho de 2020, que estabelece e altera a Estrutura Organizacional do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC,
R E S O LV E:
Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para responderem pelos setores deste Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, conforme segue:

SERVIDOR DESIGNADO	FUNÇÃO
Alba Luiza Lima Tomaz	Chefe do Departamento de Licenciamento Ambiental, Rural e Florestal
Arteme da Costa Vasconcelos	Diretora de Gestão Administrativa e Financeira
Augusto Gesner Barros Areal	Chefe da Representação Purus
Dhony dos Santos Gomes	Chefe do Departamento Administrativo
Fredis Carvalho Vasques	Chefe da Representação Envira
Iara Guedes Bezerra	Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão de Convênios
Ivo Péricles dos Santos Sena	Chefe do Departamento de Representações Regionais
Karina Santos Bártholo Bezerra	Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas
Leandro Lima Gadelha	Chefe da Representação Alto Acre
Levi Bezerra de Oliveira	Chefe da Representação Juruá
Ranieldo Gabriel de Morais	Diretor de Infraestrutura, Indústria, Atividades Rurais e Florestais
Zózimo Garcias Melo	Chefe da Representação Tarauacá

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/19
DOE nº 12.464

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA DE LICENÇA-PRÊMIO Nº 006 DE 04 DE MAIO DE 2020.
O Presidente, do Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, no uso de suas atribuições legais.
R E S O LV E:
Art. 1º - CONCEDER a servidora MARIA HILMA ABRAM PINHEIRO, matrícula n° 286796-1, 90 (NOVENTA) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de: 30/09/1997 à 28/09/2002, a serem usufruídos a partir de 04/05/2020, respaldado no Art.132 da Lei Complementar nº 039/93, retornando suas atividades em 01/08/2020.
Art. 2 º - Esta Portaria tem efeito a contar da data acima citada.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Rio Branco - AC, 04 de maio de 2020.

André Luiz Pereira Hassem
Presidente do IMAC
Decreto nº 033 de 03/01/2019 - DOE nº 12.464

Onde se lê ...referente ao período aquisitivo de: 30/09/1997 à 28/09/2017
Leia-se ... referente ao período aquisitivo de: 30/09/1997 à 28/09/2002

FUNDAÇÕES PÚBLICAS

FEM

FUNDAÇÃO DE CULTURA ELIAS MANSOUR - FDRHCD
Portaria nº 302 de 01 de julho de 2020
O Presidente da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour - FEM, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 047 de 03/01/2019.
Considerando a necessidade de planejamento das ações emergenciais destinadas ao setor cultural enquanto durar o Estado de Calamidade Pública provocado pela Pandemia do novo Coronavírus;
Considerando a sanção, em 29 de junho de 2020, da Lei 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que “dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020”;
Resolve:
Art. 1º - Fica criada a Comissão de Planejamento e Viabilização do Plano de Execução Estadual da Lei 14.017/2020, sob responsabilidade da Fundação de Cultura Elias Mansour (FEM).
Art. 2º - A referida comissão será composta pelos seguintes servidores:
Simone Rosely Torres Pessoa, Matrícula: 9202170-1;
Jackson Viana de Paula dos Santos, Matrícula: 9548890-1;
Diego Negreiros da Silva, Matrícula: 9521003-2;
Matheus Gomes de Souza, Matrícula: 9523294-1;
Raimundo Marcelo Ferreira do Nascimento, Matrícula: 9183353-7
Francisco Rômulo de Menezes Carvalho, Matrícula: 9517057-1.
Art. 3º - A Comissão de Planejamento e Viabilização do Plano de Execução Estadual da Lei 14.017/2020 será exercida pela servidora Simone Rosely Torres Pessoa e deverá apresentar Plano de Trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MANOEL PEDRO DE SOUZA GOMES
Presidente da Fundação de Cultura Elias Mansour
Decreto n° 047/2019

FUNDHACRE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 079/2020
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 195/2019 – CPL 01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010056-3/2019
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: J L F DA SILVA - ME
DO OBJETO:
Aquisição de Gêneros Alimentícios perecíveis, a fim de atender aos pacientes consultados nesta FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global da presente Ata é de R$ 67.350,00 (sessenta e sete mil trezentos e cinquenta reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2020, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 16/06/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS e pela empresa J L F DA SILVA - ME, o senhor JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA.

J L F DA SILVA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.278.888/0001-78, com endereço comercial à Rua São Sebastião, n° 768, Bairro Nova Estação, em Rio Branco/AC, Telefone: (68) 3227-3140 / 98402-4521, neste ato representada pelo Sr. JORGE LUIZ FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG n°. 154.050 SSP/AC e do CPF nº. 217.616.042-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
18	200074793-1 - TOMATE MADURO; BOA QUALIDADE; GRAUDO; COM POLPA FIRME E INTACTA; ISENTO DE ENFERMIDADES; MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL; LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES; SUJIDADES; PARASITAS E LARVAS; SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA; RACHADURAS; E CORTES.	KG.	PIZADORO	15.000	R$ 4,49	R$ 67.350,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 67.350,00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0004242-3/2019
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 200/2019 – CPL 01
ORGÃO GERENCIADOR: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE.
FORNECEDOR: UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
DO OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, para atender as demandas da Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.
DO VALOR:
O valor global da presente Ata é de R$ 117.696,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e noventa e seis reais).
DA VIGÊNCIA:
O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 meses, incluídas eventuais prorrogações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas no orçamento da FUNDHACRE, para o exercício financeiro de 2020, no programa de Trabalho: 721.302.4289.0000. Elemento de despesa: 33.90.30.00. Fonte de Recursos: 400 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS de origem da União e 100 - Recursos Próprios – Ordinários.
DATA DA ASSINATURA: 26/06/2020.

ASSINAM: pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE, o senhor ARGEMIRO PEREIRA DOS SANTOS e pela empresa UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, a senhora MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO.

UNI-LIFE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 12.500.762/0001-36, com endereço comercial na Av. Getúlio Vargas, n° 2.042, Bosque, CEP 69.900-613 em Rio Branco/AC, telefone: (68) 3227-3708, e-mail: uni-life.ac@hotmail.com, neste ato representada por MILÂNIA CRISTINA DA SILVA CARNEIRO, brasileira, Gerente Comercial, portadora do RG n°. 205.881 SSP/AC e do CPF nº. 359.583.912-91, telefone: (68) 99903-8985, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 317, Conjunto Manoel Julião, em Rio Branco/AC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	200056902-1 - AGULHA PARA BIOPSIA; HEPATICA; SEMI-AUTOMATICA; ESTERIL; ATOXICA; APIROGENICA; DESCARTAVEL; CALIBRE 16G; 16CM DE COMPRIMENTO; EMBALAGEM INDIVIDUAL; ADEQUADA; SEGURA; COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZACAO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA DA AGULHA PARA USO; EM PROCESSO SEGURO.	UN	UNIT	300	138,00	41.400,00
17	200027086 - AGULHA PARA BIÓPSIA DE TECIDO MOLE MEDINDO Nº. 18G X 200 MM. ESTÉRIL EMBALAGEM INDIVIDUAL QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, ECOGÊNICA; ATÓXICA; APIROGÊNICA; DESCARTÁVEL, COM MANDRIL E GAVETA PARA RETIRADA DA AMOSTRA DE TECIDO MOLE. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACÃO; PROCEDÊNCIA; DATA E TIPO DE ESTERILIZACÃO; PRAZO DE VALIDADE, ATENDER A LEGISLACÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO; DATA DE VALIDADE DEVE SER DE NO MINIMO 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. AGULHA PARA USO COM CESSÃO DE PISTOLA AUTOMÁTICA.	UN	UNIT	864	74,00	63.936,00

40	200000895 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 4.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL. COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL. ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL.MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO. ESTÉRIL.EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	60	45,00	2.700,00
65	200000958-1 - CANULA; DE TRAQUEOSTOMIA Nº 5.5 COM BALAO CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSSPARENTE, DESCARTÁVEL COMPOSTA POR: CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISIVEL, ACABAMENTO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL, MANDRIL COM PONT ARREDONDADA E DE FÁCIL MANUSEIO, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ADEQUADA, SEGURA, COMPATIVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERENCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOSDE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO APRESENTAR CERTIFICADO DE BOAS PRATICAS.	UN	SAFER	160	21,00	3.360,00
66	200013978 - CANULA; TRAQUEOSTOMIA Nº. 7,0 COM BALAO;ATOXICO, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, COM CÂNULA EXTERNA, TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS P/ FIXACAO C IMPRESSAO DO N° EM LOCAL VISÍVEL,MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E ATENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	UN	SAFER	300	21,00	6.300,00
VALOR TOTAL (R$)						117.696,00

EXTRATO DO CONTRATO N° 190/2020 DO SRP 268/2019 DA ATA Nº 073/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: AUGUSTO S. ARAUJO – ME.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, do PREGÃO SRP 268/2019 da Ata nº 073/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 60.915,00 (sessenta mil novecentos e quinze reais) Os preços contratuais não serão reajustados.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa AUGUSTO S. ARAUJO - ME, o Senhor Augusto Souza de Araújo pela CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 191/2020 DO SRP 268/2019 DA ATA Nº 074/2020.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE- FUNDHACRE
CONTRATADA: F.F. DE MEDEIROS – ME.
VIGÊNCIA: Dar-se-á até o dia 31.12.2020, a contar da data de assinatura do contrato ou mediante o término do saldo.
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis, do Pregão Presencial SRP 268/2019 da Ata nº 074/2020, a fim de atender as necessidades da Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE.
VALOR: O valor global do Contrato para a empresa acima citada será de R$ 37.559,50 (trinta e sete mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS: Todas as despesas decorrentes do objeto do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa: 33.90.30.00, Programa de Trabalho: 721.302.4289.0000, Fonte de Recursos: 100-RP e 400-SUS.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2020.

Assinam: O Presidente o Senhor Argemiro Pereira dos Santos, CONTRATANTE pela Fundação Hospital Estadual do Acre – FUNDHACRE e pela empresa F.F. DE MEDEIROS – ME, o Senhor Francisco Fontenele de Medeiros pela CONTRATADA.

FUNTAC

PORTARIA Nº 98 DE 25 DE JUNHO DE 2020
Nomeia a Comissão de Avaliação Técnica que será responsável pela análise do Parecer Técnico 001/2019 do Processo nº 000.310/2019, referente ao Contrato n° 1.19.055A.
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, no uso legal de suas funções e, de conformidade com os dispositivos Estatutários e Regimentais, que lhe confere o Decreto nº 4.729, de 29 de novembro de 2019, publicado no DOE nº 12.691, de 2 de dezembro de 2019.
R E S O L V E:
Art. 1º - Instituir a comissão de avaliação técnica composta pelos (as) senhores (as) Adriana Paula Barbosa Moura Cavalcante – Matricula n° 3224970-2, Cícera Ferreira Dias Magalhães- Matricula n° 202304-1, Rosa Maria de Souza Costa - Matricula n° 3231577-1, Jozilda Pereira Paiva – Matricula n° 9072322-9, Irimar Araújo de Freitas - Matricula n° 57134-1, Carlos Afonso de Souza - Matricula n°57100-1 e Concilio Barros de Oliveira Matricula n° 262617-2.
§ 1º- A equipe técnica será presidida por Concilio Barros de Oliveira.
Art. 2º - A Comissão Técnica deverá analisar o Parecer Técnico 001/2019, referente ao processo n° 000.310/2019, do Contrato n° 1.19.055A, para elaboração de projeto executivo para melhorias e recuperação de estradas vicinais/ramais no Acre, decorrente do Convênio MAPA/DERACRE, n°85-0470/2017.
Art. 3º - Fica a Comissão de Avaliação Técnica investida dos poderes de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal ao órgão da Instituição para suprir as demandas necessárias.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Antônio Aurisérgio Sérgio de Menezes Oliveira
Presidente

MUNICIPALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PODER LEGISLATIVO
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N° 001/2020 - DE 30 DE JUNHO DE 2020.
Sumula: Dispõe sobre constituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, e dá outras providências...
"O Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia, usando das atribuições que lhes são facultadas pelo Regimento Interno da Casa, Sanciona e Promulga a seguinte Resolução":
Considerando a conclusão dos trabalhos legislativos desta Casa referente o 1º (Primeiro) semestre do ano de 2020.
RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com o que estabelece o Art. 26, da Lei Orgânica do Município de Acrelândia, c/c o Parágrafo Único do Art. 101 do Regimento Interno, Instituir a Comissão de Recesso Parlamentar da Câmara de Vereadores de Acrelândia - Acre.
Parágrafo Único – A Comissão de que trata o Artigo 1º desta Resolução, terá as mesmas competências das Comissões Permanentes.
Art. 2º - A Comissão ora instituída por esta Resolução terá a seguinte composição:
I - Ver. – Marciano Bezerra da Silva/MDB (Presidente);
II - Ver. ª – Rosangela Silva dos Santos/PROS - (Relator);
III - Ver. – Sebastião Benício de Souza/Solidariedade - (Membro).
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor em 01 de Julho de 2020, e, cessará seus efeitos no dia 31 de Julho de 2020.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Acrelândia/AC, em 30 de junho de 2020.

Sionayton Rodrigues Staut/PP
Presidente

ACRELÂNDIA

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2020
Na publicação do extrato de Contrato Nº 135/2020, da edição do DOE do dia 01 de julho do corrente ano, edição de nº 12.829 PG 52, onde se lê:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de escavadeira hidráulica (PC) – com operador e em bom estado de conservação (recuperação de ramais)	hora	100	250,00	5.000,00
25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)					

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de escavadeira hidráulica (PC) – com operador e em bom estado de conservação (recuperação de ramais)	hora	100	250,00	25.000,00
25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)					

Acrelândia/AC, 01 de julho 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2020
Na publicação do extrato de Contrato Nº 136/2020, da edição do DOE do dia 01 de julho do corrente ano, edição de nº 12.829 PG 52,
onde se lê:
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Leia-se:
Vigência: 29/08/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Acrelândia/AC, 01 de julho 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2020
Na publicação do extrato de Contrato Nº 137/2020, da edição do DOE do dia 01 de julho do corrente ano, edição de nº 12.829 PG 52, onde se lê:
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Leia-se:
Vigência: 29/09/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Acrelândia/AC, 01 de julho 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2020
Na publicação do extrato de Contrato Nº 138/2020, da edição do DOE do dia 01 de julho do corrente ano, edição de nº 12.829 PG 53 e 54, onde se lê:
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Leia-se:
Vigência: 29/09/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Acrelândia/AC, 01 de julho 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2020
Na publicação do extrato de Contrato Nº 139/2020, da edição do DOE do dia 01 de julho do corrente ano, edição de nº 12.829 PG 53 e 54, onde se lê:
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Leia-se:
Vigência: 29/10/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Acrelândia/AC, 01 de julho 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE

RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 021/2020
Na publicação do extrato de Contrato Nº 140/2020, da edição do DOE do dia 01 de julho do corrente ano, edição de nº 12.829 PG 53, onde se lê:
Vigência: 31/12/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Leia-se:
Vigência: 29/08/2020 Data da assinatura: 29/06/2020.
Acrelândia/AC, 01 de julho 2020.

Prefeitura Municipal de Acrelândia
CONTRATANTE

BUJARI

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº 570 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995- Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor ROMEU DE SOUZA PACHECO, do cargo de Diretor de Produção, Abastecimento e Meio Ambiente, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento, Indústria e Comércio - SEMADIC.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 01 DE JULHO DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO.
Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO/Nº 571 DE 01 DE JULHO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei 085 de 20 de Dezembro de 1995- Lei Orgânica.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, o senhor ROBERTO GOMES DE OLIVEIRA FILHO, do cargo de Assessor Especial de Gestão, vinculado ao Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 01 DE JULHO DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO.
Prefeito.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

DECRETO Nº 572, DE 01 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a prorrogação das medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Prefeitura Municipal de Bujari, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI, no uso de suas atribuições legais, e na forma disposta no Art. 57 da Lei nº 085 de 20 de Dezembro de 1995 - Lei Orgânica; e CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus denominado SARS-CoV-2;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde – OMS classificou, em 11 de março de 2020, que o COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, é uma pandemia;
CONSIDERANDO, por fim, a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa, esportivos, culturais, e/ou políticos,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados até 31 de julho as medidas estabelecidas no Decreto Nº 533, de 17 de março de 2020 e no Decreto Nº 564, de 02 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, enquanto permanecer a situação emergencial de saúde pública.
Art. 2º Enquanto perdurar a emergência de saúde a que se refere este Decreto, ficará sob a responsabilidade do titular do órgão de cada pasta, a convocação dos servidores para trabalhar internamente, sem atendimento ao público nas atividades administrativas ou em ações de auxílio a população, por meio dos programas assistenciais.
Art. 3º Ficam mantidos os serviços essenciais no âmbito da administração municipal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Bujari - Acre, 01 de julho de 2020.
Romualdo de Souza Araújo
Prefeito Municipal de Bujari

Eder Fidelis da Silva
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento.
Geovani da Silva Soares
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA Nº025 DE 20 DE JUNHO DE 2020.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO COVID-19, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BUJARI – ACRE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI /AC, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de dezembro de 1995, através do expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em resposta ao OF/CIRC/ nº 006/2020/SEASDHM.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de elaboração do Plano Municipal de Contingência do COVID-19, da Prefeitura Municipal de Bujari- Acre.

GRUPOS	NOME DO FUNCIONÁRIO	PROGRAMAS
Grupo 01	Samara Nogueira de Oliveira	Sec. Mun. De Assist. Social - SEMAS
Grupo 01	Eliana de Souza Martins Lima	Coordenadora do CRAS
Grupo 02	Jackelyne Lima Sales	Coordenadora do Programa Bolsa Família
Grupo 02	Francisco Muller Martins da Silva	Entrevistador do Programa Bolsa Família.
Grupo 02	Daiana Rodrigues Sacramento	Entrevistadora do Programa Bolsa Família.
Grupo 03	Karis Renata Gonçalves dos Santos	Coordenadora do Programa Criança Feliz
Grupo 03	Alan Ramos de Albuquerque	Visitador do Programa Criança Feliz
Grupo 03	Ronaldo Souza da Silva	Visitador do Programa Criança Feliz
Grupo 04	Cinthia Sueane da Silva Martins	Assistente Social do CRAS
Grupo 04	Veronica de Carvalho Bessa	Psicóloga do CRAS
Grupo 04	Débora Barroso Chaves	Secretaria Adjunta de Assistência Social.
	Francisco Muller Martins da Silva	Presidente da Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI /AC, 20 DE JUNHO DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº 026 DE 20 DE JUNHO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora VERÔNICA DE CARVALHO BESSA, como Psicóloga do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 20 DE JUNHO DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº 027 DE 20 DE JUNHO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora ELIANA DE SOUZA MARTINS DE LIMA, como Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 20 DE JUNHO DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARI

PORTARIA /Nº 028 DE 20 DE JUNHO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC., no uso de suas atribuições legais e Considerando a Lei Orgânica 085 de 20 de Dezembro de 1995.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora CINTHIA SUEANE DA SILVA MARTINS, como Assistente Social do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2020.
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BUJARI – AC 20 DE JUNHO DE 2020.

ROMUALDO DE SOUZA ARAÚJO
Prefeito

CRUZEIRO DO SUL

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Nomear GILSON CLEIBE ALENCAR DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 484.341.082-91, no cargo de GERENTE DE ATENDIMENTO, PROTOCOLO E ARQUIVO - CC 2 da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE LOGÍSTICA E AGENDAMENTO DE PRODUÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Nomear JOSÉ GIVANILDO CORREIA DE SOUZA, brasileiro, portador do CPF n° 852.832.582-20, no cargo de GERENTE DE LOGÍSTICA E AGENDAMENTO DE PRODUÇÃO - CC 6 da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 223/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GERENTE DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÕES DE AGRONEGÓCIOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Nomear MÁRIO OLIVEIRA BARBOSA, brasileiro, portador do CPF n° 965.953.102-87, no cargo de GERENTE DE GESTÃO E IMPLEMENTAÇÕES DE AGRONEGÓCIOS - CC 6 da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 224/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Nomear PEDRO MARINHO DA SILVA, brasileiro, portador do CPF n° 569.014.962-49, no cargo de COORDENADOR DE DEFESA E INSPEÇÃO ANIMAL E VEGETAL - CC 5 da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2020.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 225/2020, DE 30 DE JUNHO DE 2020.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO GERENTE DE MERCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E ABASTECIMENTO DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64 da Lei Orgânica deste Município.
DECRETA:
Art. 1º Exonerar, a pedido, CLIMÉRIO ALENCAR LOPES, brasileiro, portador do CPF n° 666.927.842-04, do cargo de GERENTE DE MERCADOS – CC 10 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Cruzeiro do Sul – Acre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Átrio desta Municipalidade, com efeitos a contar da data de sua emissão.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2020.
Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Ilderlei Cordeiro
Prefeito Municipal

ESTADO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

Aviso de Convocação
Pregão Presencial nº 14/2020 - SRP
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul, através do Pregoeiro da Comissão municipal de Licitação, designado pelo decreto nº 219/2020 de 30/07/2020, convoca todos as empresas credenciadas no pregão 14/2020, a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul – Sala de Reuniões de Licitação, sito a Rua Rui Barbosa, n.º 67 – Centro, para dar continuidade ao certame abaixo descrito.
Objeto: Locação de veículos e maquinas pesadas com operadores.
Data: 03/07/2020 (sexta-feira) as 09:00hs horário local.
Cruzeiro do Sul – AC, 01 de julho de 2020.

Viviane Silva Ferreira
Pregoeira

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DECRETO N ° 064 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre a prorrogação das medidas de prevenção à disseminação da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV-2."

O prefeito de Epitaciolândia – AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previsto no Art.85, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município:
CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS);
CONSIDERANDO que o município de Epitaciolândia – Acre já possui oficialmente casos confirmados de COVID-19;
CONSIDERANDO que o município de Epitaciolândia – Acre está situado em área de fronteira com a Bolívia e que foram oficialmente, confirmados casos de Novo Coronavírus, COVID-19, naquele país;
CONSIDERANDO que a situação demanda o urgente emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município de Epitaciolândia – Acre;
CONSIDERANDO a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais e/ou políticos;
CONSIDERANDO por fim, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que assegura a saúde como um direito de todos, acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
D E C R E T A:
Art. 1°- Fica prorrogado até o dia 15 de julho de 2020 todas as medidas de prevenção à disseminação da doença e combate ao COVID-19, nos termos do Decreto Municipal n° 058 de junho de 2020.
Art. 2º- Fica alterado o Decreto Municipal 063 de 19 de junho de 2020, acrescentando a seguinte redação do caput do artigo 2°:
Art 2° - Fica excepcionalmente autorizado a realização de cultos ou atos ecumênicos para fins religiosos, que deverão funcionar apenas aos domingos com as seguintes condicionantes:
Parágrafo único: As demais cláusulas ficam inalteradas.
Art. 3° - Fica prorrogado até dia 15 de julho de 2020 o Decreto Municipal 063 de 19 de junho de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 081 DE 01 DE JULHO DE 2020.
"Dispõe sobre Concessão de Diárias".
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia - AC, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso de suas atribuições previstas no Art. 85, inciso VI da Lei Orgânica do Município.
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária ao senhor DIOJINO GUIMARÃES DA SILVA , Motorista, portador do RG n° 244235SSP/Acre e do CPF nº663.408.702.44, por ter deslocado-se à Cidade de Rio Branco-Acre. Finalidade: Transportar pacientes testados positivos para COVID-19, sendo no dia 09 de junho de 2020.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Epitaciolândia/AC, 01 de julho de 2020.

JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2020
RATIFICAÇÃO
O Prefeito de Epitaciolândia, JOÃO SEBASTIÃO FLORES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município c/c o previsto no caput do artigo 26, da Lei n° 8.666/93, Ratifica a DISPENSA DE LICITAÇÃO, na contratação de Pessoa Jurídica em favor de J. ALBERTO HESSEL EIRELI, CNPJ nº 04.515.722/0003-00, para Aquisição de pulverizador costal motorizado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento nas ações de enfrentamento e combate ao COVID19, no valor total de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) por se tratar de licitação dispensável (Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93), sendo que as despesas da contratação correrão por conta da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 09.20.10.122.0028.2.090 – Enfrentamento da Emergência COVID19. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 001 – RPM / 014 - SUS.
Epitaciolândia-AC, 18 de junho de 2020.

João Sebastião Flores da Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

Extrato de Contrato
Dispensa de Licitação n° 017/2020.
N° do Contrato: 074/2020.
PARTES: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia (Contratante) e J. Alberto Hessel - Eireli (Contratada).
OBJETO: Aquisição de pulverizador costal motorizado, para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento nas ações de enfrentamento e combate ao COVID19.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação correlata.
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
VALOR: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 09.20.10.122.0028.2.090 – Enfrentamento da Emergência COVID19. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Fonte de Recursos: 001 – RPM / 014 - SUS.
DATA DA ASSINATURA: 19/06/2020.

SIGNATÁRIOS: Pelo Contratante, João Sebastião Flores da Silva, Prefeito Municipal de Epitaciolândia e pela Contratada, José Alberto Hessel, proprietário.

FEIJÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEME

PORTARIA Nº 046 DE 30 DE JUNHO DE 2020
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N° 075/2017, e de acordo com o Art. 24 da Lei Nº 869, de 07 de novembro de 2019, que dispões sobre Eleição de Gestores Escolares no Município de Feijó.
RESOLVE:
Considerando o período de Pandemia Covid-19, por qual passa o Brasil nos Estados e Municípios, o decreto Nº 34 de 18 de março de 2020, art. 4º inciso IX. Combinado com os Decretos nº 037, de 02 de abril de 2020, art. 1º. Decreto nº 047 de 02 de maio de 2020, art. 12. Decreto nº 053, de 21 de maio de 2020, Decreto nº 054, de 22 de maio de 2020 e Decreto nº 055 de 22 de 22 de maio de 2020.
Art. 1°. Prorrogar a PORTARIA Nº 09, DE 02 DE JANEIRO DE 2020, que designava o Professor VENILSON DA SILVA DOS SANTOS, para assumir as funções de Gestor na Escola Rural de Ensino Fundamental I - Antônio Fenelon de Oliveira. Para mais um período de 6 (seis) meses.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2020.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete da Secretária Municipal de Educação, em 30 de junho de 2020.

Francisco Valdemir Tavares da Silva
Secretário Adj. para Assuntos Educacionais
Decreto Nº 023/2019

JORDÃO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2020

DETERMINA O CANCELAMENTO DAS CESSÕES, PERMUTAS E ATOS SIMILARES DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A REAPRESENTAÇÃO DOS MESMOS AOS RESPECTIVOS ÓRGÃOS DE ORIGEM E A REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO FUNCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JORDÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelas normas vigentes e,
CONSIDERANDO que há necessidade efetiva de implementação do princípio da eficiência na Administração Pública Municipal, no que permite a área de gestão do quadro funcional;

CONSIDERANDO que a política de pessoal deve ser redefinida pela atual administração municipal, visando a condutividade do Serviço Público;
CONSIDERANDO a necessidade de se verificar e analisar o real e efetivo quadro permanente de pessoal, inclusive para determinação de lotações e carências;
DECRETA
Art. 1º Ficam canceladas todas a Cessões e Permutas e outros atos administrativos similares de "disposição" de Servidores Municipais, devendo os mesmos se apresentarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Publicação deste ato, perante os órgãos de sua lotação original.
§1º o descumprimento do caput deste artigo, implicará em instauração de Processo Administrativo Disciplinar e a imediata suspensão do pagamento de vencimentos, de vantagens e/ou remuneração de servidor;
§2º o disposto no parágrafo anterior será executado obrigatoriamente pelo secretário Municipal de Administração.
Art. 2º Os Secretários Municipais deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da Publicação deste Decreto, encaminhar ao Secretário Municipal de Administração os relatórios de lotação de pessoal.
Art. 3º O Secretário Municipal de Administração expedirá no prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do relatório dos secretários, o recadastramento dos servidores que se encontravam nas situações de que trata este Decreto.
Art.4º Este ato revoga todas as disposições contrárias e anteriores.
Art. 5º Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.
Jordão-Acre, 30 de junho de 2020

ELSON DE LIMA FARIAS
PREFEITO

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JORDÃO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº504/2020.
"Dispõe sobre concessão de diárias para o Secretario Municipal de Produção e Sustentabilidade: Luiz da Silva de Souza e dá outras providências".
O Prefeito Municipal de Jordão – Acre, no uso de suas atribuições lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Senhor: Luiz da Silva de Souza – Secretário de Produção e Sustentabilidade, inscrito no CPF nº 322.192.102-00, 05 (cinco) diárias no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para custeio de transporte, estadia e alimentação em Rio Branco, para acompanhar o Prefeito Municipal a Cidade de Rio Branco para tratar de assunto desta municipalidade,junto ao Governo do Estado)DERACRE), SESP (Secretaria de Segurança Pública) e SEPA (Secretaria de Produção).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e cumpre-se.
Jordão – Acre, 18 de junho de 2020.

Elson de Lima Farias
Prefeito de Jordão-Acre.

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA
COMISSÃO PERMANENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRP nº 023/2020
Órgão: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima
Data de Abertura: 14/07/2020
Horário: 08h30min
Local de retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – sito a Rua Mimosa Sá – nº 21 - Centro – Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão está de posse de um Pen Drive.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima – Sala de Reuniões de Licitações no endereço acima citado.
Objeto: Fornecimento de Cestas Básicas, com a finalidade de atender a população afetada pela Pandemia do COVID-19.
Mâncio Lima, 30 de junho de 2020.

Eliane Costa de Carvalho
Pregoeira

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

DECRETO Nº 071 DE 01 DE JULHO DE 2020.

REGULAMENTA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, AO PLANO DE MONITORAMENTO INTENSIVO DA POPULAÇÃO IDOSA E CRÔNICA NA ATENÇÃO PRIMÁRIA (COVID-19) DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ACRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL URBANO – ACRE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, inciso V da Lei Orgânica deste Município
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para declaração de pandemia em 11/03/2020;
CONSIDERANDO o Decreto n°5.496 de 20 de março de 2020, que estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de corrente da doença COVID-19, causada pelo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a necessidade de ampliar o combate do coronavírus através do fortalecimento da Atenção Básica;
RESOLVE:
Art. 1° Implantar o "Plano de monitoramento intensivo da população idosa e crônica na atenção primária (covid-19)" em Parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Acre, através do Departamento de Atenção Primária, Políticas e Programas Estratégicos, voltado ao monitoramento da população idosa e portadores de doenças crônicas referente a COVID-19 no âmbito municipal.
Art. 2º - O "Plano de monitoramento intensivo da população idosa e crônica na atenção primária (covid-19)" tem a finalidade de realizar monitoramento intensivo da população idosa e portadores de doenças crônicas referente a COVID-19 no âmbito municipal a fim de evitar e/ou reduzir a contaminação, internação e óbitos da população idosa e portadores de doenças crônicas.
Art. 3° - A Secretaria Municipal de Saúde deverá realizar o devido mapeamento da população idosa e portadora de doença crônica de todo o território municipal;
Art. 3° - As Equipes de Saúde da Família (ESF) deverão priorizar o manejo clínico para pessoas idosas (60 anos e mais) e pessoas com doenças crônicas, devido aos altos índices de internação e letalidade, pois apresentam risco de gravidade se infectadas pela Covid-19.
Art. 4° - As equipes de Saúde da Família (ESF) deverão identificar durante o atendimento ambulatorial pessoas com sintomas de Síndrome Gripal (SG) leve, realizar o manejo clínico e notificação obrigatória no E-sus-VE submetendo os pacientes ao isolamento domiciliar com monitoramento e acompanhamento intensivo do Agente Comunitário de Saúde (ACS), Agente de Combate de Endemia (ACE) e/ou outro profissional da ESF.
Art. 5° - Todas as pessoas Portadoras de doenças crônicas ou idosos com ou sem sintomas de Síndrome Gripal, bem como os contatos domiciliares dos sintomáticos deverão realizar isolamento domiciliar, conforme o que determina a Portaria/MS nº 454 de 20 de março de 2020.
Art. 6° - Para as pessoas idosas e crônicas, o monitoramento intensivo, deve ser realizada diariamente, alternadas em presencial (peridomiciliar) e remoto (telefônico) de acordo cronograma de visita elaborado, até o fim da Pandemia, seguindo os seguintes critérios:
I – O Monitoramento intensivo presencial (peridomiciliar) com distanciamento mínimo de 2 metros do paciente e/ou outro morador, deverá ser realizado pelo
Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate de Endemia (ACE);
II – O monitoramento intensivo remoto (telefônico) deverá ser realizado por equipe no formato callcenter;
III – A equipe de monitoramento intensivo presencial (peridomiliciar) deveráaplicar ficha de monitoramento específica aos idosos e crônicos assintomáticos e sintomáticos;
IV – A equipe de monitoramento intensivo remoto (telefônico) deverá aplicar ficha de monitoramento somente para os casos sintomáticos;
V – A Equipe de Saúde da Família (ESF) de abrangência do paciente deverá realizar a visita in loco através da análise do dados obtidos e tomada de decisão se achar necessário;
VI – O Profissional médico deverá realizar a intervenção medicamentosa preconizada pelo Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde do Acre, iniciando o tratamento prioritariamente em pacientes idosos e portadores de doenças crônicas e profissionais da saúde, com quadro sugestivo para
Covid-19 de forma precoce, de preferência até 48 horas depois do aparecimento dos sintomas (fase 1 da doença);

VII – A Secretaria Municipal de Saúde deverá priorizar a testagem rápida a população idosa, portadores de doenças crônicas e profissionais de saúde a fim de auxiliar na confirmação específica de casos suspeitos, bem como obter dados epidemiológicos de casos curados para COVID – 19;
VIII – Realizar se necessário o cadastro do idoso e/ou portador de doença crônica no programa Previne Brasil (Portaria GM/MS 2.979 de 12 de novembro de 2019);
IV – Verificar a atualização da carteira vacinal, principalmente a vacina contra a Influenza.
Art. 7° - A Secretaria Municipal de Saúde irá compor equipe de sistema de informação para alimentação correta dos dados obtidos no decorrer do plano, no sistema elaborado pelo Departamento de Atenção Primária, Políticas e Programas Estratégicos (SESACRE).
Art. 8° - A Secretaria Municipal de Saúde, se compromete de realizar o compartilhamento fidedigno dos dados obtidos através da parceria Estado e Município no monitoramento intensivo do público alvo, através da descentralização do sistema de informação citado no Art. 7° da referida portaria.
Art. 9° - A Secretaria Municipal de Saúde irá utilizar de forma complementar a estratégia de educação em saúde com a utilização dos meios de comunicação disponíveis, respeitando o distanciamento social, como: ligações telefônicas, whatsapp, rádio, carro volante, barreiras sanitárias, entre outros, com as seguintes orientações:
I – Orientação ao pacientes;
II – Orientação ao cuidador;
III – Orientações de saída e entrada ao domicílio;
IV – Orientações sobre o uso de plantas medicinais (Fitoterapia).
Art. 10° - A Coordenação do "Plano de monitoramento intensivo da população idosa e crônica na atenção primária (covid-19)" em âmbito municipal será composta por:
I – Nome do Coordenador
II – Nome do Responsável pelo sistema de informação
III – Nome ou nomes pelo Callcenter
IV – Nome do Coordenador técnico
Art. 11° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, MANOEL URBANO – ACRE, 01 DE JUNHO DE 2020.

José Altanízio Taumaturgo Sá
– Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 000072/2020 DE 30 DE JUNHO DE 2020

Abre crédito adicional – suplementar – originário do orçamento geral do Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Manoel Urbano no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano e autorização contida na Lei Municipal nº 000451/20 de 03 de março de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 62.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO
08.20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.20.15.451.0008.1.050-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 5.000,00
08.20.15.452.0010.2.025-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 30.000,00
08.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
08.10.04.122.0002.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 27.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
04.10.04.123.0002.2.004-3.1.90.13.00.00.00.00 – Obrigações Patronais 26.000,00 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.10 – GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.10.20.605.0007.1.040-3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 10.000,00 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.10 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
07.10.12.361.0003.2.007-3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 26.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 DE JUNHO DE 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sá
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 55 DE 01 DE JULHO DE 2020.
"Dispõe sobre a nomeação da comissão de elaboração do Plano Municipal de Contingência COVID-19, da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Manoel Urbano - Acre"
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO/AC, JOSÉ ALTANÍZIO TAUMATURGO SÁ, no uso de suas atribuições legais, através do expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social, e em resposta ao OFÍCIO CIRCULAR N. 006/2020/SEASDHM, RESOLVE:
Art.1º. Nomear os servidores abaixo identificados para comporem a Comissão de elaboração do "Plano Municipal de Contingência COVID-19", da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano - AC.
Presidente:
Lúcia Maria D'Avila Cavalcante.
Membros:
Ângela Maria da Silva Portela
Eliade Carvalho Veloso
Silvana Taumaturgo dos Santos
Jennyfer Cristina Almeida de Freitas
Art. 2º. Ficarão a cargo da Comissão de elaboração, todas as etapas pertinentes à construção, divulgação, execução e monitoramento das ações propostas, obedecendo às ordenações legais vigentes.
Art. 3º. - Compete ao Presidente da Comissão solicitar, junto ao Poder Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros, necessários à execução do plano de contingência, durante o período em que for reconhecida a situação de epidemia de Coronavírus no estado do Acre.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Manoel Urbano – Acre, 01 de Julho de 2020.

José Altanízio Taumaturgo Sá
Prefeito de Manoel Urbano - AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 039/2018
Processo Licitatório nº 027/2018
Tomada de Preço nº 003/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano
Contratada: Empresa concreta – Engenharia e Construções LTDA - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 039/2018, Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva, localizada na Rua Manoel Batista, bairro Antônio Dias no Município de Manoel Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 863018/2017/ME/CAIXA.
DA VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, de 30/06/2020 até 28.09.2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2020.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá, pela Prefeitura e,
Clealdo Soares Freire, pela Empresa.

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 040/2018
Processo Licitatório nº 028/2018
Tomada de Preço nº 004/2018
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano
Contratada: Empresa Retro Construções e Comercio EIRELI - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 040/2018, Contratação de Empresa de Engenharia para execução de Serviços de Construção de Quadra Poliesportiva, no Município de Manoel Urbano, referente ao Contrato de Repasse nº 863019/2017/ME/CAIXA.
DA VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 184 (cento e oitenta e quatro) dias, de 30/06/2020 até 31.12.2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original.
Data da Assinatura: 30 de junho de 2020.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá, pela Prefeitura e,
Airton Dias da Costa, pela Empresa.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
CARTA CONVITE Nº 001/2019
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura de Manoel Urbano, como Contratante e do outro lado a Empresa: M.S.M Industrial LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objeto Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 083/2019, decorrente do Processo Licitatório nº 045/2019, Carta Convite nº 001/2019, que tem por Objeto Contratação de Empresa de Engenharia Civil Especializada para Executar os Serviços de Recapeamento Asfáltico de Rua em Área Urbana com drenagem, meio fio e sarjeta e sinalização, sendo na Rua Edmundo Pinto e Presidente Castelo Branco, conforme edital e seus anexos e exigências rigorosas das especificações técnicas – generalidades e especificações técnicas dos serviços e proposta de preços aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do referido TERMO ADITIVO será de 90 (noventa) dias corridos, iniciando-se no dia 02 de junho de 2020 ao dia 30 de agosto de 2020.
INALTERADA: Permanecem em pleno vigor e inalteradas todas as demais CLÁUSULAS, PARÁGRAFOS, CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES o Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.
Data da Assinatura: 02 de junho de 2020

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá – Contratante e Leocardio Luiz Soster - Contratada

---

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 053/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020
PARTES: Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, como Contratante e do outro lado a Empresa Construtora Santa Maria Ltda – EPP, como Contratada.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Trecho das Ruas Chagas Sabino, Jaime Saraiva, Manoel Bento E. Gomes e Francisco Gomes, com Execução de Sinalização, Meio Fio e Sarjetas no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência, correrão por conta dos Recursos consignados no Orçamento do Município de Manoel Urbano Estado do Acre para o Exercício Financeiro de 2020. ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. UNIDADE: 20 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. PROJETO/ATIVIDADES: 1.050 – Pavimentação, Melhoria, Abertura e Conservação das Vias Urbanas. CÓDIGO DA DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS: 01 – Recursos Próprios – Ordinários.
VALOR: O valor do presente Contrato será de R$- 303.283,59 (Trezentos e Três Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme consta na Proposta de Preços aprovada da empresa vencedora.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente Contrato será de 60 (Sessenta) dias corridos, contados da data da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS, observando os prazos e as etapas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, que se constitui parte integrante deste instrumento. Sendo que o prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2020.

ASSINAM: José Altanizio Taumaturgo Sá – pela Contratante e Maria Liberdade da Silva e Silva – pela Contratada.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2020
EDITAL DA CARTA CONVITE Nº 003/2020
Para que produzam os efeitos legais em toda sua plenitude HOMOLOGO a decisão da Comissão Permanente de Licitação do Município de Manoel Urbano Estado do Acre – CPL/PMMU-AC, designada pelo Decreto Municipal n° 011/2020 de 06/03/2020, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.754, página nº 48 de 09/03/2020, com a seguinte composição: Presidente Albertes Paiva da Silva, Relator: Rita da Silva Gonçalves e Membro: Francisca Antônia de Lima, que classificou pelo regime de execução indireta por empreitada por preço global, pelo critério de menor preço global, no PROCESSO LICITATÓRIO N° 039/2020 na modalidade CARTA CONVITE Nº 003/2020, com Base Legal na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Federal Complementar 123/06, Lei Federal Complementar 139/11 e Lei Complementar 147/2014 e demais exigências contidas neste Edital e seus Anexos. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Civil para Executar os Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ de Trecho das Ruas Chagas Sabino, Jaime Saraiva, Manoel Bento E. Gomes e Francisco Gomes, com Execução de Sinalização, Meio Fio e Sarjetas no Município de Manoel Urbano Estado do Acre, conforme Edital e seus anexos e Proposta de Preços final e aprovada da empresa vencedora. EMPRESAS: CONSTRUTORA SANTA MARIA LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.367.411/0001-24, Inscrição Estadual sob o nº 01.009.692/001-41, com sua sede e foro na Estrada Dias Martins, nº 7.045 – Bairro Chácara Ipe – Cep. 69.917-520 – Rio Branco Estado do Acre, neste ato representada pela sua Representante Legal Senhora Maria Liberdade da Silva e Silva, brasileira, solteira, contadora, portadora da Cédula de Identidade RG. sob o nº 325.018 – SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 649.483.662-34, residente e domiciliada na Rua Raimunda Pereira Lima, nº 360, Bairro Santo Afonso – Rio Branco Estado Acre. VALOR: R$- 303.283,59 (Trezentos e Três Mil Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), conforme consta em sua Proposta de Preços aprovada e com base no Parecer Técnico nº 033/2020, emitido pelo senhor Moises Gonzaga Silva – Engenheiro Civil – CREA nº 21307D-AC, representante da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano, parte integrante deste TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 01 de junho de 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO - ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 010/2019
Contratante: Prefeitura Municipal de Manoel Urbano
Contratada: Empresa Construbem Construções LTDA - ME
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto, prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 010/2019, contratação de empresa de engenharia civil especializada para executar os serviços de construção de 11 (onze) Melhorias Sanitárias Domiciliares – MSD, referente ao Convênio nº 0207/2015/FUNASA. SICONV 823465/2015
DA VIGÊNCIA: fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, de 28.06.2020 até 25.09.2020.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do contrato original.
Data da Assinatura: 28 de junho de 2020.

Assinam: José Altanizio Taumaturgo Sá, pela Prefeitura e,
Mauricio dos Santos, pela Empresa.

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/20. EXCLUSIVO ME/EPP
O Município de Manoel Urbano Estado do Acre/Prefeitura Municipal/ Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.051.207/0001-46, com sede na Avenida Valério Caldas de Magalhães, nº 839, bairro Centro, Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre, através do seu Pregoeiro senhor: Albertes Paiva da Silva e sua Equipe de Apoio, designada pelo Decreto Municipal n° 012/2020,data de 06/03/2020, publicado no Diário do Estado do Acre – DOE nº 12.754, página nº 49 de 09/03/2020, torna público, para o conhecimento dos interessados que no dia 14 DE JULHO DE 2020 AS 09H00MIN, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal no Prédio da Prefeitura Municipal de Manoel Urbano Estado do Acre, localizado na Avenida Valério Caldas de Magalhães, n° 839, bairro Centro – Cep. 69.950-000 – Manoel Urbano Estado do Acre fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, pelo regime de preço unitário, pelo critério de menor preço por ITEM,

cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Elétricos, com vista a dar Manutenção e Substituição de Componentes da Rede de Iluminação Pública e Predial do Município de Manoel Urbano Estado do Acre e assim cumprimos o exigido na Legislação Vigente e oferecermos melhorias para a população do Município de Manoel Urbano estado do Acre, conformes especificações e exigências contidas no Edital e seus anexos, com base legal nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 015/2013, Decreto Municipal nº 016/2013, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11 Lei Complementar 147/2014 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Edital e seus anexos poderá ser adquirido na sala da Comissão de Licitação, através de "Pen driver" ou "CD" no mesmo endereço acima referenciado, das 07h00min às 13h00min, e no site do TCE/AC – Portal das Licitações, observadas as condições e exigências descritas no Edital e seus anexos, no período de 02/07/2020 a 14/07/2020.
Manoel Urbano Estado do Acre, em 01 de julho de 2020.

José Altanizio Taumaturgo Sá – Prefeito Municipal
Cleudon Vieira da Cunha – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos
Albertes Paiva da Silva – Pregoeiro Municipal

PLÁCIDO DE CASTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 680 DE 01 DE JULHO DE 2020.

"Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências".

O Prefeito de Plácido de Castro, o senhor Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei nº 008/2020 do Poder Executivo, através do Autógrafo 011/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art.1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei complementar nº 101 de maio de 2000, e artigo 152 da Constituição Estadual as diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual do Município de Plácido de Castro para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:
I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes para elaboração e execução dos Orçamentos do Município e suas alterações;
IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII – as disposições gerais.
CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º - Ficam estabelecidas, para a elaboração dos orçamentos do Município relativo ao exercício de 2021, as diretrizes gerais de que tratam este Capítulo e os princípios estabelecidos na Constituição Federal, na Constituição Estadual no que couber, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 3º - As ações prioritárias e respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2021 são as constantes do Anexo I desta Lei, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas fiscais deverão ser incluídas na Lei Orçamentária de 2021.
§1º. As ações governamentais constantes do Anexo de que trata o caput, terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2021 e na liberação da programação orçamentária e financeira.
§2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.
§3°. Em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações que constituem metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.
CAPITULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário a manutenção da ação de governo;
III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento de ações do governo municipal, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;
VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes da Lei Orçamentária ou de créditos adicionais, desde que no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes, observado o disposto no § 1º do art. 10 desta Lei.
Art. 5º A Lei Orçamentária compor-se-á de:
I - Orçamento Fiscal;
II - Orçamento da Seguridade Social.
§1º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária de 2021 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.
§2º. Cada ação orçamentária, entendida como a atividade, o projeto ou a operação especial, deve identificar a função e a subfunção às quais se vincula.
§3º. As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§4º. Cada projeto constará somente de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§5º. A subfunção é o nível de agregação imediatamente inferior a função, deverá evidenciar cada área de atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.
Art. 6º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social de 2021, compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 7º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.
Parágrafo único. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a classificar" ou outra que não permita sua identificação precisa.
Art. 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receitas e fontes de recursos e parcelas vinculadas à seguridade social.
Art. 9º É vedado consignar na Lei Orçamentária de 2021, crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.
Art. 10. Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado, diretamente, independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência às unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
§1º. Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como a vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.
§2º. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no §1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação a que se refere o art. 7º desta Lei.
Art. 11. A Lei Orçamentária poderá conter Reserva de Contingência, observado o inciso III do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000, constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo a, no máximo, 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2021, para atender os passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 12. A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição.
Art. 13. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal sua proposta parcial para o exercício de 2021, até o dia 10 de agosto de 2020.
Art. 14. A Lei Orçamentária de 2021 conterá demonstrativo das emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal detalhando o órgão, número do projeto ou atividade, elemento de despesa, fonte e valor.
§1º. As propostas de modificação ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 deverão ser apresentadas da mesma forma e nível de detalhamento que foram estabelecidas no Projeto de Lei.
Art. 15. Não poderão ser apresentadas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que anulem o valor de dotações orçamentárias consignadas à conta de:
I - pessoal e encargos sociais;
II - recursos vinculados por lei;
III - recursos próprios de entidades da Administração Indireta;
IV - contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal a recursos transferidos ao Município;
V - recursos destinados para obras não concluídas ou não iniciados das administrações direta e indireta, consignados no orçamento anterior;
VI - juros e encargos da dívida;
VII - recursos de convênios, doações e operações de crédito com entidades nacionais e internacionais.
CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais
Art. 16. A elaboração do projeto da Lei Orçamentária de 2021 e de créditos adicionais, a aprovação e a execução da respectiva Lei, deverão ter por objetivo a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 17. O Orçamento para o exercício de 2021 obedecerá ao princípio do equilíbrio das contas públicas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e fundações.
Art. 18. No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, a previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços vigentes em agosto de 2020.
§1º. As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
§2º. As estimativas das despesas obrigatórias deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e a legislação aprovada pelo Poder Legislativo Municipal.
Art. 19. O Orçamento do Município para 2021, alocará obrigatoriamente:
I - recursos para manutenção dos órgãos da administração direta e indireta e seus fundos municipais;
II - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida municipal;
III - recursos destinados ao Poder Legislativo Municipal, dentro dos limites Constitucionais;
IV - recursos destinados à manutenção do pagamento dos servidores públicos municipais, assim como das atividades administrativas de caráter continuado e de projetos que estejam em execução;
V - recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciários, para o cumprimento do que dispõe o art. 100, §1º da Constituição Federal e sua Emenda Constitucional.
Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021 deverá conter a programação constante da Lei do Plano Plurianual 2018/2021.
§1º Fica o Poder Executivo autorizado por ato próprio á atualizar as prioridade e metas do Anexo I desta Lei para adequação com O Plano Plurianual de 2018/2021.
Art. 21. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2021 e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 22. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2021 e as de seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I - tiverem sido adequados e suficientemente contemplados:
a) as Metas e Prioridades constantes do Anexo I desta Lei;
b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal;
c) os projetos em andamento;
II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata a alínea “d” do inciso IV, §1º do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
III - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.
Seção II
Das disposições sobre débitos judiciais
Art. 23. A Lei Orçamentaria Anual discriminará e destinará recursos para pagamento de precatórios judiciais, em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal, excetuando-se os precatórios de competência do Poder Legislativo.
§1º A Lei Orçamentaria Anual somente incluirá dotação para o pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequente e pelo menos um dos seguintes documentos:
I – certidão de transito em julgado dos embargos à execução;
II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Seção III
Das Diretrizes Especificas do Orçamento da Seguridade Social
Art. 24. O orçamento da Seguridade Social de 2021 compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de Saúde, previdência e assistência social, obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 195, 196, 201, 203, 204 e 212, §4º, da Constituição Federal.
Seção IV
Das Alterações da Lei Orçamentaria
Art. 25. Durante a execução orçamentaria, justificadamente, as categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentaria de 2021, poderão ser modificadas da seguinte forma:
I -por créditos adicionais previstos nos artigos 40 a 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em Lei especificas;
II – por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) dos órgãos, entidade ou fundos pertencentes ao orçamento da Administração Pública Municipal;
§ 1º Os créditos adicionais abertos por decretos do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais são utilizados exclusivamente para reforço das categorias de programação já existente, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e que os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais.
§ 2º As alterações de categorias de programação do Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), serão realizados por Ato de Poder Executivo.
Art. 26. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:
I – a Abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no inciso I, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
II – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inciso II, §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;
III – a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingencia constante da Lei Orçamentária;
IV – a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e Indireta, e nos fundos municipais, por meio da anulação de dotações orçamentaria previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais, até o limite de 30%(trinta por centos) do total das despesas fixadas, nos termos do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;
V – a abrir créditos adicionais para atender despesas financeiras por Operações de créditos autorizadas.
VI – instituir normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, no que couber da Lei Federal nº 13.019, de 13 de julho de 2015.
§1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizado a abertura de créditos suplementares para atender despesas custeadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasse. Independentemente do ingresso desses recursos.
Art. 27. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários de 2020, conforme disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, será efetuado no exercício de 2021, mediante Decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo único – Na reabertura desses créditos, a fonte de recursos deverá ser identificada como saldo de exercício anterior, independente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.
Art. 28. Os Projetos de Lei de Créditos adicionais de 2021, terão como prazo para encaminhamento ao Poder Legislativo Municipal, a data improrrogável de 20 de dezembro de 2021.
Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentária aprovada na Lei Orçamentária de 2021 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de sua competência ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivos detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação.
Parágrafo único – a Transposição, transferências ou remanejamento não poderá resulta em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2021 ou em credito adicionais, podendo haver, excepcional ajuste na classificação funcional.

Art. 30. Se o projeto de Lei Orçamentária de 2021 não for sancionada pelo Prefeito de Plácido de Castro, até o dia 31 de dezembro de 2020, conforme o disposto no art. 158, parágrafo único da Constituição Estadual do Acre, a programação poderá ser realizada em cada mês, até a competência sanção do Prefeito, para as despesas relativas à pessoal e encargos social, dos serviços da dívida, e dos projetos e atividades em execução no exercício de 2020.
§1º Considerar-se-á antecipação de créditos à da Lei Orçamentária a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§2º Os saldos negativos eventualmente apurados, em virtude de procedimento previsto neste artigo, serão ajustados após a sanção da lei Orçamentária, através da abertura de créditos adicionais, com base em remanejamento de dotação, cujos atos serão publicados antes da divulgação dos quadros de Detalhamento da Despesa.
Seção V
Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira
Art. 31. Na programação da despesa, não se poderá fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras, ressalvados os casos de calamidades pública formalmente reconhecidas, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.
Art. 32. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, a programação financeira e o cronograma de desembolso, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, observando, em relação às despesas constante desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Art. 33. Na execução do Orçamento de 2021, verificada a ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º e no inciso II, § 1º da art. 31 da Lei Complementar nº 101/2000, O Poder Executivo procederá à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes, no total das dotações autorização constante da Lei Orçamentária de 2021.
§1º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constitui obrigações constitucionais e legais, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida e as custeadas com recursos provenientes de dotações e convênios.
§2º Os Poderes Executivo e Legislativo com base nas informações a que se refere o caput deste artigo, editarão ato próprios estabelecendo os montantes indisponíveis para empenho e movimentação financeira.
§3º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas deste artigo.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 34. A verificação dos limites da dívida pública será feita na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 35. Constarão do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, das operações contratadas ou com prioridades e autorização concedidas pela Poder Legislativo, até o mês de agosto do exercício de 2020.
Art. 36. Na estimativa da receita do Projeto da Lei Orçamentária de 2021, poderão ser incluídas operações de crédito já autorização por leis especificas, nos termos da § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 19964, observará o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.
Art. 37. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de crédito pelo Poder Executivo, a qual fica condicionada ao atendimento do disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, ambos da Lei Complementar Federal nº 101/2000, no inciso III do art. 1667 da Constituição Federal, assim como, ser for o caso, os limites e condições fixadas pelo Senado Federal.
Art. 38. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de créditos por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 28 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.
CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 39. As limitações estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Emenda Constitucional nº 58/2009, serão observadas na definição das despesas totais com pessoal ativo e inativo dos poderes Legislativo e Executivo para o exercício de 2021.
Art. 40. Para fins de apuração das despesas com pessoal prevista no art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado.
Art. 41. Observado o disposto nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 1estrita01/2000, os Poderes Executivo e Legislativo, no âmbito de sua Competência, no exercício de 2021, poderão em caminhar projetos de lei visando a:
I – concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
II – criação e extinção de cargos;
III – criação, extinção e alteração da estrutura de carreira;
IV – provimento de cargos e contratação estritamente necessário, respeitadas a legislação municipal vigente;
V – revisão do sistema de pessoal, particularmente do regime jurídico e do plano de cargos, carreira e salário, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de política de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do serviço público.
§1º Fica dispensado do encaminhamento do projeto de Lei a concessão de vantagens já prevista na Legislação.
§2º A criação ou ampliação de cargos deverá ser precedida da demonstração do atendimento aos requisitos da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 42. Os gastos de pessoal alocados no serviço serão projetados com base na política salarial do Governo Municipal para seus servidores e empregados, respeitando os limites fixados pela alínea “b”, inciso III do artigo 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 43. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, a convocação para prestação de horas complementares de trabalho somente poderá ocorrer no caso de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situação de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo Chefe do Poder executivo Municipal.
CAPITULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 44. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2021, observará a expansão da base tributária e o consequente aumento das receitas próprias e contemplará as medidas para aperfeiçoamento da arrecadação dos tributos municipais.
Art. 45. O município fica autorizado a rever a sua legislação tributária no exercício de 2021 em conformidade com o descrito na Lei Orgânica do Município.
§1º A revisão e atualização deque trata o presente artigo, compreenderá também a modernização da administração fiscal no sentido de aumentar a sua eficácia e produtividade.
§2º Os esforços mencionados no parágrafo anterior se estenderão à administração da dívida ativa.
Art. 46. Os tributos lançados e não arrecadado, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributária, poderão ser cancelados mediante autorização em Lei, não constituindo como renúncia da receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 47. O projeto de Lei que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, deverá observar o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Parágrafo Única – Os efeitos orçamentários e financeiros de lei ou medida provisória que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira, creditícia ou patrimonial poderão ser compensados mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 48. As execuções da Lei Orçamentária de 2021 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.
§1º São vedados qualquer procedimento pelos ordenadores de despesas, que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
§2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentária-financeira, independente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no § 1º deste artigo.
Art. 49. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, considera-se a obrigação no momento da formalização do contrato administração ou instrumento congênere.
Parágrafo única – No caso de despesas relativos à prestação de serviços já existente e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício no exercício financeiro, observado o cronograma pactuada.
Art. 50. A elaboração do projeto, a provação e a execução da Lei Orçamentária de 2021, serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira do Município de Plácido de Castro, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais deste Lei.
Art. 51. Integram este Lei os seguintes Anexos:
I – Metas e Prioridade da Administração Pública Municipal;
II – Metas Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, §§ 1º e 2º da Lei Complementar federal nº 101/2000;
III – Riscos Fiscais, elaborado em conformidade com o art. 4º, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 52 Os investimentos com duração superior a 12(doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual de 2021 se contemplados no Plano Plurianual (Art. 5º, § 5º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000).
Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plácido de Castro -Acre, 01 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 44º do Município de Plácido de Castro.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 681 DE 01 DE JULHO DE 2020.

Dá nova redação ao artigo 53 da lei municipal n° 577 de 29 de julho de 2020 e dá outras providências.

O Prefeito de Plácido de Castro, o senhor Gedeon Sousa Barros, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em observância ao disposto no CF e Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro Aprovou o Projeto de Lei nº 010/2020 do Poder Executivo, através do Autógrafo 012/2020 e ele sanciona a seguinte Lei:
Art.1º - O artigo 53 da Lei Municipal n° 577 de 29 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação
Artigo 53 -Nas duas primeiras eleições sob vigência desta Lei, os mandatos terão duração de 02 (dois) anos, com direito a reeleição, considerando a data da promulgação em 2016, constituindo, regra de transição. As Eleições posteriores, terão mandato de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição;
Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, dentro da esfera de competência, no qual for cabível.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Plácido de Castro -Acre, 01 de julho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 44º do Município de Plácido de Castro.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PROMULGAÇÃO Nº 221/2020
Gedeon Sousa Barros, Prefeito de Plácido de Castro, Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Plácido de Castro aprovou e ele PROMULGA o seguinte:
Art. 1° - Ficam promulgadas as seguintes Leis Municipais:
LEI Nº 680 DE 01 DE JULHO DE 2020.
“Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências”.
LEI Nº 681 DE 01 DE JULHO DE 2020.
“Dá nova redação ao artigo 53 da lei municipal n° 577 de 29 de julho de 2020 e dá outras providências.”
Art. 2° - Esta promulgação entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro, em 01 de julho de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000113/20 de 30 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.
D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 193.446,51 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.16.13.392.1011.2.072-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 3.646,51
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.04.122.0006.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 189.800,00
Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.04.126.0006.1.074-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 100.000,00
02.16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.16.13.392.1011.2.072-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 3.688,68
02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02.07.04.126.0006.1.074-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 89.757,83
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 000114/20 de 30 de Junho de 2020

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Plácido de Castro no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Plácido de Castro e autorização contida na Lei Municipal nº 000668/19 de 19 de Dezembro de 2019.

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 131.559,55 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física..... 106.559,55
02.11.10.301.1012.2.023-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....25.000,00
Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Art. 2º - 02 - PODER EXECUTIVO
02.11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.11.10.301.1012.2.022-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB..... 1.000,00 02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias – Civil 3.000,00
02.11.10.302.1012.2.024-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 19.000,00
02.11.10.302.1012.2.029-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
02. 11.10.301.1012.2.028-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 2.000,00
02.11.10.304.1012.2.025-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo 3.000,00
02.11.10.301.1012.2.027-3.3.90.32.00.00.00.00 - material bem ou serv para distribuição gratuita..... 17.000,00
02.11.10.302.1012.2.029-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 3.000,00
02.11.10.301.1012.2.023-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....1.524,92
02.11.10.301.1012.2.022-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... 47.734,63
02.11.10.301.1012.2.063-3.3.90.93.00.00.00.00 - Indenizações e Restituições 300,00
02.11.10.302.1012.2.024-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00
02.11.10.301.1012.1.027-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 25.000,00
02.11.10.301.1012.2.023-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 1.000,00
02.11.10.302.1012.2.024-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 1.000,00
02.11.17.512.1009.1.031-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente..... 2.000,00
02.11.10.302.1012.2.029-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente.....2.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Junho de 2020

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 059 DE 29 DE JUNHO DE 2020
O Prefeito do Município de Plácido de Castro, Senhor Gedeon Sousa Barros, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a senhora MICHELA MESQUITA NERY para exercer o cargo de Assistente Operacional, ligado à Procuradoria Geral do Município de Plácido de Castro, até ulterior deliberação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de julho de 2020.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito de Plácido de Castro – Acre, 29 de junho de 2020.

Gedeon Sousa Barros
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019 - PMPC
ADESÃO Nº: 009/2019 - PMPC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 018/2019 - PMAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019
CONTRATO Nº. 150/2019
1º TERMO ADITIVO RETIFICADO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÂO DA VIGÊNCIA por igual e sucessivos período e o ADITAMENTO do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 19 de julho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda item 2.1 do contrato a que se refere este aditivo.
VALOR DO ADITIVO: 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 189.800,00 (cento e oitenta e nove mil e oitocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0006.2009 – Funcionamento da Sec. Mun. de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 001.....R$ 83.400,00
Programa de Trabalho: 12.10.12.361.0201.2015 – Funcionamento da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 01.31.....R$ 4.500,00
Programa de Trabalho: 02.12.04.122.0006.2031 – Func. da Sec. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 01.....R$ 7.000,00
FUNDAMENTO: Artigo 57, II, §1, IV e artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30/12/2019 à 30/06/2020.
SIGNATÁRIOS: Gedeon Sousa Barros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e Gilcirley Honorio Rodrigues pela Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
Plácido de Castro, em 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Plácido De Castro - Contratante
GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA – ME - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019 - PMPC
ADESÃO Nº.: 009/2019 - PMPC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 018/2019 - PMAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019
CONTRATO Nº. 150/2019
2º TERMO ADITIVO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÂO DA VIGÊNCIA por igual e sucessivos período e o ADITAMENTO do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 19 de julho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda item 2.1 do contrato a que se refere este aditivo.
VALOR DO ADITIVO: 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 284.700,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 02.07.04.122.0006.2009 – Funcionamento da Sec. Mun. de Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 001.....R$ 83.400,00
Programa de Trabalho: 12.10.12.361.0201.2015 – Funcionamento da Sec. Mun. de Educação
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 01.31.....R$ 4.500,00
Programa de Trabalho: 02.12.04.122.0006.2031 – Func. da Sec. Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 01.....R$ 7.000,00
FUNDAMENTO: Artigo 57, II, §1, IV e artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30/06/2020 à 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Gedeon Sousa Barros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e Gilcirley Honorio Rodrigues pela Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
Plácido de Castro, em 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Plácido De Castro - Contratante
GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA – ME - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO RETIFICADO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019 - PMPC
ADESÃO Nº. : 009/2019 - PMPC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 018/2019 - PMAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019
CONTRATO Nº. 151/2019
1º TERMO ADITIVO RETIFICADO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÂO DA VIGÊNCIA por igual e sucessivos período e o ADITAMENTO do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 19 de julho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda item 2.1 do contrato a que se refere este aditivo.
VALOR DO ADITIVO: 39.000 (trinta e nove mil reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 02.11.10.301.1012.2022 – Gerir e Administrar o Prog. de Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 013.41.....R$ 39.000,00
FUNDAMENTO: Artigo 57, II, §1, IV e artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30/12/2019 à 30/06/2020.
SIGNATÁRIOS: Gedeon Sousa Barros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e Gilcirley Honorio Rodrigues pela Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
Plácido de Castro, em 30 de dezembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Plácido De Castro - Contratante
GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA – ME - Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2019 - PMPC
ADESÃO Nº.: 009/2019 - PMPC
PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 018/2019 - PMAC
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 014/2019
CONTRATO Nº. 151/2019
2º TERMO ADITIVO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO, e a Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÂO DA VIGÊNCIA por igual e sucessivos período e o ADITAMENTO do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 19 de julho de 2019, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda item 2.1 do contrato a que se refere este aditivo.
VALOR DO ADITIVO: 39.000 (trinta e nove mil reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 02.11.10.301.1012.2022 – Gerir e Administrar o Prog. de Saúde Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte: 013.41.....R$ 39.000,00
FUNDAMENTO: Artigo 57, II, §1, IV e artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA: 30/06/2020 à 31/12/2020.
SIGNATÁRIOS: Gedeon Sousa Barros pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO e Gilcirley Honorio Rodrigues pela Empresa GH RODRIGUES E PEREIRA LTDA - ME.
Plácido de Castro, em 30 de junho de 2020.

Prefeitura Municipal de Plácido De Castro - Contratante
GH Rodrigues e Pereira LTDA – ME - Contratada

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO

PROCESSO Nº 043/2020
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO – AC, torna público que o Senhor GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito Municipal, RATIFICOU a Dispensa de Licitação, que tem como objeto: Contratação para Locação de Tendas Piramidais e Locação de Som Automotivo Volante para o combate ao vírus COVID-19, em caráter Emergencial, considerando a atual situação em que vivemos no diz respeito a área da Saúde. Pública, em que temos que adotar medicas de combate ao Corona Vírus (COVID-19) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, em favor de WASHINGTON ALMEIDA DE OLIVEIRA pessoa jurídica de direito privado inscrita, inscrito sob CNPJ Nº 27.192.082/0001-27, com valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) e a Pessoa Física: MIRACELE RODRIGUES BARBOSA inscrita sob CPF Nº 461.254.002-63, com o valor global de R$ 29.998,80 (Vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Plácido de Castro - AC, 26 de junho de 2020.

GEDEON SOUSA BARROS, Prefeito no Município de Plácido de Castro

PORTO ACRE

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

PORTARIA/GAB Nº 108/2020.
BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO - PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ACRE, Estado do Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta o art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Porto Acre-AC, combinado com a Lei Municipal 345, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 507, de 31 de dezembro de 2013 e a Lei Municipal nº 482, de 04 de junho de 2013, Lei Municipal nº 615, de 04 de julho de 2018, e demais prerrogativas constitucionais.
R E S O LV E:
Art. 1º - Designar a servidora pública, a senhora, ANGELA MARIA SANTOS DA CONCEIÇÃO, no cargo de Diretora da Unidade de Saúde da Família Ilda de Souza Barbosa, na referência CC-3, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Art. 2º - Os efeitos administrativos e financeiros desta Portaria contar-se-á a partir do dia 30 de junho de 2020.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua afixação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DE PORTO ACRE, ESTADO DO ACRE, EM 30 DE JUNHO DE 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito de Porto Acre-AC

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE
GABINETE DO PREFEITO E COMUNICAÇÃO SOCIAL

SEGUNDA NOTIFICAÇÃO POR RECUSA INJUSTIFICADA DO ADJUDICATÁRIO EM ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ACRE.
NOTIFICADA: ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.239.682/0001-31.
ASSUNTO: Notificação por Recusa Injustificada do Adjudicatário em Assinar a Ata de Registro de Preços.
REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2020, Processo nº. 029/2020.
O Prefeito Municipal de Porto Acre, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando que a partir da homologação da licitação o FORNECEDOR assume o compromisso de assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme disposto nos subitens 15.1 e 15.2 do edital;
Considerando que as convocações realizadas pela Comissão de Licitação, através de e-mail encaminhado a empresa requerendo a assinatura da Ata de Registro de Preços não foram atendidas;
Considerando todo o descaso da empresa para com o Município de Porto Acre, inclusive de não atender as ligações telefônicas; e,
Considerando que, a empresa apresentou justificativa, no dia 09/06/2020 em virtude da impossibilidade de assinatura, por conta do Decreto do Estado de Rondônia Nº. 25.113 de 05 de Junho de 2020;
Considerando que o Decreto do Estado de Rondônia Nº. 25.138 de 15 de Junho de 2020, flexibilizou a abertura do comércio, IMPOSSIBILITANDO QUALQUER JUSTIFICATIVA para a não assinatura, e até a presente data a empresa não se manifestou;
RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa ARENA PORTO ENGENHARIA, EVENTOS E SERVIÇOS – EIRELI EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.239.682/0001-31, em decorrência da recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2020, ficando a empresa sujeita, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas obrigações assumidas, desde já conhecendo, ADVERTIDA, que o não cumprimento ensejará a aplicação do Art. 79, I da Lei Nº. 8.666/93 sem prejuízo das sanções do Art. 87 da mesma Lei.
DETERMINAR a assinatura imediata da Ata de Registro de Preços num prazo improrrogável e irretratável de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado do Acre, sob pena de sujeição as penalidades previstas na Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 003/2020 e eventual cancelamento do registro de preços.
A assinatura poderá ser de forma eletrônica e encaminhada via e-mail, ou assinada de forma física, do qual o comprovante de envio por correios ou outro meio deve obedecer o prazo estabelecido, do qual, não havendo a informação do comprovante do envio no prazo, considerar-se-á descumprindo a obrigação.
Na oportunidade, informamos que a recusa da assinatura da Ata de Registro de preços vem prejudicando as atividades do Município de Porto Acre, uma vez que, temos grande necessidade de realização de contratação com a empresa para realizar as compras dos materiais licitados.
A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, no Diário Oficial do Estado do Acre e assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA, contando seu prazo a partir da publicação desta notificação no Diário Oficial do Estado do Acre.
Porto Acre - AC, 01 de julho de 2020.

BENEDITO CAVALCANTE DAMASCENO
Prefeito Municipal de Porto Acre

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ACRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º DO TERMO ADITIVO: QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º: 147/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2016 - SEMEC
OBJETO DO CONTRATO: Construção de uma Creche Pro Infância Tipo
PARTES: Município de Porto Acre e a Empresa R & N LIMA LTDA – ME
OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de vigência do Contrato pelo prazo de 03/07/2020 à 31/12/2020.
DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
Porto Acre – AC, 26 de Junho de 2020.

ASSINAM: Benedito Cavalcante Damasceno, pelo Município de Porto Acre, e Raimundo Nonato Alves de Lima, pela R & N Lima LTDA – ME.

PORTO WALTER

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 171/2019 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2019
Espécie: Contrato n° 171/2019
Contratado: JOSÉ VAGNER RODRIGUES DE LIMA inscrita no CPF Nº 658.629.532-72.
Objeto: A Contratante e o Contratado, em 13 de junho de 2019, firmaram contrato de “serviços de condutor de barcos para fazer viagens à zona rural do município de Porto Walter levando equipes de saúde para atendimento”, consoante especifica a Dispensa de Licitação n.º 035/2019 e Contrato nº 171/2019, pelo qual a primeira confiou à segunda os serviços elencados acima. A Contratante e o Contratado decidem desistir da continuidade do contrato até agora vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento decidem encerrar o vínculo contratual, uma vez que, o contratado não tem mais como prestar os serviços necessários neste momento. Assinam: José Vagner Rodrigues De Lima, Contratado e JOSÉ ESTEPHAN BARBARY FILHO, Contratante.
Porto Walter-Ac, 30 de junho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020
Objeto: Construção de escola de ensino fundamental na Rua Dom Luiz Herbst no município de Porto Walter - Acre.
Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, cujo objeto é a Construção de escola de ensino fundamental na Rua Dom Luiz Herbst no município de Porto Walter - Acre conforme parceria firmada entre a Prefeitura de Porto Walter e o Ministério da Defesa, através do Convênio nº 864127/2018, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Presidente e pela Equipe de apoio referente a Tomada de Preços nº 006/2020, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor da empresa vencedora do objeto da seguinte forma: M. A. CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 15.105.632/0001-97 que apresentou proposta com menor preço global de R$ 1.038.695,00 (um milhão e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais).
Ao setor competente para providências cabíveis.
Porto Walter – Acre, 01 de julho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020
Fica revogada a licitação supracitada, conforme justificativa contida nos autos. A partir da publicação deste ato fica aberto o prazo recursal de 5 dias úteis. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados nesta Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Alfredo Sales, S/N – Centro – Porto Walter – Acre, CEP 69982-000.
Porto Walter – Acre, 30 de junho de 2020.

Cleomacio Francisco da Silva
Presidente da CPML

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2020
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de manutenção corretiva nos prédios e repartições públicas e recuperação de barcos pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac.
Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviços de manutenção corretiva nos prédios e repartições públicas e recuperação de barcos pertencentes à Prefeitura de Porto Walter – Ac, ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 009/2020, considerando vencedore do item com respectivo valor a empresa: a) AIRTON TELES DA COSTA 39115968200 - MI VENCEDOR para o item 01 com o valor unitário de R$ 120,00, para o item 02 com o valor unitário de R$ 60,00, para o item 03 com o valor unitário de R$ 120,00, para o item 04 com o valor unitário de R$ 60,00, para o item 05 com o valor unitário de R$ 180,00, para o item 06 com o valor unitário de R$ 80,00, para o item 07 com o valor unitário de R$ 120,00, para o item 08 com o valor unitário de R$ 60,00, para o item 09 com o valor unitário de R$ 180,00 e b) OCIMAR DE FRANCA SOUZA 73296406204 VENCEDOR para o item 10 com o valor unitário de R$ 120,00. Ao setor competente para providências cabíveis.
Porto Walter – Acre, 01 de julho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2020
Objeto: Contratação de serviços de transporte fluvial de pessoas e cargas.
Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de serviços de transporte fluvial de pessoas e cargas, *ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA* todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 012/2020, considerando vencedore do item com respectivo valor a empresa: a) J. A. SOUZA MESSIAS – ME vencedor para o item 01 com o valor unitário de R$ 90,00, para o item 02 com o valor unitário de R$ 100,00, para o item 06 com o valor unitário de R$ 3.400,00, para o item 07 com o valor unitário de R$ 3.200,00; b) FLORA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA vencedor para o item 08 com o valor unitário de R$ 8,00, para o item 09 com o valor unitário de R$ 20,00, para o item 10 com o valor unitário de R$ 40,00, para o item 11 com o valor unitário de R$ 1.750,00, para o item 12 com o valor unitário de R$ 3.250,00, para o item 13 com o valor unitário de R$ 2.750,00, para o item 14 com o valor unitário de R$ 4.200,00, para o item 15 com o valor unitário de R$ 4.200,00, para o item 16 com o valor unitário de R$ 6.800,00, para o item 17 com o valor unitário de R$ 3.600,00, para o item 18 com o valor unitário de R$ 5.800,00, para o item 19 com o valor unitário de R$ 4.200,00, para o item 20 com o valor unitário de R$ 6.200,00, para o item 21 com o valor unitário de R$ 1.100,00, para o item 22 com o valor unitário de R$ 1.800,00, para o item 23 com o valor unitário de R$ 850,00, para o item 24 com o valor unitário de R$ 1.350,00 e c) B N FRANCAS - ME vencedor para o item 03 com o valor unitário de R$ 45,00, para o item 04 com o valor unitário de R$ 50,00, para o item 05 com o valor unitário de R$ 0,40.
Ao setor competente para providências cabíveis.
Porto Walter – Acre, 01 de julho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2020
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeições, lanches, sucos naturais e hospedagem.
Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. José Estephan Barbary Filho abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Contratação de pessoa física ou jurídica para fornecimento de refeições, lanches, sucos naturais e hospedagem, ADJUDICA os itens aos vencedores e ao mesmo tempo HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial SRP nº 013/2020, considerando vencedore do item com respectivo valor a empresa: a) MARIA GORETE PEREIRA BARBOZA 61143669215 VENCEDOR para o item 01 com o valor de R$ 12,00, para o item 03 com o valor de R$ 29,00; b) RESTAURANTE BANDEIRA ME VENCEDOR para o item 02 com o valor de R$ 15,00; c) FRANCISCO R. DA SILVA – ME, VENCEDOR para o item 04 com o valor unitário de R$ 3,00, para o item 07 com o valor unitário de R$ 2,90, para o item 09 com o valor unitário de R$ 29,00, para o item 11 com o valor unitário de R$ 19,00 e para o item 13 com o valor unitário de R$ 19,00, para o item 15 com o valor unitário de R$ 24,00, para o item 17 com o valor unitário de R$ 12,00, para o item 21 com o valor unitário de R$ 3,00, para o item 25 com o valor unitário de R$ 60,00; b) AURICÉLIO GONÇALVES DA SILVA – ME, VENCEDOR para o item 05 com o valor unitário de R$ 1,90, para o item 08 com o valor unitário de R$ 2,00, para o item 10 com o valor unitário de R$ 28,00, para o item 12 com o valor unitário de R$ 20,00, para o item 14 com o valor unitário de R$ 20,00, para o item 16 com o valor unitário de R$ 17,00, para o item 18 com o valor unitário de R$ 2,90, para o item 19 com o valor unitário de R$ 3,90, para o item 22 com o valor unitário de R$ 4,90. c) SUPERCENTER LTDA, VENCEDOR para o item 26 com o valor unitário de R$ 88,00; e g) REJANE MACIEL DE OLIVEIRA para o item 06 com o valor de R$ 44,00, para o item 20 com o valor de R$ 2,90, e para o item 23 com o valor unitário de R$ 14,00, para o item 24 com o valor de R$ 2,90.
Ao setor competente para providências cabíveis.
Porto Walter – Acre, 01 de julho de 2020.

José Estephan Barbary Filho
Prefeito

RIO BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 416 DE 30 DE JUNHO DE 2020

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, por motivo de falecimento, o Servidor Marcos Antônio Teixeira do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Prefeita, nomeado através do Decreto nº 331, de 01 de fevereiro de 2019.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de junho de 2020.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 422 DE 30 JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público 01/2016 para provimento de cargos do quadro efetivo do Município de Rio Branco-Acre".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.
Considerando o que dispõe no Edital do Concurso Público Nº 01/2016/PMRB de 03 de maio de 2016, devidamente HOMOLOGADO através do Decreto nº 525, de 30 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado n.º 11.838 de 1º de julho de 2016;
Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal c/c o artigo 7 da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009;
Considerando a necessidade da composição de equipes de saúde da família, bem como a necessidade de maior cobertura vacinal e fortalecimento das ações na Atenção Primária do município de Rio Branco, de acordo com OF/GAB/SEMSA/Nº66/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam NOMEADOS nos termos do art. 12, I da Lei 1.794 de 30 de dezembro de 2009, para os seus respectivos cargos, os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto, devendo comparecer na Junta Médica do Município, situada na Rua Manoel Cesário, nº 450, Bairro Capoeira, nos termos do artigo 18 da referenciada Lei, das 08h às 12h, para informações sobre os exames admissionais.
Art. 2º Após realização dos exames e sua homologação pela Junta médica, deverá o candidato comparecer à sede da Secretaria Municipal de Administração e de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Departamento de Gestão de Pessoas, situada na Rua Alvorada, nº 411 – Bairro Bosque, a fim de entregar a documentação constante do anexo II deste Decreto, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.
Art. 3º Nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal 1.794 de 30 de dezembro de 2009, os nomeados terão o prazo de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data de publicação deste Decreto, para tomar as providências constantes dos artigos anteriores, findo o qual será declarada sem efeito a presente nomeação.
Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, juntamente com a Procuradoria Geral do Município - PGM, autorizadas a todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2020, 132º da República, 118º do Tratado de Petrópolis, 59º do Estado do Acre e 137º do Município de Rio Branco.

Socorro Neri
Prefeita de Rio Branco

ANEXO I
RELAÇÃO DE NOMEADOS
M 09 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM 40H

Ordem	Inscrição	Candidato(a)	Classificação Final
1	077.023-0	ANDRESSA CASTRO DA SILVA	33º
2	047.146-1	TATIELLE GOMES NAVA	34º
3	043.749-2	CÉSAR MANTOVANI	35º
4	056.673-0	BRENDA LIMA DE MELO	36º
5	054.716-6	JOSÉLIA RODRIGUES DA SILVA	37º
6	040.156-0	DEBORA DA SILVA FRAGA	38º
7	042.045-0	IZABEL CRISTINA DE FREITAS LOPES	39º
8	051.914-6	IZABELLE DE OLIVEIRA LIMA	40º
9	067.844-9	ALANA FLORENCIO DE MOURA BRAGA	41º
10	040.320-2	FRANCISCO ROGÊNIO DA SILVA MENDONÇA	42º
11	064.512-5	TÂNIA MARIA MONTEIRO CORREIA	43º
12	076.461-2	TAIS MOTA DE OLIVEIRA	44º
13	047.926-8	MARIA FRANCELI PEREIRA DE SOUZA	45º
14	065.225-3	LUCIANA ALVES DA SILVA	46º
15	078.524-5	RONIA MATIAS CASSIANO	47º
16	046.626-3	ELIZABETE DA SILVA DUARTE	48º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
CÉDULA DE IDENTIDADE (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA)
PIS/PASEP (ORIGINAL) E 1 (CÓPIA), NO CASO DE JÁ TER SIDO EMPREGADO. OU DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI (CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL)
COMPROVANTE DO NÚMERO DA CONTA SALÁRIO E AGÊNCIA DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL;
TÍTULO DE ELEITOR (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO ELEITORAL)
CÓPIA DA CTPS - IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL; (CARTÓRIO ELEITORAL)
CPF (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (RECEITA FEDERAL)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL)
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA.
CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO); (JUNTA MILITAR DA MARINHA, EXÉRCITO OU AERONÁUTICA)
EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDO PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO; (JUNTA MÉDICA DO MUNICIPIO)
DIPLOMA DE CONCLUSAO DO ENSINO SUPERIOR, OU CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO OU FUNDAMENTAL, REQUERIDO PARA O CARGO (ORIGINAL) E 1 (UMA) CÓPIA; (INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU ESCOLAS DE FORMAÇÃO DE ENSINO MÉDIO E FUNDAMENTAL)
COMPROVANTE DA FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA O CARGO QUE CONCORREU CONFORME EDITAL;
REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE, QUANDO REQUERIDO PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO (CREA, OAB; CRM; CRO, CORECON, CREF, etc.)
FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; (CONTA DE LUZ E TELEFONE)
CERTIDÃO NEGATIVA DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA JUSTIÇA ESTADUAL E FEDERAL, REFERENTES AOS ÚLTIMOS CINCO (05) ANOS DO (S) DOMICÍLIO (S) DO CANDIDATO; (FORUM BARAO DE RIO BRANCO E JUSTIÇA FEDERAL)
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE CARGOS (ANEXO IV) (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
DECLARAÇÃO DE BENS (ANEXO V); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA (ANEXO VI); (Modelo no site www.riobranco.ac.gov.br)
) 02 (duas) fotos 3X4 coloridas.
OBS: O CANDODATO DEVE APRESENTAR CÓPIAS LEGÍVEIS DOS DOCUMENTOS ACIMA CITADOS. CASO HAJA ALGUMA DIVERGÊNCIA, SERÁ SOLICITADO O ORIGINAL PARA COMPARAÇÃO.

ANEXO III
RELAÇÃO DE EXAME ADMISSIONAL A SEREM APRESENTADOS A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO
1) AVALIAÇÃO DE SANIDADE MENTAL:
a) Psiquiatra
2) AVALIAÇÃO FÍSICA:
2.1 Apresentação Imediata:
a) Hemograma completo
b) Glicemia
c) Oftalmologista
d) Eletrocardiograma
e) RX de Tórax (Com laudo do Radiologista)
f) RX de Coluna Total (Com laudo do Radiologista)
g) Ortopedista (Para todos os cargos)
2.2 Apresentação no prazo de 90 (noventa) dias:
a) Otorrinolaringologista (para os cargos de: Motorista e Professor – Apresentar Audiometria tonal, sendo que, Professor deve apresentar também Videolaringoscopia).
b) Infectologista
c) Cardiologista
ATENÇÃO:
As candidatas Gestantes estão dispensadas dos exames de RX (Tórax e Coluna total) Os atestados e exames médicos solicitados poderão ser emitidos tanto por profissionais especialistas do serviço público como privado.
Os candidatos que já possuem os atestados acima citados ou parte deles com data retroativa de até 90 dias da data da publicação da convocação serão considerados válidos pela Junta Médica.
Esta junta tem autonomia para solicitar quaisquer laudos e ou exames para conclusão do processo de capacitação funcional.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO QUE NÃO acumula cargo, emprego ou função pública.
Eu, _____, Inscrição nº. _____, aprovado (a) na _____ª colocação para o cargo de _____ _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. 299 do CP*), que não acumulo cargo ou função pública.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente Declaração que. vai devidamente assinada de meu próprio punho, para que produza os le gais e desejados efeitos jurídicos.
* - Art. 299 do CP – Pena – Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.
Rio Branco-Acre, ____ de _____ de 2020.
_____
Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: RG: CPF:

Declaro para fins de POSSE, que possuo os seguintes bens e valores abaixo discriminados:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR R$

Rio Branco-AC, _____ de _____ de 2020.
_____
Assinatura

ANEXO VI
Nome do Declarante:
CPF:
1. Para fins de POSSE:
1.1 Sou filho de:

Pai:
Mãe:

1.2 Cônjuge/Companheiro (a):

Nome:	CPF:

2. Tenho os seguintes dependentes para efeito de:
2.1 Nome:
(Se diferente do Declarante)

Sexo Masculino Feminino	Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito Salário Família IRRF RPPS

2.2 Nome:
(Se diferente do Declarante)

Sexo Masculino Feminino	Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito Salário Família IRRF RPPS

2.3 Nome:
(Se diferente do Declarante)

Sexo Masculino Feminino	Data de Nascimento	CPF	Grau de Parentesco	Efeito Salário Família IRRF RPPS

3. O preenchimento dos campos deverá está em conformidade com
Artigo 35, da Lei Federal n° 9250, de 26 de dezembro de 1995;
Artigo 77, do Decreto Federal n° 3.000, de 26 de março de 1999 e;
Artigo 10, da Lei Complementar Estadual n° 154, de 08 de dezembro de 2005.
Rio Branco-AC, de de 2020.

_____
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.36 DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ildivany de Brito Basto - Matrícula nº.706145-3
Fiscal Substituto:	César Oliveira de Lima - Matrícula nº.712554-1
Nº.do Contrato:	15.20.028
Modalidade:	Pregão SRP
Nº.da Licitação:	022/2020
Contratado:	Edna Queiroz dos Santos Pereira
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca 3/4
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.37 DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ildivany de Brito Basto - Matrícula nº.706145-3
Fiscal Substituto:	César Oliveira de Lima - Matrícula nº.712554-1
Nº.do Contrato:	15.20.027
Modalidade:	Pregão SRP
Nº.da Licitação:	022/2020
Contratado:	Samuel Jardson Araújo Lira
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca 3/4
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.38 DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ildivany de Brito Basto - Matrícula nº.706145-3
Fiscal Substituto:	César Oliveira de Lima - Matrícula nº.712554-1
Nº.do Contrato:	15.20.026
Modalidade:	Pregão SRP
Nº.da Licitação:	022/2020
Contratado:	Ricardo André de Souza Araújo
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca 3/4
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.39 DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ildivany de Brito Basto - Matrícula nº.706145-3
Fiscal Substituto:	César Oliveira de Lima - Matrícula nº.712554-1
Nº. do Contrato:	15.20.025
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	022/2020
Contratado:	Cícero Cavalcante da Silva
Objeto:	Prestação de serviço com um (01) caminhão tipo carga seca 3/4
Data de Assinatura do Contrato:	01 de junho de 2020
Vigência do Contrato:	01 de junho de 2021

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.40 DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Edmir Rodrigues dos Santos - Matrícula nº.6556-1
Fiscal Substituto:	Francisco João Ricardo Pereira - Matrícula nº.14770-1
Nº. do Contrato:	15.20.024
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Nº. da Licitação:	006/2020
Contratado:	Benites & Maruchi Ltda.
Objeto:	Aquisição de Material Permanente (capinadeira individual mecânica)
Data de Assinatura do Contrato:	25 de maio de 2020
Vigência do Contrato:	31de dezembro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.41 DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maria de Lourdes da Silva Barbosa - Matrícula nº.55107-1
Fiscal Substituto:	Maria Raimunda Lira da Silva - Matrícula nº.543463-1
Nº. do Contrato:	15.20.030
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	134/2019
Contratado:	Madeireira Santos Indústria e Comércio Ltda.
Objeto:	Aquisição de madeira beneficiada
Data de Assinatura do Contrato:	03 de junho de 2020
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ZELADORIA DA CIDADE - SMZC

PORTARIA INTERNA Nº.42 DE 01 DE JULHO DE 2020.
O Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº.052 de 16 de janeiro de 2019,
Considerando o disposto no Art. 67 da Lei n°.8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado, e respeitando-se e sendo cumpridas todas as orientações constantes na Portaria nº.361 de 19 de maio de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º- Designar o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato (e seu substituto), para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Maria de Lourdes da Silva Barbosa - Matrícula nº.55107-1
Fiscal Substituto:	Maria Raimunda Lira da Silva - Matrícula nº.543463-1
Nº. do Contrato:	15.20.029
Modalidade:	Pregão SRP
Nº. da Licitação:	134/2019
Contratado:	L. N. Mota Eireli
Objeto:	Aquisição de madeira beneficiada
Data de Assinatura do Contrato:	03 de junho de 2020
Vigência do Contrato:	31 de dezembro de 2020

Art. 2º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com validade até a vigência do contrato e seus respectivos termos aditivos.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
Rio Branco - AC, 01 de julho de 2020.

Kellyton Silva Carvalho
Secretário Municipal de Zeladoria da Cidade
Decreto nº.052/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PORTARIA Nº 11, DE 22 DE MAIO DE 2020.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS JUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDE BRASIL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Sandy Barbosa Lopes, matrícula 702411 para, em observância à legislação vigente, atuar como responsável Contábil dos seguintes entes.
I – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER GARIBALDI BRASIL;
II – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA;
III – FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo ao dia 04 de maio de 2020.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Rio Branco – Acre, 22 de maio de 2020.

Sâmya Ester da S. Gouveia Assis
Secretária Municipal de Finanças
Sérgio de Carvalho
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer Garibaldi Brasil

---

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 072 DE 29 DE JUNHO DE 2020
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 329 de 22 de maio de 2020, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Credor a seguir enunciado:
Processo nº 9436/2020
Dispensa de Licitação nº 015/2020
Contrato n° 148/2020
Contratado: ED CARLOS CABRAL DE FREITAS.
Objeto: Contratação Direta de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Motorista de Ambulância, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas ações e medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.
Data da Assinatura do Contrato: 05/06/2020.
Vigência do Contrato (Início e Término): 05/06/2020 à 05/10/2020.
Fiscal Titular: Jhayme Monteiro de Andrade
Matrícula nº 704667-1
Ramal: 3229-1051
Fiscal Substituto: Mauricio Vasconcelos Maylah
Matrícula nº 711595-1
Ramal: 3213-2536
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 071 DE 29 DE JUNHO DE 2020
A SECRETÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 329 de 22 de maio de 2020, resolve:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como FISCAIS do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e o Credor a seguir enunciado:
Processo nº 9436/2020
Dispensa de Licitação nº 015/2020
Contrato n° 147/2020
Contratado: BOB DOS SANTOS MATIAS.
Objeto: Contratação Direta de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Motorista de Ambulância, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde nas ações e medidas adotadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente da doença COVID-19, causada pelo coronavírus SARS-CoV-2.
Data da Assinatura do Contrato: 05/06/2020.
Vigência do Contrato (Início e Término): 05/06/2020 à 05/10/2020.

Fiscal Titular: Jhayme Monteiro de Andrade
Matrícula nº 704667-1
Ramal: 3229-1051
Fiscal Substituto: Mauricio Vasconcelos Maylah
Matrícula nº 711595-1
Ramal: 3213-2536
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do Contrato acima especificado.

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 083, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 039/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 29 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 084, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 044/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 072/2019, fonte de recurso 110, aquisição de óleos, filtros, lubrificantes, reagentes, entre outros, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa L. M. PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 30 de janeiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 085, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 047/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 112/2019, fonte de recurso 110, aquisição de aquisição de baterias automotivas, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e empresa RIMACRE DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 086, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 048/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 112/2019, fonte de recurso 110, aquisição de aquisição de baterias automotivas, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e empresa ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 087, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 049/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 112/2019, fonte de recurso 110, aquisição de aquisição de baterias automotivas, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa RIO NEGRO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI EPP.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 088, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 050/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 075/2019, fonte de recurso 110, aquisição de material de oficina mecânica, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa PLM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA
I – Gestor: Gerciney Arcanjo S. Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 11 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 089, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 051/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de material asfalto Diluído CM – 30, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa CBAA - ASFALTOS LTDA
I – Gestor: Raphael Vitorio Nobrega Balbino – Matrícula nº 704530/2
II – Fiscal: Luis Henrique Mota da Silva - Matrícula n° 707977/2
III – Fiscal (Suplente): Cláudio Roberto de Andrade Mendes – Matrícula nº600004/1
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 090, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 052/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa OLIVEIRA IND. COM. IMP. E EXP. EIRELI.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 091, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 053/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa F. PELEGRINENELLI EIRELI.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 092, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 054/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa PEMAZA DISTRIBUIDORA DE AUTOPEÇAS E PNEUS LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 093, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 055/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa XAPURI PNEUS LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 14 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 094, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 056/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 010/2020, fonte de recurso 110, fornecimento de leite de vaca, UHT (Ultra High Temperature), integral, acondicionado em caixas (embalagem Tetra Park) contendo 1 (um) litro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa F. P. MENEGASSI. COM. IMP. EXP. – ME.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 096, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 058/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 134/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de madeiras para montagem de cavaletes, rodos, malhas e estacas, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa MADEIREIRA SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 097, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 059/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 056/2019, fonte de recurso 110, Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores de Aro, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa OLIVEIRA IND. COM. IMP. E EXP. EIRELLI LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1

III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 18 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 098, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 060/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 057/2019, fonte de recurso 110, fornecimento de peças automotivas, acessórios novos, genuínos, originais e similares, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa AUTOMECÂNICA METAL DIESEL LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Elias Santos de Mesquita – Matrícula nº 600039/1
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 099, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 061/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 089/2019, fonte de recurso 110, aquisição de material de consumo, visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa AUGUSTO S. DE ARAÚJO – EIRELI.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
III – Fiscal (Suplente): Caio Anderson Lima da Silva – Matrícula nº 704412/5
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 19 de fevereiro de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 100, DE 18 DE JUNHO DE 2020
O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo meio do Decreto nº 406 de 17 de abril de 2018.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados, para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestor e Fiscal do Contrato nº 062/2020, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 015/2020, fonte de recurso 110, aquisição de material de consumo (copa e limpeza), visando atender as necessidades da EMURB, celebrado entre a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, e a empresa J. S. COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
I – Gestor: Gerciney Arcanjo da Silva Carvalho – Matrícula nº 702818/2
II – Fiscal: Dagorberto de Araújo Melo – Matrícula nº 600006/1
III – Fiscal (Suplente): Hégila Jamily Dantas Almeida – Matrícula nº 710695/2
Art. 2º Os servidores designados para executar as atividades que trata essa portaria, responderão pelo exercício das atribuições a eles confiadas, devendo supervisionar e fiscalizar, cabendo aplicação de notificações, assim como o atesto de notas fiscais com base nos objetos adquiridos, estando sujeitos às penalidades previstas em lei.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 02 de março de 2020.
Registre, dê ciência e publique-se.
Rio Branco-Acre, 18 de junho de 2020.

Marco Antonio Rodrigues
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 147, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Designar Nascivaldo Mota de Araújo, Matrícula n.° 541575-3, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, pelo período de 06 a 20 de julho de 2020, por motivo de férias da titular.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 147, DE 30 DE JUNHO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 104, de 10 de fevereiro de 2020.
Resolve:
Art. 1º Designar Nascivaldo Mota de Araújo, Matrícula n.° 541575-3, para responder interinamente pela Presidência da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI, pelo período de 06 a 20 de julho de 2020, por motivo de férias da titular.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI

PORTARIA N° 089, DE 16 DE MARÇO DE 2020.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 065, de 16 de janeiro de 2019, tendo em vista o processo Nº 38922/19
Resolve:
Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo 01-01-2010 a 31-12-2014 à servidora Maria Gomes do Carmo Araújo, matrícula nº 21911-01, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, com início em 02-02-2020 e término em 02-05-2020.

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02-02-2020.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Márcio Oliveira do Carmo
Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação
Decreto nº 104/2020

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 070/2020
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O DECRETO Nº. 329, DE 22 DE MAIO DE 2020,
R E S O L V E:
Art. 1° - Designar, o Coordenador de Gestão do Fundo Municipal de Saúde, Renato Batista de Souza, para assinar em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo de suas funções e responsabilidades legais, despesas, empenhos, pagamentos relativos aos programas e subprogramas, projetos e atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, bem como, contratos, convênios e termos de cooperação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de Junho de 2020.
GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO, EM, 30 DE JUNHO DE 2020.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se,

Maria Jesuíta Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº. 329/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 12 DE 25 DE JUNHO DE 2020
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, Reunião Ordinária por videoconferência, devido a Pandemia do novo CORONAVÍRUS, realizada no dia 25 de junho de 2020, e conforme registro em ata;
Considerando o art. 8º da Portaria GM/MS nº 2.135/2013, que trata do planejamento regional integrado;
Considerando o art. 1º que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
Considerando o art. 2º onde diz, que o Transporte Sanitário Eletivo é aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realizar procedimentos de caráter eletivo, regulados e agendados, sem urgência, em situações previsíveis de atenção programada, no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação;
Considerando que a Política Nacional de Saúde visa a garantia da efetividade dos programas de prevenção, de atendimento especializado e de inclusão social da população em situação de vulnerabilidade social e reabilitação das condições clínicas, promovendo a assistência integral à saúde da população residente no município de Rio Branco.
Considerando que a população do município de Rio Branco é de aproximadamente 383.443 habitantes (IBGE, 2018), estima-se que o serviço de transporte sanitário eletivo beneficiará cerca de 1.200 usuários/ano, sendo 100 usuários/mês e 25 usuários/semana;
Considerando Público-alvo que são os usuários que possuam critérios clínicos e/ou impossibilidade física de locomoção até o serviço especializado, conforme norma técnica local pré-estabelecida;
Considerando portanto, a extrema importância da aquisição da Ambulância “Tipo A”, veículo este que proporcionará o transporte eletivo de pacientes com indicação clínica, por condição de caráter temporário ou permanente, que requer ser transportado em decúbito horizontal e que não apresentem risco de vida, os quais têm como resultados esperado agilizar o suporte técnico e operacional, bem como garantir a estes usuários a continuidade do acompanhamento e do cuidado, reduzindo ainda, as ausências durante exames e consultas agendadas eletivamente;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO DO TRANSPORTE SANITÁRIO DO MUNICIPIO DE RIO BRANCO.
Alesta Amâncio da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 1.370/ 2017
Homologo a Resolução CMS Nº 12/2020, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Maria Jesuita Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n º 329/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 13 DE 25 DE JUNHO DE 2020
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, Reunião Ordinária - por videoconferência, devido a Pandemia do novo CORONAVÍRUS, realizada no dia 25 de junho de 2020, e conforme registro em ata;
RESOLVE:
Considerando a Nota Pública do Conselho Nacional de Saúde – CNS, órgão legalmente responsável pelo monitoramento e fiscalização das ações do Sistema Único de Saúde (SUS), que defende a manutenção de distanciamento social, reafirma como um dos meios de enfrentamento e método de prevenção mais eficaz à pandemia, conforme orientam a Organização Pan-Americana da Saúde (Opas) e a Organização Mundial da Saúde (OMS).
Considerando ainda o Decreto Municipal nº 336 de 27 de maio de 2020 que “reestrutura o Comitê de Enfrentamento e Monitoramento de Emergência para infecção humana pelo novo corona¬vírus (COVID-19) – CEME-COVID19 e dá outras providências;
Considerando o Decreto Municipal nº 362 de 10 de junho de 2020 que Prorroga para o dia 30 de junho de 2020 os prazos fixados nos Decretos Municipais nº 196 de 19 de março e no 237 de 27 de março de 2020 e dá outros providencias.
Considerando o Decreto Municipal nº 417 de 30 de junho de 2020 que dispõe sobre os prazos de vigência de medidas para enfretamento da emergência de saúde pública decorrente da doença COVID -19 e dá outras providências.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a prorrogação do Mandato das Entidades dos Segmentos de Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores de Serviços do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, Mandato do Triênio 2017/2020 nomeados pelo DECRETO Nº 1.290, de 17 de maio de 2017, por um período de 6 (seis) meses.
Art. 2º Fica suspensa por um período de até 6 (seis) meses a realização do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco para eleger as entidades dos seguintes segmentos: Usuários, Trabalhadores e Gestores/Prestadores de Saúde que irão compor o quadro do referido colegiado de gestão.
Art. 3º A realização do novo pleito fica programado para mês de Dezembro do ano em curso, seguindo o disposto na Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013.
Art. 4º Na hipótese de prorrogação do período de distanciamento social, enquanto durar a Pandemia de COVID 19, as datas previstas nos Art. 1º, 2º e 3º, serão reavaliadas.
Alesta Amâncio da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 1.370/ 2017
Homologo a Resolução CMS Nº 13/2020, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Maria Jesuita Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n º 329/2020

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CMS Nº 11 DE 25 DE JUNHO DE 2020O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco, com base
em suas Competências Regimentais e nas atribuições contidas na Lei Municipal nº 964, de 08 de outubro de 1991, alterada pela Lei Municipal nº 2.024 de 13 de dezembro de 2013, em Reunião Ordinária por videoconferência, devido a Pandemia do novo CORONAVÍRUS, realizada no dia 25 de junho de 2020, e conforme registro em ata;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas – 1º Quadrimestre de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Branco.
Alesta Amâncio da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 1.370/ 2017
Homologo a Resolução CMS Nº 11/2020, de acordo com o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Rio Branco – AC.

Maria Jesuita Arruda da Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n º 329/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

EXTRATO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E OPERACIONAL N.º 002/2020
PARTES: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC.
OBJETO: Com base no que preceitua o parágrafo único do Art. 25 da Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB e demais leis aplicáveis à espécie, constitui objeto deste Termo de Convênio a cooperação administrativa, técnica e operacional entre os cooperados, objetivando efetivar a última fase de transição no controle e gerenciamento da sinalização semafórica no município de Rio Branco/AC;
VIGÊNCIA: Este convênio entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar 29 de junho de 2020 no Diário Oficial do Estado e terá vigência até a data de 31 de dezembro de 2020, podendo ser aditivado por novo período se esse for de interesse das partes.

ASSINAM: Nélio Anastácio de Oliveira, pela RBTRANS e Luiz Fernando Duarte Maia, pelo DETRAN.

PREFEITURA DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 142/2020
Pregão SRP nº 111/2019
Processo CEL/PMRB nº 285/2019
Processo nº 37160/2019
Partes: Secretaria Municipal de Saúde – CNPJ nº 04.034.583/0006-37 e Goldenplus Comercio de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 17.472.278/0001-64.
Objeto: Aquisição de Medicamentos.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 769/2005, Decreto Municipal nº. 1.127/2014, Decreto Municipal nº. 717/2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/1993, com suas alterações e demais normas legais pertinentes.
Vigência: 26/05/2020 a 31/12/2020.
Valor: R$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais).
Programa de Trabalho: 2122.0002 (Assistência Farmacêutica).
Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.
Fonte Pagadora: 101 (Recursos Próprios), 114 (SUS) e 115 (SUS Estadual).
Data da Assinatura: 26 de Maio de 2020.

Signatários: Pelo Contratante Maria Jesuíta Arruda da Silva, e Pela Contratada Jackeline Andrade de Moura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 048/2020
Pregão SRP nº 100/2019 – CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 006/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Lima e Abrahão LTDA.
Do objeto do Contrato: Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, boné, bornal, identificador de bornal, apito e coturnos) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
Da vigência: Do dia 10/06/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.060 1.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo), Fontes de Recursos: 07 (Convênio Estado).
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira– Contratante
Jerre Prata de Lemos - Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – RBTRANS

Contrato RBTRANS nº 049/2020
Pregão SRP nº 100/2019 – CEL/PMRB
Ata de Registro de Preços nº 006/2020
Das Partes: Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS e a empresa Oliveira & Alves LTDA
Do objeto do Contrato: Aquisição de uniformes (camisa social, calça tática, boné, bornal, identificador de bornal, apito e coturnos) que serão usados pelos agentes de transporte e trânsito da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS.
Do valor: Fica registrado o valor de R$ 64.040,00 (sessenta e quatro mil e quarenta reais).
Da vigência: Do dia 10/06/2020 a 31/12/2020.
Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 01.017.202.26.453.060 1.2264.0000 (Manutenção da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - RBTRANS); Rubrica Orçamentária: 33.90.30.00 (Material de consumo), Fontes de Recursos: 07 (Convênio Estado).
Data de Assinatura: 10 de junho de 2020.

Assinam:
Nélio Anastácio de Oliveira– Contratante
Maria Lucélia A. de Oliveira Modesto - Contratada

PREFEITURA DE MUNICIPAL RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020 - CEL/PMRB.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE VIAS NA REGIONAL SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as empresas: 1ª colocada CONSÓRCIO ADINN & AQUIRI, composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e AQUIRI ENGENHARIA LTDA, 2ª colocada CONSÓRCIO GRUPO MARLEI, composto pelas empresas L. M. V. DA SILVA CAVALCANTE EIRELI, DESTAK CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI e ZIG ELETRICIDADE E CONSTRUÇÕES IMP. E EXP. LTDA, 3ª colocada EDIFICAR CONSTRUÇÕES, REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI, 4ª colocada CONSÓRCIO SILTYMAV, composto pelas empresas SILTY ENGENHARIA LTDA e MAV CONSTRUTORA LTDA, 5ª colocada OLIVEIRA TRANSPORTES LOCAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, e 6ª colocada M. S. M. INDUSTRIAL LTDA. Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea “b” da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas inconformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, após, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993 em nome da licitante CONSÓRCIO ADINN & AQUIRI, composto pelas empresas ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI e AQUIRI ENGENHARIA LTDA, com o Percentual de Desconto sobre a Tabela SINAPI de 18% (dezoito porcento). As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Alvorada, nº 411, 2º piso – Bairro: Bosque – CEP: 69.900-631 – Rio Branco – Acre, e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br, das 08h às 17h.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – CEL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO BAIRRO DA PAZ NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – ACRE.
Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA - SEINFRA.
Data da Abertura: 17/07/2020 às 08h30min (oito horas e trinta minutos).
Retirada do Edital: 02/07/2020 à 16/07/2020 Horário: 08h às 17h. Através do e-mail: cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB – Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631 - Rio Branco - Acre.
Rio Branco – Acre, 30 de junho de 2020.

Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz
Presidente da Comissão Especial de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 144/2020
Processo Nº 197/2019 – CPL/PMRB
Partes: J. M. ARAÚJO EIRELI, CNPJ nº 26.338.358/0001-12, e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP 093/2019 – Ata de Registro de Preço nº 034/2019.
Objeto: Aquisição de materiais hidráulicos.
Vigência: O Contrato terá vigência da data da sua assinatura até o fim do exercício, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016. Perfazendo o valor global de R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. Jhonatan Mota de Araúo, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 23 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO – EMURB

Extrato de Contrato N° 122/2020
Processo Nº 108/2019 – CPL/PMRB
Partes: FIRMA AUTOMECANICA METAL DIESEL LTDA, CNPJ nº 19.064.760/0001-05 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 057/2019 – Ata de Registro de Preço nº 018/2019.
Objeto: Fornecimento me peças automotivas, acessórios novos, genuínos, originais e similares, especificamente para manutenção preventiva e corretiva nos veículos.
Vigência: O Contrato terá vigência data da sua assinatura até o final do presente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por até 5 (cinco) anos nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016.
Perfazendo o valor global de R$ 287.539,44 (duzentos e oitenta e sete mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 01.017.501.15.451.0106.2047.0000; Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00; Fonte: 110.

Signatários: Pela Contratada, Sr. José Carlos Garcia Saldanha, pela Contratante, o Diretor Presidente Marco Antonio Rodrigues.
Data da Assinatura: 10 de junho de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2020
Objeto: Eventual e futura Aquisição de suprimentos de impressoras jato de tinta e lazer, monocromáticas e coloridas.
Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEME
Propostas: Serão recebidas até às 10h30min (horário de Brasília) do dia 17 de julho de 2020, quando terá início a disputa de preços no sistema eletrônico: site www.licitacoes-e.com.br.
Edital e Informações: O edital estará à disposição dos interessados a partir do dia 03 de julho de 2020, através www.licitacoes-e.com.br Nº 822449 da Licitação ou excepcionalmente na Coordenadoria de Licitações – Rua Alvorada, 411 – Bairro Bosque – Rio Branco/AC – CEP 69900-631- Rio Branco-AC – Fone (68) 3211-2220.
Rio Branco-AC, 01 de julho de 2020.

Maria Cristina Soares Rocha
Pregoeira da CPL/PMRB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.
Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				Nº	ANO		
TEC NEWS EIRELI EPP	05.608.779/0001-46	PROCESSO Nº 0000750-3/2014	PREGÃO PRESENCIAL N.º 1159/2013	46	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
J.F.R. CONSTRUÇÕES LTDA	10.737.867/0001-88	PROCESSO Nº 176/2016	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 083/2016	76	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
TECSERV TERCEIRIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	14.840.259/0001-55	PROCESSO Nº 105/2018	PREGÃO SRP Nº 061/2018	45	2018	.01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
KRONOS PROJETOS E SERVIÇOS LTDA	03.082.817/0001-44	PROCESSO Nº 105/2018	PREGÃO SRP Nº 061/2018	46	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
TEC NEWS EIRELI EPP	05.608.779/0001-46	PROCESSO Nº 017/2019 SASDH	PREGÃO SRP Nº 703/2016	77	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
TEC NEWS EIRELI EPP	05.608.779/0001-46	PROCESSO Nº 032/2019 SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019/SASDH	82	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORIA - LTDA	11.661.499/0001-02	PROCESSO Nº 034/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 005/2019/SASDH	83	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
TEC NEWS EIRELI EPP	05.608.779/0001-46	PROCESSO Nº 033/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 006/2019/SASDH	114	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
C.R.M REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	84.324.748/0001-30	PROCESSO Nº 016/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 00672019/SASDH	136	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
INSTITUTO EUVALDO LODI - IEL	02.373.341/0001-38	PROCESSO Nº 305/2019/CEL/PMRB	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/ INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 002/2020.	44	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE	61.600.839/0001-55	PROCESSO Nº 305/2019/CEL/PMRB	CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGENTES DE INTERMEDIAÇÃO/ INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 002/2020.	45	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.
Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2020.
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2020

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.
Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				N°	ANO		
E. MAGALHÃES LIMA	07.112.520/0001-35	381/2014	Pregão Presencial nº 020/2014	8	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
ESTAÇÃO VIP SEGURANÇA PRIVADA	09.228.233/0001-10	PROCESSO Nº 6.783/2014	Pregão Presencial nº 062/2014/TER/AC	48	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
SUPER FRIO AR CONDICIONADO PEÇAS SERVIÇOS, COMÉRCIO E REP. LTDA	14.064.495/0001-27	PROCESSO Nº 010/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016	39	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
K & Y REFRIGERAÇÃO LTDA ME	07.243.095/0001-13	PROCESSO Nº 010/2016	PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016	40	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
R. S. FREITAS JUCA - ME	07.190.927/0001-90	PROCESSO Nº 085/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017	03	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
R. S. FREITAS JUCA - ME	07.190.927/0001-90	PROCESSO Nº 085/2017	PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017	06	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
J. M. DA SILVA RODRIGUES - ME	07.462.185/0001-03	PROCESSO Nº 31/2018	PREGÃO SRP Nº 279/2017	38	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
JF TURIMOS EIRELI (KAMPA)	03.383.410/0001-57	PROCESSO Nº 278/2017	PREGÃO SRP Nº 120/2017	2	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS - EIRELI	12.039.966/0001-11	PROCESSO Nº 311/2018/DAFO	PREGÃO SRP Nº 006/2018/CEL	50	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
GAMA CONSTRUÇÕES COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES - LTDA	09.374.006/0001-01	PROCESSO Nº 030/2019	TERMO DE ADESÃO Nº 003/2019	75	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
ÁGUIA AZUL PNEUS LTDA	05.391.917/0001-88	PROCESSO Nº 046/2019/SASDH	TERMO DE ADESÃO Nº 004/2019/SASDH	92	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
L.A. SOM LTDA	05.928.420/0001-56	PROCESSO SASDH Nº 079/CONTRATOS E CONVÊNIOS/2019	DISPENSA DE LICITAÇÃO	1	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
J. S. COMÉRCIO IMP. E EXP. LTDA	11.338.721/0001-22	PROCESSO N° 149/2019/CEL/ PMRB	PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 066/2019/CPL/PMRB	2	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
F. P. MENEGASSI	20.384.086/0001-00	Processo nº 309/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 140/2019/CPL/PMRB	3	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
S & S COM. REP. DE TINTAS LTDA	07.338.922/0001-52	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	4	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117

J. S CORDEIRO	18.255.882/0001-00	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	5	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
RICHARD S. MIRANDA	07.650.136/0001-96	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	6	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
NOVA VIDA PROJETOS E EDIFICAÇÕES	14.359.681/0001-93	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	7	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
M. S LIMA - EIRELI	22.589.427/0001-00	Processo nº 076/2019/SASDH	Termo de Adesão nº 001/2020/SASDH	8	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
DIGICÓPIAS LTDA	06.234.024/0001-91	Processo nº 252/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 100/2019/CEL/PMRB	9	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
S.L.DE CASTRO EIRELI	08.629.283/0001-47	Processo nº 252/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 100/2019/CEL/PMRB	10	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
C.S.GONGALEZ-ME	29.879.090/0001-14	Processo nº 252/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 100/2019	11	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
COMERCIAL DE CARNES KANÃ LTDA	17.332.592/0001-41	PROCESSO Nº 137/2019/CEL/PMRB	PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2019/CEL/PMRB	12	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
KELLE DE MELO OLIVEIRA - ME	29.422.974/0001-45	PROCESSO Nº 137/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 055/2019/CEL/PMRB	13	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
ABREU DE SOUZA & CIA LTDA	21.214.851/0001-07	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial nº 061/2019/CPL/PMRB	14	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
J. G. CHASSOT - ME	01.353.640/0001-48	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP Nº 061/2019/CPL/PMRB	15	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
AUGUSTO S. DE ARAÚJO-ME	05.511.061/0001-37	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP Nº 061/2019/CPL/PMRB	16	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
G. SANTOS DA SILVA & SILVA	14.317.275/0001-68	Processo nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 061/2019/CPL/PMRB	17	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
OLIVEIRA & ALVES LTDA	03.978.576/0001-16	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	18	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
J. V. COMÉRCIO - EIRELI	17.745.710/0001-43	PROCESSO Nº 082/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial nº 061/2019/CPL/PMRB	19	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
FARHAT & FARHAT LTDA	06.057.934/0001-46	Processo nº 163/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP Nº 085/2019/CPL/PMRB	21	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
M.V. AQUINO-ME	14.358.816/0001-04	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	22	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
F. F. DE MEDEIROS-ME	09.638.709/0001-91	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	23	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
J. V. NOGUEIRA IMP. E EXP. LTDA	27.896.988/0001-75	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	24	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
BRAGA & BRAGA IMPORTAÇÃO & EXPORTA-ÇÃO LTDA	63.607.790/0001-98	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	25	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
AC EMPREENDIMENTOS E NEGÓCIOS LTDA	22.173.882/0001-20	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	26	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
ALISSON DA SILVA LIMA - ME	20.278.102/0001-80	Processo nº 259/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 119/2019/CPL/PMRB	27	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
ACRETEC INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ÁGUA E REPRESENTAÇÕES EIRELI	04.475.329/0001-60	PROCESSO Nº 157/2019/CEL/PMRB	PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019/CEL/PMRB	28	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
S.L.DE CASTRO EIRELI	08.629.283/0001-47	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	30	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
R.RODRIGUES DE ARAÚJO-EIRELI	32.497.310/0001-50	Processo nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 110/2019/CEL/PMRB	31	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
LIMA E ABRAHÃO LTDA	84.308.337/0001-50	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	32	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
H.J.RODRIGUES FILHO	00.531.615/0001-44	PROCESSO Nº 283/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial nº 110/2019/CEL/PMRB	33	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
SUPER ALIMENTOS DA AMAZÔNIA IMP. E EXP. LTDA	10.383.430/0001-93	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	34	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
ABREU DE SOUZA E CIA LTDA	21.214.851/0001-07	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	35	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
M. S. SERVIÇOS COMÉRCIO E REPRESENTA-ÇÕES EIRELI-ME	22.172.177/0001-08	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	36	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
G. SANTOS DA SILVA	14.317.275/0001-68	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	37	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
T. C. BUSTAMANTE - EIRELI	33.297.274/0001-43	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	38	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
ALISSON DA SILVA LIMA - ME	20.278.102/0001-80	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	39	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
J. G. CHASSOT - ME	01.353.640/0001-48	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	40	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
AUGUSTO S. DE ARAÚJO	05.511.061/0001-37	Processo nº 081/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 055/2019/CPL/PMRB	41	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
R & N LIMA - LTDA	11.060.224/0001-05	Processo nº 001/2020/SASDH	Termo de Adesão nº 002/2020/SASDH	42	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
PARAÍSO AMBIENTES	05.493.311/0001-53	Processo nº 292/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 108/2019/CEL/PMRB	47	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117
EMOPS	04.758.482/0001-02	Processo nº 292/2019/CEL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 108/2019/CEL/PMRB	48	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000	117

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.
Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2020.
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.
Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				N°	ANO		
WILLIAN FELIPE HOLSBACH IMOBILÁRIA FORTALEZA	008.533.272-03	N°123400042	DISP. DE LICITAÇÃO	30	2013	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
SERIAMES DAMASIO MOREIRA DE OLIVEIRA	307.819.732/87	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	12	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
MARTA NUNES DE LIMA	573.810.892-20	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	87	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA	14.294.326/0001-83	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	111	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
OLMIRO BRUNORO	157.187.109-97	PROCESSO Nº 009/2016	DISP. DE LICITAÇÃO	1	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
IMOBILIARIA FORTALEZA LTDA	14.294.326/0001-83	DISP. DE LICITAÇÃO	DISP. DE LICITAÇÃO	22	2017	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
JOÃO ALVES MOREIRA	021.778.972-20	PROCESSO Nº 068/2019/SASDH	DISPENSA DE LICITAÇÃO	135	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA	037.657.332-53	PROCESSO Nº 078/2019/SASDH	DISPENSA DE LICITAÇÃO	146	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.
Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2020.
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

NONO TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.
Objeto do Termo: Incluir a nova Dotação Orçamentária nos Contratos Administrativos abaixo relacionados, à qual fará frente as despesas contratadas por esta secretaria, conforme justificativa abaixo descrita.
Justificativa: Compulsando a documentação acostada no processo administrativo e os contratos abaixo relacionados, concluiu-se pela necessidade de inclusão da dotação orçamentária para fazer face à despesa do objeto do Contrato, a fim de utilizarmos recursos proveniente de repasses da União, no que tange o Enfrentamento da Emergência COVID – 19.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	PROCESSO	MODALIDADE	CONTRATO		NOVOS PROGRAMAS	FONTE
				N°	ANO		
THIAGO BEZERRA SENA	970.300.742-20	PROCESSO Nº. 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº.102/2015	94	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
LUIZ CONCEIÇÃO CORDEIRO DA SILVA	558.243.402-00	PROCESSO Nº. 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº.102/2015	95	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
SAIONARA LUENDA DE OLIVEIRA	946.596.562-68	PROCESSO Nº. 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº.102/2015	96	2015	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
JONAS LINO DE CASTRO NETO	018.050.802-45	PROCESSO Nº. 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº. 102/2015	1	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
ANTÔNIO ALABI DE FREITAS	024.967.982-53	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	2	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
LEONARDO DO NASCIMENTO MONTEIRO	004.990.242-30	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	4	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
PÂMELA DIANE MAIA DE ARAUJO	002.176.232-55	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	5	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
MARCOS AURELIO MARQUES DE SOUZA	633.324.629-15	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	32	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W. O PEREIRA - ME	18.765.432/0001-59	PROCESSO Nº 282/2015	PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2015	33	2016	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
RAIMUNDO NONATO SANTOS DA SILVA	359.535.432-04	PROCESSO Nº 135/2018	PREGÃO SRP Nº 056/2018	39	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA	17.337.136/0001-94	PROCESSO Nº 053/2018	PREGÃO SRP Nº 027/2018	36	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W.O PEREIRA-EIRELI	18.765.432/0001-59	PROCESSO Nº 135/2018	PREGÃO SRP Nº 056/2018	40	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
LUCIANA BANDEIRA MADEIRA	688.440.342-04	PROCESSO Nº 135/2018	PREGÃO SRP Nº 056/2018	41	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W.O PEREIRA-EIRELI	18.765.432/0001-59	PROCESSO Nº 135/2018	PREGÃO SRP Nº 056/2018	42	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA	17.337.136/0001-94	PROCESSO Nº 053/2018	PREGÃO SRP Nº 027/2018	43	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA	17.337.136/0001-94	PROCESSO Nº 053/2018	PREGÃO SRP Nº 027/2018	44	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
M.C CAVALCANTE OLIVEIRA	17.483.432/0001-01	PROCESSO Nº 053/2018	PREGÃO SRP Nº 027/2018	96	2018	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W.O PEREIRA-EIRELI	18.765.432/0001-59	PROCESSO Nº 035/2018	PREGÃO SRP Nº 027/2018	35	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
COOPRATIVA DE PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS DO ESTADO DO ACRE	13.052.004/0001-65	PROCESSO Nº 002389-7/2017 - FEM	PREGÃO SRP Nº 017/2018	45	2019	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117
W & K SERVIÇOS COMÉRCIO E CONSULTORIA	17.337.136/0001-94	Processo nº 327/2019/CPL/PMRB	Pregão Presencial SRP nº 005/2020/ CPL/PMRB	49	2020	01.020.605.08.244.0205.1398.0000.	117

A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro dos referidos contratos.
Este Apostilamento entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de junho de 2020.
Rio Branco - Acre, 29 de junho de 2020.

Núbia Fernanda Greve de Musis
Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Decreto nº 058/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE RIO BRANCO - EMURB

Extrato de Termo de Adesão nº 010/2020
Ata de Registro de Preços nº 012/2020
Pregão Presencial SRP nº 199/2019
Órgão Gerenciador: Departamento de Estradas de Rodagem, Infraestrutura Hidroviária e Aeroportuária do Acre – DERACRE.
Partes: SISTEL SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 01.221.116/0001-13 e a Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco – EMURB, CNPJ: 04.518.601/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de telefonia, central telefônica, PABX, digital e ramais digitais e analógicos, com fornecimento de peças, para suprir as necessidades da EMURB.
Assinatura: Marco Antonio Rodrigues.
Data de Assinatura: 29 de junho de 2020

Item	Descrição	UND	Quantidade Registrado serviço HR	Valor (R$)	
				Valor unit. do serviço	Valor total dos serviços
1	Serviços de instalação, manutenção (preventiva e corretiva) de rede lógica e de telefonia, conserto de equipamentos diversos (telefone, ramais, PABX e outros)	HORA	400	80,00	32.000,00
				Percentual de desconto	Valor para fornecimento de peças
2	Valor estimado para material de consumo (peças e/ou componentes).	% Desconto	Valor estimado das peças		
			40.000,00	4%	

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N°. 016/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 – CPL/PMRB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020
FONTE: 06 (Contrato de Repasse) 01 (Recurso Próprio)
CONTRATO DE REPASSE Nº 882940/2019/DPCN
Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte, no Município de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SAFRA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.034.583/0017-90, com sede na Estrada AC 90, Rodovia Transacreana – Floresta Sul, n°. 2003, neste Município, representada neste ato por seu Secretário o senhor PAULO SÉRGIO BRAÑA MUNIZ, portador RG sob nº 158.417 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.298.572-68, residente e domiciliado na Rua Aderbal Brasil, nº 66, Bairro: Conj. Manoel Julião, CEP 69.918-430, neste Município, nomeado através do Decreto n° 1.151 de 14 de junho de 2019, publicado no D.O.E N° 12.575, página 94, em 18 de junho de 2019, neste Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,resolve modificar unilateralmente o Contrato n°. 016/2020, conforme Processo n°. 035/2020, que se regará pela legislação pertinente, Lei Federal n°. 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO
Constitui objeto do presente Termo o acréscimo do Programa de Trabalho na Dotação Orçamentária.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Texto Original:
Alínea b) Da Dotação Orçamentária:
Programa de Trabalho: 014.001.2213.0000.
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fontes de Recursos: 06 (Contrato de Repasse) e 01 (Recurso Próprio).
Da Alteração da Dotação Orçamentária:
Alínea b) Da Dotação Orçamentária:
Programas de Trabalhos: 01.014.001.2213.0000 - Fontes de Recursos 01 (Recurso Próprio).
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente: Valor R$ 2.390,40 (dois mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos) referente a contra partida;
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A alteração deu-se para dar celeridade ao processo de pagamento, sem a necessidade de suplementação, visto que para suplementar seria necessário um prazo maior. Todavia, com a inclusão do programa de trabalho mencionado não há a necessidade da referida suplementação.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
A adequação indicada no presente Termo de Apostilamento não altera o objeto e nem as cláusulas essenciais, assim como não afeta o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº. 016/2020. Dessa forma, ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do referido Contrato, permanecendo válidas e inalteradas as não modificadas por este instrumento.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
A Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Estado, consonante ao que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93, ressalvando o disposto no art. 26 desta Lei.
Rio Branco/ Acre, 01 de julho de 2020.

Paulo Sérgio Braña Muniz
Secretário Municipal de Agricultura Familiar
e de Desenvolvimento Econômico – SAFRA
Decreto nº. 1.151, de 14 de junho de 2019.

SENA MADUREIRA

EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Pessoa Jurídica: AC PURUS PUCLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.240.873/0001-37
Objeto: Contratação de empresa especializada em publicidade e propaganda para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Sena Madureira.
Programa de Trabalho : 1.096,2.040,1.025 e 2.007 Natureza da despesa : 33.90.39.00 Fonte:01 e 014 ficha:07,19,68,93,543 – programa de trabalho:2.003 Naureza da despesa :33.90.39.00 fonte :01 fichar:32 – Programa de Trabalho: 2.047 Natureza da Despesa:33.90.39.00 Fonte: 01 Consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Município.
Valor Global: R$ 172.916,00 (Cento e setenta e dois mil, novecentos e dezesseis reais).
Data da Assinatura: 18 de Maio de 2020.
Vigência: 31/12/2020

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
AC PURUS PUCLICIDADE E EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 18.240.873/0001-37
CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO N° 063/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA
CNPJ: 04.513.362/0001-37
Pessoa Jurídica: FRIGO PEIXE MONTE CASTELO DA AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA
CNPJ Nº 10.630.104/0001-33
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de carne mecanicamente processada de peixe (CMS) é filé de peixe, para atender as necessidades dos alunos da rede municipal de ensino na manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar-PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, no desenvolvimento de suas atividades, serviços, projetos e programas de assistência social no Município de Sena Madureira-Acre.
Programa de Trabalho : 2.019 Natureza da despesa : 33.90.39.00 Fonte:01 e 016 ficha:179 – programa de trabalho:2.028 e 2.054 Naureza da despesa :33.90.39.00 fonte :01 e 017 fichar:02 e 03 Consignado ao CONTRATANTE no Orçamento Geral do Município.
Valor Global: R$ 796.679,00 (Setecentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais).
Data da Assinatura: 29 de Junho de 2020.
Vigência: 31/12/2020

OSMAR SERAFIM DE ANDRADE
PREFEITO DE SENA MADUREIRA
CONTRATANTE
FRIGO PEIXE MONTE CASTELO
DA AMAZONIA IMP. E EXP. LTDA
CNPJ Nº 10.630.104/0001-33
CONTRATADA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENA MADUREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 011/2020 - SRP
O Município de Sena Madureira-AC, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que fará realizará licitação, do tipo menor preço por item, para registro de preço.
OBJETO: Visa atender o Registro de Preços para a futura contratação e aquisição de insumos de asfálticos, destinado a atender a manutenção de vias públicas perímetro desta municipalidade.
Fonte: 01 – Recursos próprios
Retirada do Edital: dia 03 à 13/07/2020
ABERTURA: 03/07/2020 às 09h (horário Acre)
LOCAL: Comissão Permanente de Licitação, Av. Avelino Chaves, 816 - Centro - Sena Madureira - AC.
Sena Madureira-AC, 02 de julho de 2020.

João Paulo Cavalcante d'Avila Neto
Pregoeiro

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E ACRESCIMENTO 25% DO CONTRATO N.º 93/2018
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2018
CONTRATADA: C. M. DA SILVA - ME CNPJ: 22.074.643/0001-12
OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTO E REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENA MADUREIRA.
OBJETO DO ADITIVO: FICA ACRESCIDO DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO, O PREÇO GLOBAL PASSARÁ DE R$ 611.091,38 (SEISCENTOS E ONZE MIL NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) PARA R$ 762.649,00 (SETECENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS).
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, INCISO II E ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL N. º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.
PREFEITURA MUNICIPAL: SENA MADUREIRA, 06 DE FEVEREIRO DE 2020.

SENADOR GUIOMARD

LEI N.º 183 DE 25 DE JUNHO DE 2020

"Autoriza a constituição de gestão associada com o Estado do Acre e entes da administração pública estadual, para a execução de funções públicas relativas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Senador Guiomard, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Senador Guiomard, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a constituir gestão associada com o Estado do Acre e entes da administração pública indireta estadual, na forma do art. 241 da Constituição da República e da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, para o exercício de funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, notadamente a organização, regulação, fiscalização e prestação dos referidos serviços públicos.
Parágrafo único. A autorização a que alude o caput se aplica para a celebração de convênios de cooperação e outros instrumentos jurídicos necessários para a constituição e operacionalização da gestão associada dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a atribuir ao Estado do Acre ou a ente da administração pública indireta estadual a competência para licitar e celebrar contrato de concessão e outros instrumentos jurídicos necessários, que tenham por objeto os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no Município, respeitados os prazos do art. 5º, I, da Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.
§ 1º Os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município poderão ser delegados em conjunto com serviços prestados em outros municípios do Estado do Acre, no âmbito de um mesmo contrato de concessão, observado o disposto no § 2º deste artigo.
§ 2º O exercício das funções públicas afetas aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, objeto da gestão associada, deverão observar as metas, indicadores de desempenho e demais disposições constantes do Plano Municipal de Água e Esgoto aprovado por Decreto Municipal.
§ 3º Os prazos limites previstos no caput não se aplicam às hipóteses de reequilíbrio contratual.
Art. 3º. No âmbito da gestão associada, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias, poderão ser delegadas as atribuições de regulação e de fiscalização relativas aos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.
Art. 4º. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos convênios de cooperação, contratos de programa e contrato de concessão que vierem a ser celebrados em decorrência da aprovação desta lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Senador Guiomard-AC, 25 de junho de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

DECRETO Nº. 263, DE 03 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, inciso II, alínea "a", Leis nº.8.080, de 19 de setembro de 1990, nº.8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº.150, de 27 de abril de 2018, e conforme regimento interno resolução n° 002 de 26 de outubro de 2018
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar o Decreto N.º 415 de 19 de novembro de 2019, para nomeação de novos representantes para Conselho Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde para o triênio 2018/2021, conforme abaixo discriminado:

TITULAR	VALCICLÉIA DE SOUZA ANDRÉ LOPES
SUPLENTE	GILDOMAR DE MOURA SILVA
SEGMENTO	GESTOR
ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR	CLECEI OLIVEIRA DA SILVA LIMA
SUPLENTE	SANO DUARTE LOPES
SEGMENTO	GESTOR
ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TITULAR	ADRIANA ADRIÃO DE LEMOS
SUPLENTE	FLORISVALDO DE ANDRADE
SEGMENTO	TRABALHADOR EM SAÚDE
ENTIDADE	SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/HOSPITAL ARY RODRIGUES

TITULAR	GEILDE MACIEL BARROS LIRA
SUPLENTE	BRUNA FERNANDA LEITE CORDEIRO
SEGMENTO	TRABALHADOR EM SAÚDE
ENTIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR	MADIO PIRES DE OLIVEIRA
SUPLENTE	DINAH GONÇALVES DE SOUZA E SOUZA
SEGMENTO	USUÁRIO DO SUS
ENTIDADE	ACRESOQUI
TITULAR	FRANCISCO BATISTA DOS REIS
SUPLENTE	RIVANDA COSTA ARAÚJO
SEGMENTO	USUÁRIO DO SUS
ENTIDADE	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO CHICO PAULO II
TITULAR	CRISTIANE MAGELA DA SILVA SANTOS
SUPLENTE	WILLIAM ANTONIO DOS SANTOS
SEGMENTO	USUÁRIO DO SUS
ENTIDADE	CANTINHO DO ZITO
TITULAR	CRISTINA FLORENTINA DOS SANTOS
SUPLENTE	MAYRA SILVA CHAVES
SEGMENTO	USUÁRIO DO SUS
ENTIDADE	SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAL

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 03 de junho de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

DECRETO Nº. 269, DE 10 DE JUNHO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° - Alterar o Decreto N.º 040 de 22 de janeiro de 2020 publicado no Diário Oficial Nº 12.730 de 31 de janeiro de 2020:
ONDE SE LÊ:
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
(TRIÊNIO 2018/2021)
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, triênio 2018/2021, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 150, de 27 de abril de 2018, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e conforme registro em ata.
CONSIDERANDO a necessidade de composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde deste CMS/SG.
R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a composição das comissões permanentes conforme demonstrativo a seguir:

COMISSÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE – CRAS			
SEGMENTO	ENTIDADES	REPRESENTANTES	FUNÇÃO
GESTOR	SEMSA	VALCICLÉIA DE SOUZA ANDRÉ LOPES	COORDENADORA
USUÁRIO	ACRESOQUI	MADIO PIRES DE OLIVEIRA	MEMBRO
USUÁRIO	CANTINHO DO ZITO	CRISTIANE MAGELA SILVA DOS SANTOS	MEMBRO
TRABALHADOR	TRABALHADOR EM SAÚDE	GEILDE MACIEL BARROS LIRA	MEMBRO
COLABORADOR	SEMSA	JANETE MARTINS E BANDEIRA	COLABORADOR
COLABORADOR	SEMSA	GEDSON ROGERIO GOULART LIMA	COLABORADOR
COLABORADOR	SEMSA	EDUARDA BEZERRA PEREIRA	COLABORADOR
COLABORADOR	SEMSA	RENATA DE ALMEIDA NASCIMENTO	COLABORADOR
COLABORADOR	SEMSA	SHARLINE CHAVIER DA GRAÇA	COLABORADOR
COLABORADOR	TRABALHADOR EM SAÚDE	ERYKA RAYANE LIMA DE QUEIRÓZ	COLABORADOR
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO – COFIN			
SEGMENTO	ENTIDADES	REPRESENTANTES	FUNÇÃO
Gestor	SEC DE GOVERNO	THATIANE STHEFANY DA SILVA	COORDENADORA
Usuário	SINDICATO RURAL	MAYRA SILVA CHAVES	MEMBRO
Usuário	ACRESOQUI	MADIO PIRES DE OLIVEIRA	MEMBRO
Trabalhador	TRABALHADOR EM SAÚDE	ERYKA RAYANE LIMA DE QUEIRÓZ	MEMBRO
COMISSÃO DE ÉTICA, LEIS E NORMAS – CELIN			
SEGMENTO	ENTIDADES	REPRESENTANTES	FUNÇÃO
Trabalhador	TRABALHADOR EM SAÚDE	ERYKA RAYANE LIMA DE QUEIRÓZ	COORDENADORA
Gestor	SEMSA	VALCICLÉIA DE SOUZA ANDRÉ LOPES	MEMBRO
Usuário	ACRESOQUI	MADIO PIRES DE OLIVEIRA	MEMBRO
Usuário	CANTINHO DO ZITO	CRISTIANE MAGELA SILVA DOS SANTOS	MEMBRO

LEIA-SE:
RESOLUÇÃO DO CMS Nº. 010 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019
(TRIÊNIO 2018/2021)
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, triênio 2018/2021, realizada no dia 27 de dezembro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº. 150, de 27 de abril de 2018, Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, e conforme registro em ata.
CONSIDERANDO a necessidade de composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde deste CMS/SG.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a composição das comissões permanentes conforme demonstrativo a seguir:

COMISSÃO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE - CRAS			
SEGMENTO	ENTIDADES	REPRESENTANTES	FUNÇÃO
GESTOR	SEMSA	VALCICLÉIA DE SOUZA ANDRÉ LOPES	COORDENADORA
USUÁRIO	ACRESOQUI	MADIO PIRES DE OLIVEIRA	MEMBRO
USUÁRIO	CANTINHO DO ZITO	CRISTIANE MAGELA SILVA DOS SANTOS	MEMBRO
TRABALHADOR	TRABALHADOR EM SAÚDE	GEILDE MACIEL BARROS LIRA	MEMBRO
COLABORADOR	SEMSA	JANETE MARTINS E BANDEIRA	COLABORADOR
COLABORADOR	SEMSA	EDUARDA BEZERRA PEREIRA	COLABORADOR
COLABORADOR	SEMSA	SHARLINE CHAVIER DA GRAÇA	COLABORADOR
COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO - COFIN			
SEGMENTO	ENTIDADES	REPRESENTANTES	FUNÇÃO
TRABALHADOR	TRABALHADOR EM SAÚDE	ADRIANA ADRIÃO DE LEMOS	COORDENADORA
USUÁRIO	SINDICATO RURAL	MAYRA SILVA CHAVES	MEMBRO
USUÁRIO	ACRESOQUI	MADIO PIRES DE OLIVEIRA	MEMBRO
GESTOR	SECRETARIA DE GOVERNO	CLEICE OLIVEIRA DA SILVA LIMA	MEMBRO
COMISSÃO DE ÉTICA, LEIS E NORMAS - CELN			
SEGMENTO	ENTIDADES	REPRESENTANTES	FUNÇÃO
TRABALHADOR	TRABALHADOR EM SAÚDE	GEILDE MACIEL BARROS LIRA	COORDENADOR
GESTOR	SEMSA	VALCICLÉIA DE SOUZA ANDRÉ LOPES	MEMBRO
USUÁRIO	ACRESOQUI	MADIO PIRES DE OLIVEIRA	MEMBRO
USUÁRIO	CANTINHO DO ZITO	CRISTIANE MAGELA SILVA DOS SANTOS	MEMBRO

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Senador Guiomard – Acre, 10 de junho de 2020.

ANDRÉ LUÍS TAVARES DA CRUZ MAIA
Prefeito de Senador Guiomard-AC

PORTARIA Nº. 044, DE 01 DE JULHO DE 2020
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENADOR GUIOMARD/AC, André Luís Tavares da Cruz Maia, com base na Lei Orgânica, Capítulo II, Artigo 89, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Constituir a seguinte comissão para, sob a presidência do primeiro designado, proceder à avaliação de veículos inutilizados dos órgãos da Administração Municipal, em leilões que serão realizados oportunamente, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:
– Glena Fernandes de Souza;
– Rodolfo Gonçalves dos Santos; e,
– Ana Cláudia de Moura Freitas Penha.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/06/2020, revogadas as disposições em contrário.
Registra-se, publica-se e cumpra-se.
Senador Guiomard – Acre, 01 de julho de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard

PORTARIA/SECADM Nº 08/2020
"Dispõe sobre a Nomeação do Gestor e Fiscais dos Contrato Nº 02/2020, formalizado entre a Secretaria Municipal de Administração e a Empresa CRM REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
A Secretária Municipal de Administração de Senador Guiomard – AC, no uso de suas atribuições legais, por meio do Decreto nº 214/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Designar os Servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor e fiscal do CONTRATO Nº 002/2020, Referente a Ata de Registro de Preço nº 014/2019 do Pregão Presencial nº 094/2018; Celebrado com a Município de Senador Guiomard, com vigência até 31/12/2020, cujo objeto prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização de áreas internas e externas, de acordo com as especificações constantes nos TERMOS DE REFERÊNCIAS do respectivo Contrato, afim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
Haniel Martins Gomes – Gestor
Ana Cláudia de Moura Freitas – Fiscal (titular)
Artigo 2º - Compete ao servidor, designado como gestor dos contratos de que trata essa Portaria, gerenciar o(s) aludido(s) contrato(s) até o término de sua vigência. O Gestor acima designado responde pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 3º - Compete aos servidores, designados como fiscais dos contratos em comento, fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Responde o fiscal pelo exercício das atribuições a ele confiadas.
Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Senador Guiomard – Acre, 01 de julho de 2020.

Thatiane Sthéfany da Silva Junqueira
Secretaria Municipal de Administração
Decreto nº 214/2020

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020
O Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 006/2020, Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Tomada de Preço nº 006/2020, em favor da empresa vencedora TALIA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 10.767.808/0001-52, com o valor de R$ 238.692,75 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 01 de julho de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
O Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes no referido processo de licitação na modalidade Tomada de Preço nº 007/2020, Menor Preço e considerando que foram cumpridos todos os pressupostos previstos em lei, nos termos do Art. 43, inciso VI, da lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGO os trabalhos da comissão de licitação e ADJUDICO o objeto licitado na Tomada de Preço nº 007/2020, em favor da empresa vencedora CONSTRUTORA JR. MEDEIROS LTDA - CNPJ Nº 13.479.997/0001-56, com o valor de R$ 97.020,68 (noventa e sete mil, vinte reais e sessenta e oito centavos), e DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.
Publique-se.
Senador Guiomard/AC, 01 de julho de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

MOÇÃO DE APLAUSO
CMS/SG Nº 001 DE 26 DE JUNHO DE 2020
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, triênio 2018/2021, realizada no dia 26 de junho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº. 150, de 27 de abril de 2018, manifesta-se aprovando a presente Moção de Aplauso em agradecimento a todos os Profissionais de Saúde, que tem enfrentado bravamente o combate a pandemia da COVID-19 que assola nosso Município, em especial a todos que TESTARAM POSITIVO para doença que já se curaram e àqueles que ainda estão em tratamento, aos que estão bravamente na linha de frente atendendo a população do nosso Município.
Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Senador Guiomard – CMS/SG

Valcicléia de Souza André Lopes
Presidente do Conselho Municipal de Saúde/SG
Decreto nº 474/2019

PREFEITURA DE SENADOR GUIOMARD

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Ratifico, por este termo, a Inexigibilidade de Licitação nº 04/2020 para Contratação da empresa GOV FÁCIL, cujo objeto é a contratação especializada de fornecimento de licença de software de uso do aplicativo GOV FÀCIL que faz acompanhamento de certidões e obrigações estaduais e federais, demonstrativos de índices da saúde, educação, FUNDEB e folha de pagamento, investimentos, dívidas e receitas, acompanhamentos dos processos jurídicos, liberações de convênio, no intuito de facilitar o controle da gestão pública, pelo valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fundamentado no art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 80/2020 e sua respectiva opinarão pela legalidade do processo.
Senador Guiomard/AC, 30 de junho de 2020

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito Municipal

GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GUIOMARD

RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 025/2020
André Luís Tavares da Cruz Maia, Prefeito Municipal de Senador Guiomard/AC, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e com fundamento da Lei Federal Nº 13.970/2020, autorizando assim a imediata execução dos serviços, com base no parecer jurídico da procuradoria jurídica do município, RATIFICA e HOMOLOGA a contratação emergencial, para a aquisição emergencial de 8454 kits de limpeza por um período de 02 (dois) meses, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Senador Guiomard, a empresa M.V. AQUINO, CNPJ nº 14.358.816/0001-04, Situada na Rua 16 de outubro, nº 604, Bairro: Quinze em Rio Branco/AC, com o CEP: 69.905-524, cujo valor mensal é de R$ 196.132,80 (cento e noventa e seis mil cento e trinta e dois reais e oitenta centavos).
Senador Guiomard/AC, 30 de junho de 2020.

André Luís Tavares da Cruz Maia
Prefeito de Senador Guiomard/AC

PARECER JURÍDICO Nº 83/2020. – Resumo.
Assunto: Substituição de marca do produto vencedor licitação
EMENTA: SUBSTITUIÇÃO DA MARCA DO PRODUTO VENCEDOR DA LICITAÇÃO. PRODUTO OFERTADO QUALIDADE SUPERIOR À ESPECIFICADA EM EDITAL. PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 37, inc. XXI, CF Lei 8.666/93.
Conclusão – Resumo: O produto ofertado em substituição, atende as especificações técnicas editalícias e apresenta qualidade superior ao ofertado, notebook HP modelo PROBOOK 400.

Assinam: Aldelaine Camilo dos Santos – Subprocuradora Jurídica – OAB/AC 4.847 – Decreto Municipal 270/2020, e, Adriana Maria Cláudia Rogério - Secretaria Municipal de Educação.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Pelo presente termo, a Prefeitura Municipal de Senador Guiomard, pessoa Jurídica de Direito Público, por intermédio da Secretaria Municipal de educação, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Srª. Adriana Maria Cláudia Rogério, nomeada pelo decreto n° 241/2019, portadora do CPF nº 766.690.252-20 e portador (a) da cédula de identidade RG nº 406893 SSP/AC, residente e domiciliada na rua Laguna, n° 1299, Bairro: Centro, nesta Cidade de Senador Guiomard/AC, com base nos documentos carreados ao processo administrativo nº 042/2020, e em observância ao Parecer Jurídico nº 81/2020, venho RECONHECER A DÍVIDA, em favor do Credor Ana Patrícia Carneiro de Lima, inscrita no CPF n.° 007.620.992-08, referente a locação de transporte escolar terrestre de um caminhão ¾ adaptado com condutor e monitor de aluno, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante o contrato nº 023/2018, Pregão Presencial 006/2018, no valor de R$ 12.327,12 (doze mil trezentos e vinte e sete reais e doze centavos), conforme a faturas de locação e demais documentos constantes no processo.
Dê-se ciência a empresa.
Publique-se.
Senador Guiomard, 01 de junho de 2020.

Adriana Maria Cláudia Rogério
Secretaria Municipal de Educação.

XAPURI

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 048/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Considerando que a Prefeitura Municipal de Xapuri autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da contratação da empresa V. M. F. DINIZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 24.142.678/0001-77, apresentou Proposta no valor total de R$40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais) com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, e alterações contidas na Medida Provisória 926/2020, visando a contratação de empresa para o fornecimento de Teste rápido para detecção da Covid 19 para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.
As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Programa de Trabalho:
Programa de Trabalho: 07.010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.2301.0007.3.014 – Enfrentamento da Emergência COVID-19
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0014 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0013 - Material de Consumo
Programa de Trabalho: 2039 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0014 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0013 - Material de Consumo
Programa de Trabalho: 1091 - MANUTENÇÃO DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE
Programa de Trabalho: 1104-PROGRAMA DE ATENCAO BASICA - PAB FIXO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0014 - Material de Consumo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.00 0013 - Material de Consumo
Xapuri – AC, 01 de julho de 2020, Atenciosamente,

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri.

ESTADO DO ACRE
MUNICIPIO DE XAPURI

PROCESSO ADMINISTRATIVO 047/2020
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO
Considerando que a Prefeitura Municipal de Xapuri autorizou a Dispensa de Licitação, que trata da contratação da empresa MAIA & PIMENTEL SERVIÇOS E CONSULTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 11.661.499/0001-02, apresentou Proposta no valor total de R$ R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais) com fundamento no art. 24, inciso I, da Lei Nº 8.666/93 e Lei 13.979/2020, e alterações contidas na Medida Provisória 926/2020, visando a contratação de empresa fornecedora de Equipamento de Proteção Individual (EPI), para atender as demandas da Secretaria Municipal Cidadania Trabalho e Bem Estar Social, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.
As despesas decorrentes desta contratação correrão pelo Programa de Trabalho:
Programa de Trabalho: 3.015 – Enfretamento de Emergência Decorrente do Coronavirus COVID-19 FNAS
Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00.00.00.00.0017 – Material de Consumo
Xapuri – AC,26 de junho de 2020, Atenciosamente,

Francisco Ubiracy Machado de Vasconcelos Prefeito de Xapuri

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE XAPURI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDO COLOCADO
TOMADA DE PREÇO N° 001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 017/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEMENTO DE VIAS URBANAS COM CBUQ, CONFORME PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO CONVENIO Nº 844447/2017 MCIDADES/CEF E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICIPIO.
A Prefeitura de Xapuri, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público que em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93, CONVOCA o licitante remanescente, na ordem de classificação M. S. M. INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.294.853/0001-79, classificada em segundo lugar no certame, para assinatura do contrato. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, conforme art. 64, § 2.º da Lei de Contratos e Licitações. Caso não aceite, por não existir mais licitantes classificados será procedida a revogação da licitação.
Xapuri/AC, 01 de julho de 2020.

Iury Rodrigues Moreira
Presidente da CPL

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE – ANSSAU

PORTARIA DIRETORIA – ANSSAU N° 001/2020
A Direção Geral da ANSSAU, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no Artigo 28 Paragrafo VII do Estatuto Social,
RESOLVE:
1. Nomear os colaboradores abaixo, para comporem a Comissão Especial de Licitação desta Instituição.
Anub Gonçalves Sahid – CPF: 563.770.102-49 - PRESIDENTE
Katia Lima e Souza – CPF: 621.082.552-49 - PREGOEIRA
Fabiana Carvalho Batista de Andrade - CPF: 523.890.812-15 – MEMBRO
Sandra Maria Aquino da Silva – CPF 626.445.642-04 - MEMBRO
Antônio Adriano de Souza – CPF: 384.228.162-53 – PREGOEIRA
Danielle Ribeiro Costa Araújo - CPF: 748.845.812-53 – MEMBRO
Silvana Batista do Nascimento – CPF: 217.355.812-91 – MEMBRO
2. A comissão será presidida pela colaboradora Anub Gonçalves Sahid, que exercerá a função de Presidente, e será substituído em seus impedimentos sucessivamente pelos membros listados em ordem no item anterior.
3. Esta Portaria entra em vigor nesta data ficando revogadas todas as disposições em contrário.
Registra-se
Cumpra-se
Rio Branco – AC, 22 de junho de 2020

Joana Pedro dos Santos
Presidente da Anssau

J.C.O. PAZ ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI

AVISO DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 006, DE 24 DE JANEIRO DE 1986
A empresa J.C.O.PAZ ENGENHARIA CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI , firma inscrita no CNPJ nº 10.803.843/0001-80 por intermédio de seu representante legal, o Sr. José Carlos Ornelis da Paz, brasi-

leiro, solteiro, empresário, brasileiro, empresário, portador da carteira de identidade Nº 412085 – SSP/AC e CPF: Nº 749.704.022-72 torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente do Acre - IMAC, a Licença Prévia, para instalação de uma usina de asfalto, localizada na Rua Travessa Avenida Sabiá, nº 116, no município de Rio Branco - Acre. Foi determinado estudo de impacto ambiental.
Rio Branco-Acre, 01 de julho de 2020

J.C. ENGENHARIA
JOSÉ CARLOS ORNELIS DA PAZ
CPF: 749.704.022-72
RG: 412085

ARAÚJO EMPREENDIMENTO LDTA -EPP
CNPJ 05.274.155/0001-30

Torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente do Acre – IMAC, a Licença Ambiental Única - LAU, para atividade de Implantação de um HIPERMERCADO, localizado BR 364, nº 1897, Bairro Floresta Sul, no município de Rio Branco- Acre.

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

RETIFICAÇÃO DO AVISO Pregão Eletrônico SRP 028/2020 Processo 074/2020 - C.E.L/ANSSAU
OBJETO: Aquisição de Material Médico Hospitalar (luvas de procedimento e luvas estéril) para atender o Hospital Regional do Juruá.
A PREGOEIRA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – comunica aos interessados que estamos Retificando o AVISO DE LICITAÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado n. 12.828 do dia 30/06/2020.
Onde se lê:
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 30/06/2020 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).
Leia-se:
Propostas: Serão recebidas até as 09:00h (Horário Brasília) do dia 13/07/2020 no site http://www.publinexo.com.br e abertura das Propostas será às 09h20min (horário de Brasília).

Joana Pedro dos Santos
Presidente Geral da ANSSAU

Estado do Acre
Diário Oficial

www.diario.ac.gov.br
Casa Civil

Departamento do Diário Oficial
Av. Brasil, nº 439 - Centro
Fone: (68) 3223-2269/3215-2804 - e-mail: diario.oficial@ac.gov.br Rio Branco-AC - CEP: 69900-076